

17649
17662/13

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44º DA REPÚBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias do Interior e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.837 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1932

Aposenta um investigador de 2ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aposentar, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 1º do decreto n. 21.206, de 28 de março último, o investigador de 2ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, Fernando Carlos Granthon, dispensada a inspeção de saúde.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.844 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1932

Prorroga a exigibilidade dos titulos e obrigações em moeda nacional e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais sessenta dias os prazos para a exigibilidade dos titulos e obrigações a que se referem os decretos n. 21.644, de 18 de julho e n. 21.743, de 18 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 3º do presente decreto.

Art. 2º Beneficiarão também da prorrogação, nas mesmas condições, os titulos e obrigações que se vencerem entre 20 de setembro e 19 de outubro proximos.

Art. 3º Durante o prazo da prorrogação concedida pelo art. 1º, far-se-á, ao fim da primeira quinzena, uma amortização de 25 % e igual amortização ao fim das quinzenas subsequentes, até a extinção do débito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.810 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1932

Concede auxilios a instituições do Distrito Federal e do Territorio do Acre

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxilios, no primeiro semestre deste exercício, a instituições do Distrito Federal e do Territorio do Acre, abaixo indicadas:

Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, Capital Federal.	50:000\$000
Casa das Mãesinhas, idem.	15:000\$000
Policlínica de Botafogo, idem.	2:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Rio Branco, Territorio do Acre.	3:000\$000
Total.	70:000\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mês, foram nomeados na Polícia Civil:

O delegado do 23º distrito (1ª entrância), bacharel Antonio Canavarro Pereira para o lugar de delegado do 14º distrito (2ª entrância);

O 2º suplente do delegado do 6º distrito, bacharel Juvenal Paes de Mattos para o lugar de 1º suplente do delegado do 3º distrito;

O bacharel Antonio Asclepiades Corrêa para o lugar de 2º suplente do 29º distrito;

O bacharel Hermes Rodrigues da Fonseca Filho para o lugar de 1º suplente do delegado do 11º distrito;

O investigador de 1ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar Thomaz Pereira de Albuquerque e Souza para o lugar de sub-inspetor de segurança pública da mesma Delegacia Auxiliar;

O comissário de 2ª classe, interino, do 2º distrito policial, Jonas Luiz Esteves para o lugar de comissário efetivo da mesma classe com exercício naquele distrito, atendendo ao zelo e dedicação com que tem se revelado no desempenho das funções do seu cargo;

Jeferson de Araujo e Silva para comissário de 2ª classe, em comissão, do 26º distrito;

Luiz Petit dos Santos, guarda civil de 2ª classe, para guarda civil de 1ª classe;

Alfredo Rodrigues Grillo, guarda civil de 3ª classe, para guarda civil de 2ª classe e Manoel Nunes Martins, Fernando de Aguiar, José Simão das Neves, Estevam Francisco dos Santos, Paulo Miranda Meirelles, Joel Augusto Fernandes, Thales Sylvestre Ramos Lopes, Ary da Silva Barbosa, Arnaldo Jardim Kobylinski, Waldemar Antonio Claro, Manoel Paulo de Almeida, Eurico Gomes Baião, Frederico Guilherme Gouveia, Orlando Paulo de Souza, Hilario Ramos Filho, Ricardo Baamonde, Carlos Pinto Cardoso, Affonso Loureiro e José Gibaldi, para guardas civis de 3ª classe.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foram reformados, administrativamente, como incursores os capitães Alexandre Zacarias de Assunção, de infantaria, e Jayme de Almeida, de artilharia.

Foram reformados, administrativamente, como incursores nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major Ramiro Noronha e primeiros tenentes Armando de Noronha e Fabio de Noronha, de artilharia, percebendo as vantagens relativas aos postos que têm na reserva de primeira classe.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decretos de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro Aristides Ferreira Figueiredo para exercer, inteiramente, as funções de inspetor regional da Diretoria do Patrimônio Nacional, durante o impedimento do funcionario efetivo Julião de Sá Freire Peçanha e exonerado, a pedido, Firmino Jobelino de Siqueira do cargo de coletor das rendas federais em Alagôa de Baixo, Ingaseiro e São José do Egito, no Estado de Pernambuco.

No decreto de 17 de agosto último aposentando, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o primeiro escrivão do Tribunal de Contas, Alvaro Bomilcar da Cunha, foi feita a seguinte apostila: "O funcionario a que se refere o presente decreto é bacharel em ciencias juridicas e sociais."

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portarias de 16 do corrente declarou-se que o ajudante do procurador da República no município de Milagres, na secção do Ceará, nomeado por decreto de 25 de abril do corrente ano, se chama Augusto Leite de Araujo Lima, e não como está escrito no mesmo decreto; e que o 3º suplente do substituto do juiz federal no município de Pentecoste, na mesma secção, nomeado por decreto de 13 de junho ultimo, se chama Sebastião Nunes da Silva e não como consta do referido decreto.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de setembro de 1932

Rubem Mariano da Rocha, substituto do juiz federal da Primeira Vara na secção de São Paulo. — Declare qual o motivo do seu afastamento da sede do Juízo.

Segunda Secção

Pelas portarias de 16 deste mês foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 2ª classe Claudemiro Gomes da Silva e três meses, em prorrogação, ao 1º tenente dentista da Polícia Militar, Octavio de Castro.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de setembro de 1932

João Gustavo de Moura. — Deferido.
José Calazans dos Santos. — Deferido.
Manoel dos Santos Gouveia. — Deferido.

Diretoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro, na conformidade do art. 1º, § 2º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, Jorge Farjalla, natural do Egito, nascido a 5 de janeiro de 1909, filho de Nagib Farjalla e de Yamna Farjalla, solteiro, residente nesta Capital.

— Por apostila de 16 do corrente mês, foi declarado que o naturalizado, a quem se refere o decreto de 20 de junho deste ano, é Simão Guitcis, filho de Fichel Guitcis e de Tuba Guitcis, e não como consta do mesmo decreto.

— Por outra também da mesma data, foi declarado que o naturalizado, a quem se refere o decreto de 5 de agosto de 1931, nasceu a 28 de julho de 1908, e não como consta do mesmo decreto.

— Por outra ainda da mesma data, foi declarado que é João Pereira de Aguiar Junior, o nomeado para exercer, em comissão, as funções de escrevente de cartório privativo do Serviço Eleitoral, e não como está no presente decreto de 5 de agosto último.

Requerimentos despachados

Pedro Saturnino de Souza, pedindo aproveitamento em um dos cartórios eleitorais. — Não ha vaga.

Raymundo Velloso da Silva, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, com o desconto da

lei. Compareça ao gabinete do Sr. ministro.

Antonio Leitão Vieira de Mello, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, solicitando cancelamento de sua nomeação ou prorrogação de prazo para tomar posse. — Prorrogado, por vinte dias, o prazo para a posse, feito o desconto da lei.

Paulo Silva, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul; Jorzelino Pinto de Miguel Archanjo Teixeira, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí; Olyntho Barreto, Luiz Carlos da Fonseca Costa e José Onofre de Carvalho, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão; Jacinto da Fonseca Chagas, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará; Mario da Silva Couto, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, solicitando nova prorrogação de prazo para tomarem posse dos cargos para os quais foram nomeados. — Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

Primo Dutra da Rosa, da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, solicitando nova prorrogação de prazo para tomar posse do cargo. — Deferido, com o desconto da lei. Compareça ao Gabinete do Sr. ministro.

José Antonio Pedreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo de cinco anos, de residência no Brasil.

Savini Pilo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeira título declaratório de cidadão brasileiro, juntando certidão de nascimento de filhos brasileiros, e prova de possuir, transcrito em seu nome, imóvel no Brasil; declare filiação, data do nascimento, especifique a prole, e reconheça a firma da petição.

Rodolpho Geraldo Schepers, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Prove que completou cinco anos de residência no país.

Hana Gamerman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido, visto conservar o marido a nacionalidade de origem.

Sam Kizer, residente nesta Capital, solicitando devolução do decreto de naturalização, do Estado de Pernambuco. — Não cabe a este Ministério providencia: no sentido de ser devolvido o decreto. Constitua procurador para recebe-lo no Estado de Pernambuco.

Baptista Doacre, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia que se nota quanto ao seu nome, nos documentos apresentados.

José Rodrigues Maio, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças federal e local e prove ter mais de cinco anos de residência no Brasil.

Avelino Gonçalves Pereira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Declare a data do nascimento.

Antenor Joaquim da Silva, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1932

Octacilio Ferreira de Lima, pedindo sua nomeação, interina, para o lugar de servente desta Secretaria de Estado. — Tendo em vista a desnecessidade do preenchimento, por estarem servindo nesta Secretaria de Estado alguns dos serventes do extinto Senado Federal, indefiro o requerimento.

Polícia do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1932

Pelo Sr. chefe de Polícia:

José Guerra. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Ananias Costa Pereira. — Atenda-se na forma regulamentar.

Publio Marroi. — A' 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Jarbas Caramurú da Rocha. — Cancele-se a nota de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Rubem F. dos Santos. — Certifique-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Mario da Silveira Guedes. — Averbese somente para os efeitos de aposentadoria.

José dos Santos Garcia. — Certifique-se, de acordo com a informação do Instituto Médico Legal.

José Ribeiro de Souza Peixoto e José Sampaio Lourenço. — Deferidos.

Abel da Costa, Agatino Bruno e João Lopes Valada. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acordo com os pareceres.

Victorino Pinto Saraiva, Leonardo Augusto Colino, Vicente Francisco dos Santos e José Monteiro Teixeira. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

João Victor Oliveira Santos. — Lavre-se o termo de responsabilidade.

Club dos Funcionarios da Policia Civil e Caixa Beneficente da Guarda Civil. — Restitua-se o memorial devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Pelo Sr. diretor da Secretaria: Dancing Avenida e Nazereth F. C. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Antonio de Assumpção, Aurelio Ferreira, Muro Nicola, José Pecego, Mauricio Werner e Abilio Mangia. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Abram Goldberg, Minotte Fucci, Jeremias José Affonso Lopes dos Reis e Casemiro Rodrigues Ribeiro. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

João Baptista Damasceno. — A' Inspeção de Veículos para informar.

Francisco Vinhaes e Agatino Bruno. — Restituam-se em termos.

Manoel Rodrigues. — Certifique-se e restituam-se em termos.

Uroinio Menici Malheiro e Alberto Maciel. — Certifiquem-se.

José Figueiredo, Germano de Pina, Antonio Passos da Graça e J. A. Chapman. — Concedam-se os passaportes.

Alberto Baldissara, José Rodrigues de Oliveira, Heraclito de Andrade, Accacio Soares de Almeida, Euclydes Lopes da Costa, Olimpio Antonio dos Santos, José Padre de Souza Junior e Jayme Pinto Madureira. — Averbem-se, em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Imprensa Nacional — Portaria n. 110 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1932:

O diretor geral da Imprensa Nacional:

Considerando:

1) que a execução dos serviços gráficos de natureza eleitoral, cometidos a esta Imprensa, tem demonstrado a operosidade, o zelo e a dedicação do pessoal tecnico desta repartição;

2) que a correção e regularidade de tais serviços fizeram as mais elogiosas referencias, em visita a este estabelecimento, que constituiu um elevado testemunho de honroso apreço os Exmos. Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Carvalho Mourão, respectivamente, presidente e juiz do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral;

3) que os mesmos conceitos foram emitidos, em visita, que igualmente distinguuiu esta repartição, pelo desembargador Ataúlfo Napoles de Paiva, presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal, e pelo Dr. Octavio Kelly, membro efetivo do mesmo Tribunal.

Determina sejam elogiados pelos serviços acima aludidos o chefe da divisão de produção, a redação, e o pessoal tecnico e administrativo que participou da execução dos mesmos trabalhos. — Salles Filho.

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

10ª REUNIÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1910

Presidência do Sr. ministro Bento de Faria, presidente

A's 15 horas e 20 minutos, presentes os Srs. Carlos Maximiliano, Pereira Braga, Octavio Kelly, Candido de Oliveira e Miranda Valverde, abre-se a

sessão, secretariada pelo Sr. Alberto de Abreu Filho.

E' lida e, sem observação, aprovada a ata da reunião anterior:

Expediente: — Telegrama do Sr. juiz federal em Rio Branco, Acre, solicitando informações e comunicando a remessa, por carta, de suas sugestões; idem, do Sr. procurador geral, interessando-se pela parte da reorganização que diz respeito ao territorio do Acre.

Officio do Sr. desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, remetendo sugestões do Superior Tribunal de Justiça do Paraná.

Carta do Sr. Oldemar Toledo, advogado em Estrela, Rio Grande do Sul, também fazendo sugestões.

O Sr. presidente, dando inicio aos trabalhos, declara que, encerrando os artigos 16 e 17 do articulado em votação, materia de competencia, passava ao artigo 18.

Depois de longo debate, no qual intervem todos os membros, são substituidos os artigos acima citados, por outro, cuja redação é a seguinte:

Art. 16 — As questões relativas a União Federal, nos Estados e no Distrito Federal, serão processadas e julgadas, nas capitais, pelos juizes de direito a quem fôr privativamente atribuida essa função, reservada a competencia do Tribunal Administrativo.

Paragrafo unico — Nas capitais, onde houver Juizo Privativo da Fazenda Estadual, aos mesmos competirá a atribuição acima referida.

Passando ao artigo que diz respeito aos pretores, a comissão atende á representação dos suplentes, ficando, assim, redigido:

Art. 17 — Além dos pretores nas sedes dos municipios, poderá a lei estadual crear sub-pretores, para os distritos.

A segunda parte, sendo materia de competencia, será apreciada no capitulo respectivo.

Tratando a seguir do recurso para a Corte Suprema da classificação em concurso, foi voto vencido o Sr. Miranda Valverde, ficando o assunto, assim redigido:

Art. 18 — Contra as classificações em concurso, quer dos juizes nomeados pelo Estado, quer pela União haverá recurso, com efeito suspensivo, para a Corte Suprema, quando não seja ela propria que decida a especie, originariamente, e não seja unanime a decisão.

Paragrafo unico — A Corte Suprema poderá anular o concurso ou corrigir a classificação.

Submetido á discussão o artigo referente á distribuição, votam vencidos os Srs. Pereira Braga e Miranda Valverde, ficando assim, redigido:

Art. 19 — Juizes e escrivães servem pela ordem fatal da distribuição, divididos em categorias os feitos e petição.

§ 1º — Ficará sujeito ás penas de dois a seis meses (2 a 6 meses) de prisão o procurador judicial que sujeitar á distribuição qualquer requerimento com o intuito de desviar o processo da jurisdição do juiz que devia no mesmo funcionar.

§ 2º — A mesma penalidade ficará também sujeito o funcionario que concorrer para essa pratica.

Art. 20 — O juiz que não tiver julgado ou relatado um feito no prazo legal, ficará impedido de o fazer posteriormente, devendo passar os autos ao seu substituto, que imediatamente comunicará o fato ao presidente do Tribunal mais graduado, do Estado ou da União, para os fins de direito.

O Sr. Pereira Braga vota vencido.

Submetido á votos, pelo Sr. presidente, o artigo 23 do ante-projeto, que se refere aos auxiliares da Justiça, contra os votos dos Srs. Candido de Oliveira e Carlos Maximiliano é o mesmo suprimido.

Finalmente, discutindo o artigo referente ao Tribunal do Jury, é suprimido o § 4º do ante-projeto, ficando, assim, redigido:

Art. 21 — Nas sedes das Camaras e termos funcionará um Tribunal do Jury, composto de cidadãos brasileiros, idoneos, residentes no município.

§ 1º — O Tribunal é formado por sete julgadores, sob a presidência do juiz de direito da comarca e sorteados por ele, de uma lista de 28 nomes, por sua vez tirados á sorte, da lista geral, para cada sessão.

§ 2º — Não se admitirá recusa de jurados não motivada e provada *incontinenti*.

Quanto á recusa de jurados "não motivada e provada *incontinenti*"; a que se refere o § 2º, votam vencidos os Srs. Pereira Braga e Miranda Valverde.

Levantando a sessão, o Sr. presidente designa, para ordem do dia, a discussão e votação do artigo 25 e seguintes do ante-projeto. — *Bento de Faria*, presidente. — *Carlos Maximiliano*. — *Antonio Pereira Braga*. — *Octavio Kelly*. — *Candido de Oliveira Filho*. — *José de Miranda Valverde*.

BOLETIM N. 10

O Sr. presidente — Deveríamos começar, hoje, os nossos trabalhos pelo artigo 16. Mas, como este artigo e o artigo 17 encerram materia de competencia, deverão ser tratados no capítulo respectivo.

Vamos passar ao art. 18:

"E' elevado a cinco o número de pretores e juizes de direito dos feitos da Fazenda no Distrito Federal."

Não o compreendo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Está assim porque o Tribunal Administrativo é ainda uma idéa, um projeto; não é ainda uma realidade.

O Sr. Candido de Oliveira — Parece que a idéa é fazer, sobre esse assunto, uma lei especial para o Distrito Federal.

O Sr. presidente — Então em vez dessa forma imperativa, poder-se-ia dar ao artigo uma forma facultativa.

O Sr. Octavio Kelly — Eu tenho uma emenda. E' a seguinte:

"As questões relativas á Fazenda Nacional no Distrito Federal serão processadas e julgadas por dois juizes de direito com investidura privativa e nos Estados e Territorio do Acre as que interessarem á respectiva Fazenda pelo juiz de direito da Primeira Vara da capital ou sede do Territorio."

O Sr. Carlos Maximiliano — Porque o outro é um projeto. Nós não podemos fazer um projeto, contando com outro projeto. E, desde que damos competencia, temos que crear o órgão.

O Sr. Candido de Oliveira — E quem indica nos Estados tem que indicar aqui.

O Sr. Octavio Kelly — Minha emenda atende a esse ponto.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu evitei dizer "questões de fazenda" ou "feitos de fazenda" nos Estados, porque para isso já existem juizes especializados.

O Sr. presidente — Então devemos usar a forma facultativa. Si o governo crear o Tribunal Administrativo não utilizará a facultade. Em vez de dizer: "E' elevado a 5..." digamos "Poderá ser elevado a 5...".

A fórmula da emenda do Sr. Octavio Kelly é imperativa.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas convem notar que o caso já está resolvido nos Estados. Aqui é que, si não fôr creado o Tribunal Administrativo, será um trabalho enorme.

Nos Estados essas questões foram dadas ao juiz especializado, na capital. Agora, temos que cuidar apenas do Distrito Federal.

O Sr. presidente — Mas não está no projeto?

O Sr. Carlos Maximiliano — Está no art. 17; mas foi retirado para o capítulo da competencia.

O Sr. presidente — Aqui deve figurar apenas a criação do órgão.

O Sr. Pereira Braga — Creio que, pela organização do projeto, o Tribunal Administrativo é quem julga essas questões, em primeira instancia; logo, não ha necessidade desses juizes, aqui, no Distrito.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas, ainda não foi creado esse Tribunal. Sê-lo-á ou não.

Acho que devemos deixar como está redigido, porque si o Governo crear o Tribunal Administrativo, nosso trabalho não perde nada.

O Sr. Miranda Valverde — Em materia de competencia perde.

O Sr. presidente — Eu não tenho bem presente todas as funções do Tribunal Administrativo.

O Sr. Miranda Valverde — Eu vou explicar: o Tribunal Administrativo foi organizado por secções; é um tribunal amplo com faculdades consultivas e faculdades judiciais, á semelhança do antigo Conselho do Estado do Imperio. Ha secções, que o governo consultará quando assim entender necessario e secções em faculdade judiciaria.

Por exemplo: — um particular tem uma questão de direito administrativo. Como se pratica na Alemanha, em lugar de se dirigir á justiça comum, dirige-se ao Tribunal Administrativo, ou por meio de reclamação ou por meio de recurso direto do ato administrativo, do ato do poder executivo, havendo sempre recurso para um tribunal superior.

E' uma simplificação do processo do art. 13 da lei de 1921, dando recurso imediato á parte.

O Sr. Carlos Maximiliano — Por isso, eu direi que o assunto, que nos interessa, no momento, está tratado no art. 17, que foi retirado para o capítulo das competencias.

O Sr. Octavio Kelly — Mas, como poderemos nos referir a um tribunal que ainda não está creado? Si não está creado, temos que cogitar de sua criação. O que não podemos é nos referir a um tribunal apenas em projeto. O que podemos

é fazer no projeto um artigo *a latere*, prevendo a hipótese da criação do Tribunal Administrativo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Já ficou estabelecido. Si o outro existir, este aqui não vale.

O Sr. Octavio Kelly — Ha muita coisa que depende do outro.

O Sr. Miranda Valverde — Seria talvez conveniente, antes de se ultimar a discussão, dessa primeira parte, que a comissão opinasse ou não pela criação do tribunal administrativo.

O Sr. presidente — A Comissão aceita o tribunal administrativo como órgão especial, no presuposto da sua adoção pelo Governo.

Caso o mesmo venha a pensar de modo diverso, fará, então, no nosso projeto a modificação que se tornar necessaria.

O Sr. Miranda Valverde — Então teríamos de alterar muito.

O Sr. presidente — Nós. não. Penso, pois, que poderemos continuar a discussão, respeitando o ante-projeto já formulado do Tribunal Administrativo.

O Sr. Miranda Valverde — O Tribunal administrativo vem completar os elementos de defesa.

O Sr. Carlos Maximiliano — Então vamos voltar atraz? V. Ex. julga que não é materia de méra competencia?

O Sr. Presidente — Não, porque trata-se da instituição de um órgão judiciario.

O Sr. Octavio Kelly — Então só se cuidará dos Estados.

O Sr. presidente — Seja assim, des que nem todas as questões contra a Fazenda serão da competencia do Tribunal Administrativo.

O Sr. Miranda Valverde — Posso ler a V. Ex. que sómente as questões de Direito Administrativo é que são, contra a União.

O Sr. presidente — Diga-se, então: "ressalvada a competencia do Tribunal Administrativo".

O Sr. Miranda Valverde — Diz o projeto:

"Ao Tribunal Administrativo compete processar e julgar: 1º, os recursos por motivos de atos ou fatos praticados pelo Poder Executivo e os litígios em que a União fôr parte, desde que os recursos e os litígios sejam relativos ao funcionamento dos serviços publicos ou sejam, no todo ou em parte, regidos pelo direito público ou pelo direito administrativo."

O Sr. Candido de Oliveira — Até o direito privado está incluído. Aqui mesmo no Distrito...

O Sr. Miranda Valverde — E' um tribunal de direito administrativo e de direito público, como existe em toda a parte.

O Sr. Carlos Maximiliano — De competencia limitada, especializada.

O Sr. Octavio Kelly — Precisamos cuidar do órgão, deixando essa parte da competencia para depois.

O SR. PRESIDENTE REDIGE A EMENDA

O Sr. presidente — Ficaria, então, assim: "As questões relativas á União Federal nos Estados e no Distrito Federal serão processadas e julgadas nas capitais pelos juizes a quem fôr privativamente atribuída essa função, ressalvada a competencia do Tribunal Administrativo."

O Sr. Carlos Maximiliano — Perfeitamente. O art. 17, ressalvada a competência, abrange tudo, porque cogita também do Distrito Federal. Eis aqui:

"Compete ao juiz de direito e ao pretor, da capital do Estado, do Distrito Federal ou do Território do Acre, que funciona nos feitos da Fazenda, o preparo e julgamento dos casos compreendidos pelos arts. 59 e 60 da Constituição de 1891, revista em 1925-26, servindo, porém, como representante do Ministério Público o procurador da República no Estado, no Distrito ou Território. A esse funcionario incumbem recorrer das decisões interlocutorias do pretor para o juiz de direito e das definitivas do pretor bem como das interlocutorias ou definitivas do juiz de direito, para o Tribunal de Circuito respectivo."

Portanto, é só ressaltar a competência do Tribunal Administrativo, que está abrangendo tudo, e aumentar o número de juizes si fôr necessario.

O Sr. Octavio Kelly — Não podemos aludir á competência. Foi por isso que preferi redigir assim:

"Além do Tribunal Administrativo haverá na Capital e nos Estados juizes privativos que intervêm..."

O Sr. Candido de Oliveira — Acho que ressaltando a competência do Tribunal Administrativo e aumentando o número de juizes se fôr necessario, o artigo 17 fica abrangendo tudo.

O Sr. Carlos Maximiliano — A minha redação deixa um pouco de liberdade ao Estado. Forçosamente no Estado um juiz ha de ser incumbido dos feitos da Fazenda.

O Sr. Miranda Valverde — Creio que é desnecessario porque, pela competência dada ao Tribunal Administrativo, qualquer reclamação fundada em ato federal é feita diretamente ao Tribunal Administrativo.

Prevalecendo o projeto como está, eu não vacilaria em votar pela competência da justiça comum, com recurso ao Supremo Tribunal. E não haveria inconveniente dado o pequeno numero dessas demandas. Em geral são posses de terras e não haverá maior dano uma vez que se unifique a Justiça.

O Sr. Pereira Braga — E' o Tribunal Administrativo quem julga todas essas questões? Então os juizes nos Estados apenas preparam, não julgam? Mas não é por delegação do Tribunal que eles preparam?

O Sr. Miranda Valverde — Damos a competência porque é um Tribunal de recurso, excepcionalmente de ação. Em geral nas ações figura como julgando executivos fiscaes.

O Sr. presidente — "Nas capitais, pelos juizes a quem fôr privativamente atribuida essa função."

O Sr. Candido de Oliveira — Não seria melhor levar logo para o juiz de Direito?

O Sr. presidente — Póde ser o juiz de Direito.

O Sr. Candido de Oliveira — Fica mais acautelado.

O Sr. Pereira Braga — Acho que esses juizes não julgam; apenas preparam os processos e o Tribunal Administrativo é quem vai julgar. E' desnecessario crear esses juizes.

O Sr. presidente — Ha causas da União que não serão necessariamente propostas no Tribunal Administrativo.

O Sr. Pereira Braga — Essas esca-

pam á competência do Tribunal Administrativo.

O Sr. presidente — Escapam. Devem ser propostas na capital dos Estados, atribuindo-se ao juiz local essa função especial.

O Sr. Octavio Kelly — Está muito bem. Assim definimos.

O Sr. presidente — Portanto os artigos 16, 17 e 18 devem ser substituidos por outro.

O Sr. Candido de Oliveira — V. Ex. não quiz ressaltar o Distrito Federal, onde ha o juiz dos Feitos de Fazenda?

O Sr. presidente — Póde-se incluir na parte referente á Fazenda local.

O Sr. Candido de Oliveira — Póde-se ressaltar porque é mais natural que vá para esse juizo.

O Sr. Octavio Kelly — Póde constituir um paragrafo.

O Sr. Candido de Oliveira — Perfeitamente: nas capitais onde houver juizes privativos...

O Sr. presidente — Acho que não devemos elevar o numero de juizes. O Poder Executivo ficará com essa atribuição.

O Sr. Candido de Oliveira — Não digo elevar, mas como está não abrange o Distrito.

O Sr. Octavio Kelly — Na competência nós cogitamos disso.

O Sr. presidente — Então fica redigido assim o paragrafo.

§ unico: "Nas capitais onde houver juizes privativos da Fazenda Estadual, aos mesmos competirá a atribuição acima referida".

Estão de acôrdo? (Pausa)

E' aprovado o paragrafo.

O Sr. presidente — Vamos pasar ao artigo 19.

"Além dos pretores nas sédes dos municípios, póde a lei estadual instituir sub-pretors, para os distritos; estes juizes presidem casamentos e processam causas de valor não excedente a quinhentos mil réis, com apelação e agravo para o pretor da séde."

A Comissão foi presente uma representação dos suplentes de pretores deste Distrito.

O Sr. Carlos Maximiliano — Atendendo á essa representação que foi dirigida á Comissão, podemos acrescentar af que a lei local póde crear outras vantagens para os sub-pretors.

O Sr. Pereira Braga — O que eles pedem é função permanente.

O Sr. presidente — Dar função permanente á três suplentes é fragmentar muito a justiça.

O Sr. Candido de Oliveira — Eles passam á sub-pretors.

O Sr. presidente — Quando forem instituidos nos Estados, poderão ter essa função.

O Sr. Pereira Braga — Creados os cargos de pretores com essa função permanente, eles têm o que pretendem.

O Sr. presidente — Não me parece, porque os sub-pretors terão função judicante e não os suplentes de pretores.

O Sr. Pereira Braga — A emenda que apresentaram e que eu perfilhei á para os sub-pretors. Havendo mais de um, eles dividem entre si a competência.

O Sr. presidente — Então, a primeira parte deste artigo foi aceita. Vai até a palavra "distritos": A segunda parte é materia de competência e será tratada no capitulo respectivo.

E' aprovado.

Vamos passar ao art. 20.

"Contra as classificações em concurso, quer dos juizes de Estado, quer da União, ha recurso para a Corte Suprema, quando não seja ela propria que decida a especie, originariamente."

Eu nada tenho a opôr.

Alguns dos senhores teem objeções a fazer?

O Sr. Octavio Kelly — Acharia melhor suprimir essa distinção: juizes de Estado e juizes da União. Porque, pelo projeto, a unica diferença é pelo estipendio. A competência é a mesma. De modo que poderíamos dizer juizes nomeados pelo Estado ou pela União.

O Sr. presidente — De acôrdo. Então digamos:

"Contra as classificações em concurso, quer dos juizes nomeados pelo Estado, quer pela União..."

O Sr. Miranda Valverde — O Supremo Tribunal vai julgar todos esses recursos de concurso?

Quantos juizes ha no Brasil? Então, o Tribunal não terá tempo para fazer mais nada. E' tarefa excessiva.

Eu voto contra.

O Sr. presidente — Não importa esse trabalho a mais para a Corte Suprema, desde que ele representa uma garantia para a justiça. Depois, esse recurso se limitaria ao exame dos documentos dos classificados e não de todos os candidatos inscritos.

O Sr. Candido de Oliveira — Então, vamos dizer que só haverá recurso, quando a decisão não fôr unanime.

O Sr. Octavio Kelly — Essa idéa é muito boa. Porque, desde que ha um voto vencido, quer dizer que não é muito liquida a situação do classificado e, por isso, merece o exame da Corte Suprema.

O Sr. Pereira Braga — Mas, não é impossivel que, antes da votação, haja um entendimento para que ela seja unanime.

O Sr. Octavio Kelly — Este argumento do Sr. Pereira Braga impressiona.

De fato, é pouco provavel que haja voto divergente. Sabendo que a decisão sofre a revisão do Tribunal Superior, o divergente, talvez, ache mais conveniente aceitar a votação da maioria. Talvez haja uma certa transação.

O Sr. presidente — Vou proceder á votação, por partes.

Primeiro, si a comissão aceita ou não o recurso.

(Tomados os votos, é aceito o recurso, contra o voto do Dr. Miranda Valverde).

O Sr. presidente — Com ou sem aquela restrição?

O Sr. Carlos Maximiliano — Sem restrição.

O Sr. Octavio Kelly — Também acho; sem restrição.

O Sr. Miranda Valverde — Sou contrário ao recurso; mas, si ele prevalecer, voto pela restrição.

O Sr. presidente — Voto, também, pela restrição.

O recurso poderá ter efeito suspensivo. O artigo poderá ficar assim redigido:

"Contra as classificações em concurso, quer dos juizes nomeados pelo Estado, quer pela União, haverá recurso, sem efeito suspensivo, para a Corte Suprema, quando não seja ela propria que decida a especie, originariamente, e não seja unanime a decisão".

Dai deve decorrer que, nos julgamentos desses recursos, a Corte Suprema tem atribuições para designar quem deva ser classificado.

O Sr. Candido de Oliveira — Ela que vê a especie, anula ou modifica.

O Sr. Carlos Maximiliano — Julga qualquer caso e delibera.

O Sr. Miranda Valverde — Póde-se dizer: anulará o concurso ou fará a classificação, conforme o caso.

O Sr. Presidente — Eu me limitaria a anular o concurso, quando houvesse provimento.

O Sr. Miranda Valverde — Não ha inconveniente em se fazer um parágrafo, esclarecendo melhor esse ponto.

O Sr. Presidente — Quando dêr provimento ao recurso, nos termos desse dispositivo, parece que a Corte Suprema só terá competencia para anular o concurso, salvo se constar a faculdade de tambem classificar.

O Sr. Miranda Valverde — A Corte póde não julgar, póde anular. E, nos casos de injustiça, fará nova classificação.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não ha prejuizo em se esclarecer.

O Sr. presidente — Então, o paragrafo unico do art. 20, ficará assim redigido:

"A Corte Suprema poderá anular o concurso ou corrigir a classificação." E' aprovado.

O Sr. presidente — O art. 21, diz:

"Juizes e escrivães servem pela ordem fatal da distribuição, divididos em categorias ou feitos e petições, de modo que se não consiga, mediante um requerimento propositado ou expediente semelhante, desviar o processo das mãos daquele que deve no mesmo funcionar."

O Sr. Candido de Oliveira — Tenho uma emenda a esse artigo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Tambem tenho uma emenda, mandando crear uma multa para os funcionarios que influírem na classificação.

O Sr. presidente — Esse dispositivo, não ficaria melhor colocado nas Disposições Disciplinares?

O Sr. Carlos Maximiliano — Perfeitamente; estou de acôrdo.

O Sr. Candido de Oliveira — Proponho o seguinte:

"Emenda ao art. 21. — "Já propús que esse artigo fosse substituído pelo art. 18 do decreto n. 19.408, de 19 de novembro de 1930, que ditou providencias para tornar efetiva a distribuição alternada dos feitos entre juizes e escrivães que exercem a mesma função. Sugiro, agora, a idéa de se acrescentar ao mencionado art. 18, o seguinte:

Ficará incurso no crime de falsidade o procurador judicial que sujeitar á distribuição qualquer requerimento com intuito de desviar o processo da jurisdição do juiz que devia no mesmo funcionar.

Simple ampliação do art. 259, §§ 2º e 3º, do Código Penal, que faz incidir

nas penas da falsidade de documentos e papeis particulares aquele que para ela concorrer como testemunha ou por qualquer outro modo, e aquele que usar, cientemente, de escritura, título ou papel falso."

O Sr. presidente — Não evitará o "papagaio".

O Sr. Miranda Valverde — A firma não é reconhecida...

O Sr. presidente — E como o distribuidor póde saber?

O Sr. Pereira Braga — Não evita, porque atualmente ninguém usa o "papagaio"; fica-se esperando a vez, e entra-se, quando convém.

O Sr. Miranda Valverde — Sou vencido nessa parte, porque acho melhor a distribuição voluntaria.

O Sr. Pereira Braga — Tambem eu.

O Sr. Octavio Kelly — Sou partidario da distribuição sistematica, porque não sómente consulta a divisão do trabalho, como tambem evita as preferencias pessoas.

O Sr. presidente — A parte não póde, então, preferir?

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas, então, esse juiz sofreria barbaramente, porque ficaria com todo o serviço do "Forum".

O Sr. Octavio Kelly — E estimularia até os outros juizes a serem desidiosos.

O Sr. Pereira Braga — Por isso, seu de opinião que se deve dar ao juiz que mais trabalha o direito da acesso, por merecimento.

O Sr. presidente — Mas nem sempre o criterio deve ser esse.

O Sr. Pereira Braga — Eu, aliás, invoco os precedentes da Comissão, porque se tem alegado aqui, em diversas circunstancias, que o recurso corrige.

O Sr. Octavio Kelly — Nem sempre.

O Sr. presidente — Essa é sua finalidade.

O Sr. Pereira Braga — Já varias vezes a Comissão tem recusado emendas minhas sob a alegação de que o recurso corrige.

O Sr. Octavio Kelly — Ha muita coisa, que escapa á correção.

O Sr. Candido de Oliveira — Ha casos em que o dano é irremediavel. O recurso não repara.

O Sr. Pereira Braga — Eu digo aqui:

"Não reconheço vantagem na distribuição obrigatoria e os inconvenientes, si os ha, podem ser corrigidos no recurso, como já, tantas vezes, tem alegado a maioria da Comissão.

Tambem não creio muito nessa correção (*neque enim utique melius pronunciat qui novissimus sententiam laturus est...*); contudo, é uma presunção, que aceito, á falta de melhor, apolando-me no precedente, que invoco."

O Sr. presidente — Mas recurso de distribuição?

O Sr. Pereira Braga — O recurso é da sentença, que o juiz profere. Si ele julga tendenciosamente, por isso ou por aquilo, o recurso corrige. Temos em vista apenas impedir o acúmulo de serviço nas mãos de um só juiz.

O Sr. Octavio Kelly — Devemos admitir a idoneidade e competencia de todos os juizes.

O Sr. Candido de Oliveira — A parte é que deve escolher.

O Sr. Pereira Braga — Aliás, isso era extraído de um sistema e, nesse sistema, que eu idealizara, ambas as partes tinham o direito de escolha; esta não ficava inteiramente ao arbitrio ou á má fé de quem fosse distribuir.

O Sr. Carlos Maximiliano — Minha emenda proporia simplesmente acabar com o distribuidor.

O Sr. Pereira Braga — Só ele é quem sabe quando está bem equilibrada a distribuição.

O Sr. Candido de Oliveira — A maioria da comissão parece que está de acôrdo, quanto á distribuição alternativa. Então, eu proporia, uma maneira, que talvez conciliasse tudo: é a distribuição feita pelo juiz mais antigo, que a mandaria ao distribuidor, sómente para registro.

O juiz mais antigo indicaria o juiz a quem devesse competir o feito e o mandaria ao distribuidor; não teria assim o trabalho de fazer o assentamento.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu suprimiria o lugar de distribuidor, que só serve para essas coisas.

O Sr. presidente — O mais interessante é que se distribue até para juizes privativos.

O Sr. Pereira Braga — Por isso mesmo, na Comissão do Código do Processo, nós discriminamos as duas funções: distribuição e registro. O registro é que seria necessario.

O Sr. presidente — O que o Sr. Candido de Oliveira propõe é muito pratico.

O Sr. Octavio Kelly — E não é novidade. Aqui no Distrito, eu distribuo todo o serviço aos procuradores da Republica, que são tres, e tomo nota em um livro de distribuição alternativa. Portanto não é função nova.

O Sr. presidente — Peço ao Sr. Candido de Oliveira que redija a sua emenda.

O Sr. Pereira Braga — Antes da redação ha mais uma circunstancia a lembrar. A distribuição deve limitar-se claramente ás circumscrições em que funcionarem mais de um juiz e mais de um escrivão. A distribuição ordinaria é uma superfluidade. Mas se não se dissér que a distribuição é só nos distritos, em que houver mais de um juiz, é possivel que uma ação proposta aqui seja distribuida a uma comarca do interior. E' preciso dizer: quando o juiz ou o escrivão fôr mais de um.

O Sr. presidente — Será melhor figurar como paragrafo.

O Sr. Pereira Braga — A distribuição só serve quando o juiz ou o escrivão são multiplos:

O Sr. presidente — Os escrivães tambem ficam sujeitos á distribuição?

O Sr. Pereira Braga — Não é justo. A parte póde escolher o que cobra custas menores.

O Sr. Candido de Oliveira — Redija-se assim a emenda:

"Na primeira instancia, quando houver mais de um juiz competente para a mesma causa, a distribuição será feita pelo juiz mais antigo de igual categoria."

O Sr. presidente — Penso que seria preferivel indicar uma vara especial para fazer realizar esse serviço?

O Sr. Octavio Kelly — O juiz da 1ª vara.

O Sr. presidente — Mas tal acarretará um trabalho enorme para esse juiz.

O Sr. Candido de Oliveira — Não,

porque ele apenas distribue. Eu já o livre do trabalho de registro.

O Sr. presidente — Talvez fosse preferível estabelecer sanções severas para o funcionário e para o procurador.

O Sr. Octavio Kelly — Não ha sanção para tais funcionarios.

O Sr. presidente — Não ha, não. Si se disser que é a demissão, ela não o fará.

O Sr. Candido de Oliveira — Crime de falsidade, si ficar provado.

O Sr. Octavio Kelly — Mas seria preciso provar.

O Sr. Carlos Maximiliano — Podemos estabelecer uma multa; talvez seja bastante.

O Sr. Candido de Oliveira — A minha proposta é esta: considerar isso como crime de falsidade. O mais, depende de prova.

O Sr. Carlos Maximiliano — Propuz multa, suspensão e demissão.

O Sr. Octavio Kelly — Como é que o funcionario póde, ás vezes, saber que...

O Sr. Candido de Oliveira — Essas petições são assinadas por advogados conhecidos, e, pela minha emenda, ficará incurso no crime de falsidade o procurador judicial que sujeitar á distribuição qualquer requerimento, com o intuito de desviar o processo da jurisdição do juiz, que devia no mesmo funcionar.

O Sr. Miranda Valverde — Não adianta. O advogado guarda a petição, pergunta ao distribuidor a que juiz compete, e espera.

O Sr. Candido de Oliveira — Podemos dizer: incorrerá no mesmo crime o official da distribuição, quando retiver o processo.

O Sr. presidente — Mas ele não retém; apenas informa. Suponhamos que ele dê esta informação: "Não é o momento. Não o podemos evitar."

O Sr. Candido de Oliveira — Todo o crime depende de prova; devemos, portanto, exigir a prova da culpabilidade do funcionario.

O Sr. Miranda Valverde — E será de falsidade esse crime?

O Sr. presidente — Nada impede que possamos dispôr a respeito.

O Sr. Miranda Valverde — Crime creado em lei de organização?!

O Sr. Pereira Braga — Requeiro, Sr. presidente, a consignação do meu voto, nos seguintes termos:

"Voto contra. Tudo quanto se imaginar será inefficaz. Não se entregando a um juiz a distribuição, institue-se um crime uma manobra inocente, sendo, aliás, de impossivel apuração o intuito do advogado."

O Sr. presidente — O voto de V. Ex. ficará constando da ata.

Ficam assim redigidos os dois paragrafos do art. 21:

"§ 1.º Ficarà incurso no crime de falsidade o procurador judicial que sujeitar á distribuição qualquer requerimento com o intuito de desviar o processo da jurisdição do juiz que devia no mesmo funcionar.

§ 2.º A's mesmas penalidades ficará também sujeito o funcionario que concorrer para esta pratica."

O Sr. Miranda Valverde — O Código Penal estabelece varias modalidades de falsidade; precisamos, portanto, mencionar o artigo do Código Penal.

O Sr. Octavio Kelly — Um a quatro

anos de prisão. Mas acho que a metade da pena estaria bem.

O Sr. presidente — Então vamos estipular logo a pena.

O Sr. Candido de Oliveira — Ficarà incurso nas penas de 2 a 6 meses de prisão.

O Sr. Pereira Braga — Porque não deixamos isso á Ordem dos Advogados, que tem suas penas estabelecidas?

O Sr. presidente — Redija-se então assim: "Ficarà sujeito á pena de 2 a 6 meses de prisão."

O Sr. Carlos Maximiliano — Prisão simples e não celular.

O Sr. presidente — Por conseguinte, o § 1.º do art. 21, fica assim redigido:

"§ 1.º Ficarà sujeito á pena de 2 a 6 meses de prisão o procurador judicial que sujeitar á distribuição qualquer requerimento com o intuito de desviar o processo da jurisdição do juiz que devia no mesmo funcionar"; e o § 2.º:

"A's mesmas penalidades ficará também sujeito o funcionario que concorrer para esta pratica."

O Sr. Octavio Kelly — Aí é que eu acho que deve ser agravado. Os crimes funcionais devem ser punidos mais severamente.

São aprovados os §§ 1.º e 2.º.

O Sr. presidente: Art. 22 — "O juiz que não tiver julgado ou relatado um feito no prazo legal, fica impedido de o fazer posteriormente; passa os autos ao seu substituto, que imediatamente comunica o fato ao presidente do Tribunal mais alto, do Estado ou da União, para os fins de direito."

O Sr. Octavio Kelly — Eu suprimiria esse artigo.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' preciso uma providencia.

O Sr. presidente — E' esta. Si o juiz não puder dar a sentença dentro do prazo, passa ao substituto.

O Sr. Carlos Maximiliano — Aliás, isso já é da lei.

O Sr. Octavio Kelly — Um juiz do Supremo Tribunal não póde relatar todos os processos dentro do prazo legal.

O Sr. presidente — E' que haverá causa justificada.

O Sr. Octavio Kelly — Então, devemos dizer: sem causa justificada.

O Sr. Pereira Braga — A Comissão do Código do Processo aceitou o criterio do impedimento em vez da incompetencia automatica. Ali consignamos o impedimento, por provocação da parte.

O Sr. Pereira Braga — Eu acho que ao advogado se deve deixar a faculdade de tolerar, esperar. Depois, essa medida obriga o magistrado a dar sentenças precipitadas.

O Sr. Octavio Kelly — Póde-se dar um prazo maior.

O Sr. Pereira Braga — Nós não podemos fixar prazos. Tem que ser de acôrdo com o processo.

O Sr. Octavio Kelly — O prazo de um ano. Porque ha causas que exigem solução mais rapida e outras não, que exigem estudo mais longo.

O Sr. Carlos Maximiliano — O que é certo que a maioria dos juizes não decide dentro do prazo. No interior, então, é uma coisa formidavel.

O Sr. Octavio Kelly — Muitas vezes o acumulo de serviço é tal que o juiz não póde.

O Sr. presidente — Neste caso, passa ao substituto.

O Sr. Octavio Kelly — Ainda assim. Eu cheguei a ter trezentos e tantos processos.

O Sr. Miranda Valverde — Póde-se dar, na primeira instancia, como é na justiça local, o prazo de três meses, ou, então, o dobro do prazo.

O Sr. presidente — Vou tomar os votos. A Comissão acha que se deve consignar essa disposição no projeto?

O Sr. Carlos Maximiliano — Sim.

O Sr. Octavio Kelly — Voto contra.

O Sr. Pereira Braga — Sou contra o automatismo da medida. Deve-se consignar o impedimento, mas com a faculdade concedida á parte de tolerar.

O Sr. Candido de Oliveira — Estou de acôrdo com a disposição, mas com certa modificação.

O Sr. Miranda Valverde — Em tese, estou de acôrdo com Dr. Carlos Maximiliano.

O Sr. presidente — Será esta, então, a redação:

"O juiz que não tiver relatado o feito no prazo legal fica impedido de o fazer posteriormente, devendo passar os autos ao seu substituto..."

Agora, temos a outra:

"... que imediatamente comunicará o fato ao Presidente do Tribunal mais alto, do Estado ou da União, para os fins de direito."

Si ele passa os autos dentro do prazo, por não poder proferir a sentença por motivo declarado e aceitavel, acho que não cabe penalidade alguma. Cumpriu a lei e não precisa ser comunicado o fato a ninguém. Si, porém, der a sentença depois do prazo, isto é, depois de incompetente, o Tribunal Superior anulará o processo, condenando-o nas costas.

O Sr. Pereira Braga — E si ninguém recorrer e a parte se conformar?

O Sr. presidente — Não haverá como decretar a anulação.

O Sr. Octavio Kelly — A parte vencida pela sentença, não concorda com isso.

O Sr. presidente — A parte que tiver interesse estará vigilante.

O Sr. Miranda Valverde — Quando o juiz excede o prazo, faz uma diligencia. Já vi o caso de um juiz mandar completar o selo de fls. onde não havia selo...

O Sr. presidente — O art. 22 ficará assim redigido:

"O Juiz que não tiver julgado ou relatado um feito no prazo legal ficará impedido de o fazer posteriormente, devendo passar os autos ao seu substituto."

O Sr. Pereira Braga — Vamos figurar a hipótese do juiz competente passar o feito a outro. Este tem novo prazo. Não era melhor esperar pelo primeiro? Eu, como advogado, devo prever essa hipótese.

O Sr. Octavio Kelly — Essa fixação do numero de causas é uma consequencia do que se legislou em materia de penalidade.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex., (dirigindo-se ao Sr. presidente) aceitará 300 feitos para relatar? Póde dar-se essa hipótese.

O Sr. presidente — Ha juizes que têm recebido 600!

O Sr. Octavio Kelly — E esse juiz póde dar as sentenças todas no prazo?!

O Sr. presidente — Evidentemente não.

O Sr. Octavio Kelly — Logo, não se póde aplicar a penalidade.

O Sr. Presidente — Aliás, nas minhas sugestões, cogitei dos tribunais coletivos nessa parte. Si o juiz não justifica a demora, incide na penalidade que estabeleci.

O Sr. Pereira Braga — Nós limitamos o numero de causas. O proprio Presidente do Tribunal autoriza o escrivão a fazer a remessa proporcionalmente. Autorizado pelo Presidente, pôde remeter gradativamente, de modo a não haver mais de 10 feitos para sentenças definitivas.

O Sr. Presidente E' pratica e util a providencia.

O Sr. Octavio Kelly — Essa idéa é boa.

O Sr. Miranda Valverde — E quando houver impugnação?

O Sr. Octavio Kelly — Sou capaz de julgar 200 processos por mês.

O Sr. Miranda Valverde — Em executivo fiscais.

O Sr. Octavio Kelly — Não falo de executivos.

O Sr. Presidente — Então esta disposição fica assim:

"O Juiz que não tiver julgado ou relatado um feito no prazo legal fica impedido de o fazer posteriormente, devendo passar os autos ao seu substituto."

Até aqui, fica.
O Sr. Pereira Braga — Meu voto é contra.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas o substituto avisa que o juiz não faz outra coisa senão passar autos para elle. Fica consignado que elle deixa passar o prazo e não julga coisa nenhuma.

O Sr. Octavio Kelly — Assim pratica um ato de frouxidão ou de chicana.

O Sr. Presidente — O art. 22 fica dependendo de uma disposição complementar. O Dr. Pereira Braga nos trará um aditivo.

"Art. 23 — São auxiliares da Justiça, advogados, solicitadores, escrivães, avaliadores, partidores e peritos."

Nas minhas sugestões, declarei sómente "advogados e solicitadores", de accordo com a lição de João Mendes.

O Sr. Miranda Valverde — Mas são auxiliares da Justiça.

O Sr. Presidente — Esses são em rigor auxiliares da Justiça, e como tais sujeitos ás penas disciplinares.

O Sr. Octavio Kelly — Acho que os escrivães não são auxiliares, mas funcionarios.

O Sr. presidente — Os escrivães e partidores são funcionarios da Justiça; não são auxiliares.

O Sr. Miranda Valverde — Não podem ser auxiliares; integram a Justiça.

O Sr. Miranda Valverde — Não é preciso, porque eles exercem a função.

O Sr. Miranda Valverde — Os proprios advogados fazem parte da organização judiciaria.

O Sr. Octavio Kelly — Fica para a parte disciplinar.

O Sr. Presidente — Subireto o artigo a votos.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu o mantenho.

O Sr. Octavio Kelly — Suprimo-o.

O Sr. Pereira Braga — Entendo que a Comissão deve suprimi-lo, porque eles devem ter a disciplina de que a lei cogite.

O Sr. Miranda Valverde — Sou pela supressão.

O Sr. Presidente — O art. 23 é suprimido, contra os votos dos Srs. Carlos Maximiliano e Candido de Oliveira.

"Art. 24 — Nas sedes das comarcas e termos, funciona um tribunal de juri, competente para julgar os réus dos crimes classificados pelo Código Penal entre os cometidos contra a segurança de pessoa e vida. Compõe-se de cidadãos brasileiros, idoneos, residentes no municipio."

O Sr. Candido de Oliveira — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira — Entendo, Sr. Presidente, que se deve fazer uma lei de juri uniforme em todo o país. Todos nós aqui estamos de accordo em que haja uma só modalidade de juri. Posso oferecer-me para dar desenvolvimento a esse artigo, cogitando da disposição, organização, competência do juri, atos preparatorios para a instalação, etc.

Este artigo dá lugar a um desdobramento.

O Sr. Presidente — Tudo quanto V. Ex. acaba de citar pôde ser fixado na competência do Tribunal do Juri.

O Sr. Candido de Oliveira — Acnava que se devia fazer um capitulo sobre isso.

O Sr. Presidente — V. Ex. poderá fazê-lo.

O Sr. Octavio Kelly — A organização deve ficar aqui.

O Sr. Presidente — Fica assim redigido o art. 24:

"Art. 24 — Nas sedes das comarcas e termos, haverá um tribunal do juri, composto de cidadãos brasileiros, idoneos, residente no municipio."

E' aprovado.

O Sr. Presidente — Agora o parágrafo 1.º "O tribunal é formado por sete julgadores, sob a presidencia do juiz de direito da comarca, e sorteados, por ele, de uma lista de 28 nomes, por sua vez tirados á sorte, da lista geral, para cada sessão."

"§ 2.º Não se admite recusa de jurados não motivada e provada *in continenti*."

O Sr. Pereira Braga — Ha obrigatoriedade dos jurados?

O Sr. Presidente — E' uma função publica. O que o jurado pôde fazer é dar-se de suspeito.

O Sr. Candido de Oliveira — Esta sujeito á multa; está na lei de organização.

O Sr. Pereira Braga — Se estamos estabelecendo uma regra geral e não a fixamos na lei, amanhã eu poderei escusar-me.

O Sr. Octavio Kelly — Mas é obrigado.

O Sr. Pereira Braga — E se não está na lei?

O Sr. Miranda Valverde — Essa questão de julgar assim é muito séria. Eu não condenaria ninguém, sem ter o processo em minha mão, pelo menos durante uma semana. Por isso acho que não se deve obrigar ninguém a ser jurado.

O Sr. Presidente — Como não? E' obrigado. E' um *munus publico*.

O Sr. Miranda Valverde — Mas a lei não me pôde obrigar. Eu absolvo.

O Sr. Presidente — Pôde absolver, mas é obrigado a julgar.

O Sr. Miranda Valverde — E se não se admite a recusa de jurados, sem justificação, eu voto contra.

O Sr. Presidente — Não se admite a recusa senão justificada.

O Sr. Miranda Valverde — Acabemos então com o juri. A recusa é uma garantia para o acusado. Quantas vezes, um juiz se declara impedido, sem motivar o impedimento. Nós precisamos de manter as instituições liberais. Então vamos suprimir essa expressão de liberdade? Assim, o juri deixa de existir.

O Sr. Pereira Braga — Como é que se pôde motivar a recusa, sem se saber quais serão os sorteados?

O Sr. Presidente — A recusa é feita depois do sorteio.

O Sr. Carlos Maximiliano — E a lista é publicada, com antecedencia.

O Sr. Pereira Braga — E, uma vez publicada a lista é que ele tem que se documentar sobre cada um?

O Sr. Candido de Oliveira — E é o que fazem. Conhecem os 28.

O Sr. Presidente — E devem saber porque recusam.

O Sr. Miranda Valverde — Mas é direito da parte recusar o juiz.

O Sr. Presidente — E' meu direito saber por que sou recusado.

O Sr. Miranda Valverde — As vezes não ha motivo legal para a suspeição. E muitas vezes, o acusado é uma vítima.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' muito raro que um denunciado seja inocente.

O Sr. Miranda Valverde — Mas nós precisamos de atender ao nosso sistema politico. Qual é nele a autoridade soberana? E' o povo.

O Sr. Presidente — E' a lei.

O Sr. Miranda Valverde — A lei, que o povo faz...

O Sr. Presidente — Mas, uma vez feita a lei...

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu mantenho o juri, mas não quero a recusa não justificada. Ninguém tem o direito de dizer: eu não quero aquele homem para meu juiz. Deve explicar os motivos que tem para isso.

O Sr. Miranda Valverde — Num regimen de democracia, suprime-se tudo quanto é democratico. Pois se nós reclamamos a lei feita diretamente pelo proprio povo.

O Sr. Octavio Kelly — Na Inglaterra, ha até juri civil e juri comercial. Nos crimes de sangue e nos delitos de opinião, o juri deve ser o tribunal competente; por que representa as tendencias o pensamento, as impressões do meio.

O Sr. Pereira Braga — Deixemos ao juri os crimes, que a lei condena, mas a sociedade justifica.

O Sr. Octavio Kelly — Ao juri devem caber os crimes passionais, por que o jurado tem uma liberdade de consciencia que o juiz não pôde ter.

O Sr. Pereira Braga — Ainda na sessão passada caiu uma emenda minha que estabelecia uma opção de premio para os juizes, que não tivessem sentenças reformadas.

O Sr. Carlos Maximiliano — E eu disse, então, que o juiz com conhecimentos alemães, com conhecimentos modernos, podia ter suas decisões reformadas por um tribunal mais atrasado do que ele.

Se é premiado o juiz, que tem menor numero de decisões, reformadas, que fará ele? Tratará de observar a jurisprudencia do tribunal, tratará de estar sempre em accordo com ela. Ora, a vantagem está em que o juiz progrida, conheça as idéas modernas. Como se pôde

conseguir isso si se obriga o juiz a seguir a jurisprudencia, por vezes antiquada, desde que entra para a magistratura.

O Sr. Pereira Braga — E' um pre-supposto julgar que o progresso não caminha com a jurisprudencia. Ela tem que ser o complemento da lei.

O Sr. Carlos Maximiliano — Se o juiz trata sómente de saber qual a jurisprudencia do tribunal, como ha de progredir?

Pela jurisprudencia, nunca aprende nada.

O Sr. Presidente — Vamos passar á votação.

Deve a suspeição ser motivada ou não?

O Sr. Miranda Valverde — Não.

O Sr. Candido de Oliveira — Sr. presidente, desejo expôr o meu ponto de vista.

Mantenho o dispositivo, pelas seguintes razões: A constituição do Tribunal do Juri é sempre aleatoria; tanto podem ir para esse tribunal juizes que sejam favoraveis ao acusado, com tendencias para absolver, como tanto outros contrários. Trata-se, pois, de um tribunal de constituição aleatoria, baseada no sorteio.

A meu ver, não podemos fazer obra perfeita, si permitimos que um juiz seja dado como suspeito, sem que se prove a suspeição.

Depois, é um preceito comum á accusação e á defesa.

O Sr. presidente — Ficam ambos em posição igual.

O Sr. Candido de Oliveira — O tribunal é aleatorio. Mas se nele pôde figurar um inimigo meu, e tenho prova disso, apresento-a.

O Sr. Miranda Valverde — E si os 28 homens forem suspeitos, V. Ex. poderá trazer a prova? Então V. Ex. considera o juri aquillo que o juri não é.

O Sr. Pereira Braga — E' bi-lateral. Acho que se não deve exigir a prova, porque a suspeição pôde ser invocada até pelo proprio juiz. Muitas vezes o réu pôde ter motivos de suspeição contra o juiz, motivos que não sejam esses que a lei especifica, e que, entretanto, sejam muito poderosos.

O Sr. presidente — Então, ficará assim redigido o parágrafo 1º do art. 24:

"O tribunal é formado por sete julgadores, sob a presidencia do juiz de direito da comarca, e sorteados, por ele, de uma lista de 28 nomes, por sua vez tirados á sorte, de lista geral, para cada sessão."

(Aprovado).

O Sr. presidente — Diz o parágrafo 2º do mesmo artigo:

Não se admite recusa de jurados não motivada e provada "in continenti".

O Sr. Carlos Maximiliano — Mantenho essa disposição.

O Sr. Pereira Braga — Voto contra.

O Sr. Miranda Valverde — Vencidissimo.

O Sr. presidente — Declaro aprovado o parágrafo 2º. (Lê)

O Sr. presidente — E' aprovado, contra o voto dos Srs. Pereira Braga e Miranda Valverde.

"Parágrafo 3º Excluem-se da lista geral, revista no fim de cada ano pelo juiz da comarca e promotor público, os jurados ignorantes, tímidos, sem nenhuma independencia no decidir."

O Sr. Candido de Oliveira — "Ignorante", não se precisa dizer, porque a lei exige que saiba ler e escrever.

O Sr. Pereira Braga — A's vezes, pôde ser um tanto ignorante, mas ter bom senso.

O Sr. Candido de Oliveira — Acho que a exclusão deve ser feita de acôrdo com a lei vigente, e, assim, que convém suprimir essa disposição, incluindo-a talvez na competencia.

O Sr. Candido de Oliveira — Para a exclusão, proponho seja mantida a lei vigente.

O Sr. Octavio Kelly — Estou de acôrdo.

O Sr. Pereira Braga — E eu proponho a exclusão dos advogados, afim de evitar que "leaders" do juri assumam a chefia do julgamento, dentro da sala.

O Sr. presidente — Então é suprimido o parágrafo 3º? (Pausa). Foi suprimido.

Passo ao parágrafo 4º:

"Incorre na pena de responsabilidade o juiz que dispensar de multa jurados não assíduos, embofa provem ocasionalmente justo impedimento para comparecer."

O juiz, atualmente, tem a faculdade de aceitar; e pôde tambem mandar proceder a exame no indivíduo.

O Sr. Octavio Kelly — Eu suprimiria isso.

O Sr. presidente — Já é bastante tarde, e por isso proponho que, na outra sessão, discutamos o art. 25 e seguintes.

E' suprimido o parágrafo 4º.

O Sr. presidente — Devido ao adiantado da hora, levanto a sessão.

(Levanta-se a sessão ás 18 horas e 10 minutos).

SUGESTÕES DO SR. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES, DESEMBARGADOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

Acabo de ler no *Diario Oficial* da União, de 27 do mez passado, cuja publicação já fizera o *O Globo*, de 13 do mesmo mez, o plano de parte dessa reorganização da justiça, apresentado pelo ilustrado relator da comissão, Sr. Dr. Carlos Maximiliano.

Na rapida leitura que fiz, deparou-se-me o art. 30 do projeto, que diz:

"Art. 30. Tem direito á aposentadoria, com vencimentos integrais, o servidor da justiça que seja julgado inválido, depois de completar vinte e cinco anos de serviço na magistratura ou no Ministerio Público, ou trinta e cinco anos de exercicio de diferentes funções publicas."

E' sobre esta disposição que me permito apresentar a V. Ex. as presentes considerações, que tendem a amparar direitos de inumeros magistrados atuais.

Nôrma geral, basica do sistema que ora se esboça, da organização da justiça, essa disposição, como muitas outras, tem, forçosamente, de ser observada pelos Estados, na respectiva reorganização das suas justicas.

Pois bem, fala o art. 30 em conferir aos servidores da justiça o direito á aposentadoria, com os vencimentos integrais, após vinte e cinco anos de serviço na magistratura ou no Ministerio Público.

Dado o conceito geral e sabido de que magistrados são unicamente os juizes de direito e desembargadores, (refiro-me á justiça estadual), o que aliás só

a elles dá as garantias que são conferidas á magistratura, é bem de ver que a expressão — *serviço na magistratura*, só se pôde referir a exercicios nos cargos de juiz de direito ou de desembargador. Acrescenta o artigo outro tempo de serviço que, somado ao naqueles cargos, para perfazer o suficiente, dá lugar á aposentadoria, com os vencimentos integrais, ou seja, sómente o prestado no Ministerio Público.

Entretanto, muitos são os juizes e desembargadores do Estado que estão quasi por completar os 25 anos de serviço em cargos judiciais, para o efeito de sua aposentadoria, contando todos, nos termos da lei, tempo não só em postos da magistratura ou do Ministerio Público, mas ainda em cargos de delegados de policia, juizes municipais e outros. E' que a Constituição do Estado dispõe que "os membros do Superior Tribunal e os juizes de direito terão direito á aposentadoria com os vencimentos integrais, se contarem mais de 25 anos de serviço efetivo no Estado", sendo esta expressão *serviço no Estado* compreensiva dos prestados em cargos publicos de nomeação do Governo, como dispõe a lei de organização judiciaria e outras relativas á materia.

Explica-se, demais, essa amplitude da lei, porque, pela lei de organização não só os juizes municipais, como as autoridades policiais, em certos casos delegados de policia, aos quais a lei confere atribuições de preparadores, nós chamados crimes policiais. Segundo a nossa lei judiciaria, ainda, o quatrienio em cargo de delegado de policia, habilita ao concurso para juiz de direito.

O artigo do projeto excluiu, quando se refere aos 25 anos, todo esse tempo de serviço pela lei estadual contado aos magistrados nas condições acima referidas: só não alcança aqueles que já têm liquido o seu direito adquirido, ou já completaram 25 anos de exercicio.

De modo que, dado o aproveitamento dos magistrados estaduais atuais, na nova reorganização da justiça nacional e, a prevalecer o enunciado do art. 30 do projeto, com a expressão: *serviço na magistratura*, certo serão grandemente prejudicados muitos magistrados que, como acima se disse, contam não poucos anos de serviços, em cargos judiciais, como delegado de policia e juiz municipal. Sobre estes levarão vantagem os outros magistrados, que, por circunstancias várias, apenas foram membros do Ministerio Público e daí ingressaram na magistratura, porque, segundo o artigo do projeto, lhes seria contado todo o tempo nesses cargos, bastando para a aposentadoria, com os vencimentos integrais, 25 anos de serviços, ao passo que aqueles têm de esperar mais dez anos, porque, se lhes exige 35 anos. A desigualdade é manifesta.

Para saná-la, restabelecendo o império da justiça, eu me permito, pois, lembrar a V. Ex. ou conter o artigo em questão outra expressão que compreenda todo o tempo de serviço, conforme acima claramente ficou exposto, ou, ao menos, garantir-se, por disposição expressa, aos magistrados que forem aproveitados ou não, o direito que atualmente, a esse respeito, lhes asseguram as leis vigentes.

(EXTRATO DO ANTE-PROJETO DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL ORGANIZADO PELA 12ª SUB-COMISSÃO DA COMISSÃO LEGISLATIVA).

Artigo 111 — Os juizes terão os seguintes prazos:

a) — Em primeira instancia:

I — De 40 dias nas capitais, e de 20 nas demais sôdes, para serem dadas as sentenças definitivas e interlocutorias finais, salvo quando fôr expressamente determinado outro;

II — De 10 dias nas capitais, e de 5 nas demais sôdes, para as definitivas e interlocutorias finais de processos preparatórios, preventivos, incidentes e provisionais;

III — De 5 dias para as definitivas e interlocutorias finais de processo de despejo em que não houver embargos de bemeitorias, e de processo de nunciação de obra nova em que não se houver prestado caução demolitória;

IV — De 2 dias para os despachos ordinatórios e de expediente.

V — de 5 dias para sustentar ou reformar decisão, nos agravos.

b) — Em segunda instancia os juizes terão:

I — 30 dias para o estudo das apelações, embargos e recursos recisorios;

II — 15 dias para o estudo dos agravos, cartas testemunháveis e qualquer incidente, conflitos, reclamações e correções parciais;

III — 7 dias para lavrar os acórdãos;

IV — 2 dias para os despachos ordinatórios e de expediente.

§ 1º — Serão despachadas imediatamente as petições que, por sua matéria, possam ficar prejudicadas pela demora, e quando o juiz competente não estiver no Fôro deverá despachar o que legalmente o substituir.

§ 2º — Se fôr ordenada a junção aos autos, ainda que apenso, deve o despacho para tal fim ser proferido em 24 horas.

§ 3º — Nos casos de molestia ou acúmulo de serviço, o prazo ficará prorrogado pela metade, devendo o juiz declarar o motivo da demora ao devolver os autos com a decisão ou com o "visto".

§ 4º — Se os autos baixarem em diligencia, o prazo ficará suspenso durante o tempo em que esta se processar, bem como no periodo em que o juiz estiver afastado do cargo por qualquer motivo, não tendo sido o feito sentenciado ou despachado pelo substituto.

Artigo 112 — Terminado o prazo da prorrogação a que se refere o § 3º, do artigo precedente, poderá qualquer interessado, parte no processo, requerer ao juiz ou á autoridade judiciaria superior que os autos passem ao substituto legal, devendo ser logo ordenado por officio ou por telegrama ao juiz faltoso que devolva imediatamente os autos.

§ 1º — Desde a data do recebimento da petição ou da ordem o juiz faltoso ficará impedido de funcionar no feito.

§ 2º — O juiz substituto dará preferencia aos processos recebidos em virtude deste artigo.

Artigo 113 — Os prazos contar-se-ão desde a data do recibo dos autos passado pelo juiz em protocolo da carga obrigatoriamente existente em cartorio, ou, quando não quizer recebê-los, a partir do termo de conclusão.

§ único — Os autos deverão ser con-

clusos dentro de 24 horas seguintes á ordem de conclusão para resolver qualquer incidente, ou nas seguintes ao preparar para julgamento, devendo a conclusão, na segunda instancia, fazer-se também nesse prazo maximo.

Artigo 114 — No caso de substituição ocasional ou definitiva, os prazos começarão a correr para o substituto, contando-se da nova conclusão.

§ único — Se o novo juiz efetivo receber mais de dez autos já conclusos ao antecessor para decisão definitiva, o presidente do tribunal superior poderá mandar sobrestar na conclusão de novos autos para decisão final, determinando ao mesmo tempo a proporção em que, durante um prazo razoavel e até o maximo de três meses subsequentes, deverão ir sendo conclusos pela ordem de precedencia no respectivo preparo em cada especie de processo.

A REFORMA DA JUSTIÇA DO BRASIL

As sugestões enviadas pelo Tribunal Superior de Alagoas

A comissão de reforma da nossa justiça realizará, depois de amanhã, á tarde, no Monroe, mais uma reunião.

Ela tomará, então, conhecimento das sugestões enviadas pelo Superior Tribunal de Justiça de Alagoas, as quais são as seguintes:

"I — Unidade de direito processual, e II) — Unidade da Justiça.

Divisão judiciaria da Republica: Supremo Tribunal de Justiça Nacional, com 22 ministros, sendo 7 para uma Camara Civil, 7 para uma Camara Criminal, 7 para uma Camara Administrativa e 1 Procurador Geral de Justiça.

Vinte e dois Tribunaes Regionais de Justiça Nacional para o Distrito Federal, Acre e Estados Federados, tendo: os da 1ª categoria, 22 desembargadores, os de 2ª categoria, 15 desembargadores e os de 3ª categoria, 8 desembargadores.

São tribunaes de 1ª categoria, os do Distrito Federal e São Paulo; de 2ª categoria, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Rio Grane do Sul; e de 3ª, os demais Estados.

O do Acre deve ser classificado entre os de 2ª categoria tão sómente para efeito de vencimentos, pois, quanto ao numero de desembargadores, basta que sejam cinco.

Os tribunaes de 1ª categoria serão divididos em tres Camaras, como o Supremo Tribunal, os de 2ª, em duas Camaras. Os tribunaes de 3ª poderão ser divididos em turmas, bem como as Camaras dos Tribunaes de 1ª e 2ª categorias.

O Supremo Tribunal e os Tribunaes de 1ª categoria terão um presidente e dous vice-presidentes, cabendo-lhes a presidencia de cada uma das Camaras em que se dividem. Os demais tribunaes, um presidente e um vice-presidente, cabendo-lhes a presidencia de cada uma das Camaras quando tiverem mais de uma Camara.

Os presidentes e vice-presidentes serão eleitos dentre os seus pares por dois anos no Supremo Tribunal e nos Tribunaes Regionaes, não podendo haver reeleição.

Juizes de Direito em todos os municípios brasileiros, bem como promotores de justiça, ficando classificados como de 1ª entrancia os municípios que atualmente são providos sómente de preto-

res, juizes municipaes distritaes, preparadores ou que outro nome tenham. Esses juizes devem desaparecer. A temporariedade não é compativel com a função julgadora. Os juizes de direito serão preparadores também, habilitando-se assim a um melhor julgamento. E onde o serviço exigir haverá tantos juizes quantos necessarios: devendo, em tal caso serem especializados.

Competencia — Os juizes e Tribunaes Regionaes conhecerão de todos feitos, em 1ª e 2ª instancia, respetivamente, excepto em materia eleitoral e militar. O Supremo Tribunal conhecerá dos recursos extraordinarios, dos embargos nas apelações interpostas nas causas atualmente da competencia da Justiça Federal conflitos de jurisdição, homologação de sentenças estrangeiras, *habeas corpus*, extradicações internacionais e da revisão dos processos criminaes.

Vencimentos anuaes. Os vencimentos de todos os magistrados brasileiros serão fixados, na lei organica, pela fórmula seguinte: Os desembargadores dos Tribunaes Regionaes de 1ª categoria, um sexto a menos que os ministros do Supremo Tribunal; os dos tribunaes de 2ª categoria, um quinto a menos que os de 1ª, e os dos tribunaes de 3ª, um quarto a menos que os de 2ª.

Os Juizes de Direito de entrancia especial (capitais dos Estados), menos 30 por cento que os desembargadores; de 1ª entrancia, menos 60 por cento; de 2ª entrancia, menos 50 por cento; e de 3ª entrancia (onde houver), menos 40 por cento.

Promotores e curadores, menos 40 por cento que os respectivos juizes.

Garantias. Vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, sujeitos sómente a impostos que atinjam a toda coletividade.

Nomeações, promoções e remoções. As nomeações, promoções e remoções serão feitas pelo governo que dispndiar o serviço mas os vencimentos quando pagos pelos Estados, não poderão ser inferiores aos fixados na lei organica federal.

Os promotores e curadores para qualquer entrancia, exceto, da especial, serão providos por concurso, e os da entrancia especial, metade por concurso, metade por merecimento dentre os demais promotores e curadores.

O provimento da entrancia especial far-se-á entre os advogados ou promotores que tenham mais de dois anos de pratica forense.

Os juizes de direito de 1ª entrancia (ou onde não haja mais de uma entrancia) serão nomeados mediante concurso dentre os que tiverem mais de cinco anos de pratica forense como promotor, curador ou advogado. As promoções de 1ª á 2ª entrancia, de 2ª á 3ª entrancia e de 3ª á entrancia especial serão por merecimento.

Os desembargadores serão nomeados dentre os juizes de direito por merecimento.

Os ministros serão nomeados 2/3 de acordo com o estabelecido na Constituição Federal, e 1/3 dentre os desembargadores, por merecimento.

As nomeações e promoções serão feitas pelo governo, mediante lista triplice apresentada pelo respectivo Tribunal.

E' permitido aos juizes desembargadores, promotores e curadores não aceitarem a promoção, declarando no prazo de

últimos dias a contar da data em que o promovido tiver conhecimento do ato.

Os desembargadores que forem pagos pelos cofres da nação poderão ser removidos a pedido para outro Tribunal, da mesma categoria, de categoria imediatamente superior e até mesmo de categoria inferior, sujeitando-se aos vencimentos desta. Os juizes, promotores e uradores igualmente, mas tendo-se em vista sempre os vencimentos. No caso de remoção, para o efeito de futuros preenchimentos de vagas, procede-se como e não tivesse havido no lugar para onde se deu a remoção.

Outros Tribunais. O Tribunal Militar de Justiça terá conveniente organização, como Tribunal de 2ª instância, fixada nelhormente a sua competência para evitar conflitos de jurisdição.

Defesa da Fazenda. Os atuais consultores da Fazenda Nacional juntos às delegações fiscais do Tesouro Federal nos Estados passarão a ser os procuradores da Fazenda Nacional, funcionando nas suas instâncias.

Para o mesmo fim os Estados e os municípios poderão crear também os seus procuradores. Acumularão eles as funções de consultores da Fazenda, exceto nos lugares onde houver Tribunais Regionais de Justiça, de 1ª classe.

Os procuradores da Fazenda terão os vencimentos e serão nomeados e demitidos de acordo com o que estiver ou for estabelecido nos respectivos regulamentos administrativos.

A ATUAL JUSTIÇA FEDERAL

Os atuais juizes federais ficarão em disponibilidade com todos os vencimentos até que haja vaga nos tribunais regionais dos Estados onde tenham exercido as suas funções; os juizes substitutos, até findar o quinquênio, e os procuradores da Republica que contarem mais de dez anos de serviço, com dois terços dos vencimentos, e os demais funcionários, com todos os vencimentos, todos até que sejam aproveitados em outros cargos.

Não poderão, porém, os juizes recusar os cargos acima indicados, nos Estados onde tenham exercido as funções, sob pena de perda daqueles em cuja disponibilidade se encontrarem.

Poderão, entretanto, requerer aposentadoria, si invalidos.

CONDIÇÃO ESSENCIAL

Os Estados não poderão, si a unidade da justiça for relativa, afastar-se dos pontos fixados na reorganização.

LIGEIRA MODIFICAÇÃO

As sugestões oferecidas á apreciação da tão ilustre comissão não chegaram a detalhes tão somente pela premência do tempo.

O seu principal característico é a uniformidade, dando lugar a que possam ser estudadas quer para o caso de ser adotada a unidade da justiça de modo absoluto, quer de modo relativo, como indelivelmente parece estar sendo preferido pela maioria da comissão.

Foi mantida a denominação de Supremo Tribunal para o nosso mais alto tribunal por estar conforme á tradição e, ser muito mais brasileira que qualquer outra, e a de Regional para os dos Estados, parece mais adequada.

O proposito de que ha de ser creado um Tribunal Administrativo importou na sugestão referente a torná-lo uma camara do Supremo Tribunal, afim de dar-lhe uma feição mais judiciaria que administrativa.

Assim evitar-se-á a condenavel restauração do contencioso.

A divisão do Supremo em camaras facilitará o seu serviço, como está succedendo com o actual julgamento por turmas.

A projetada criação de tribunaes de circuito além de estabelecer uma dualidade de justiça na segunda instancia, é como uma desconfiança a respeito dos juizes estaduais, o que é sobremodo injusto e mais injusto quando se vê atingir agora somente aos juizes de segunda instancia.

Os juizes federais não se formam em ambiente diverso dos dos juizes estaduais.

Ao demais, como se vê das sugestões oferecidas, o Supremo terá sempre a última palavra nos feitos que actualmente são da competencia da justiça federal.

Os tribunais regionais divididos em diversas categorias teve em vista o movimento forense e obedeceu quasi totalmente á classificação existente na justiça federal.

As categorias dos tribunais regionais trazem também a vantagem de fixar o número de desembargadores de cada um deles e, principalmente, os seus vencimentos.

É importante no caso o ponto referente aos vencimentos, pois o que de peor existe nas justicas estaduais é justamente a misera situação financeira de seus servidores.

Determinar que não sejam inferiores aos dos secretários de Estado, quando no Imperio igualavam-se aos dos presidentes de provincia, não satisfaz absolutamente.

Os secretários em regra são pessoas que têm outras profissões, outros proventos, não vivendo exclusivamente dos vencimentos como os magistrados.

O secretariado não é profissão e sim uma carreira politica, visando outros objectivos quem o exerce, e não os vencimentos do cargo.

Mas, ainda que assim não fosse, o secretario dispõe de verbas especiais, havendo até mesmo a de representação, além de outras vantagens materiais, podendo a igualdade de vencimentos ser ainda burlada por qualquer meio por quem fizer os orçamentos.

Quanto ao número de desembargadores de cada tribunal, as sugestões oferecidas têm por conveniencia determinar não ser inferior a sete juizes para cada camara ou para cada tribunal, de modo que possam funcionar onde for necessario, em turmas de quatro juizes, servindo o presidente do tribunal ou camara ás duas turmas em que se dividir.

Convém ressaltar por fim não ter havido, no oferecimento das presentes sugestões, nenhuma preocupação regionalista, como sóe acontecer em grande número de casos para mal do país.

Assina esse trabalho, em nome dos desembargadores alagoanos, o Dr. Esperidião de Barros Albuquerque Lins, presidente daquelle tribunal.

Maceió, 31/8-932.

SUGESTÕES DO DR. CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO

"O art. 35 do ante-projecto declara que não podem servir, no mesmo Tribunal, parentes consanguineos ou afins, na linha ascendente ou descendente, ou colaterais, até o segundo grau. O artigo 36 resa: "Parentes de juiz não podem advogar perante elle ou em Tribunal de que o mesmo faz parte". O art. 37 diz que todo juiz, membro de Ministerio Publico, jurado, serventuario ou empregado de justiça, é obrigado a dar-se de suspeito e póde ser recusado, si tiver, com algum dos litigantes, parentescos, por afinidade ou consaguineidade, dentro do segundo grau do direito civil.

Data venia, penso que, nos arts. 35 e 37, foram apertados demais os laços de parentesco, abrangendo, unicamente, na linha colateral, a suspeição entre irmãos, ao passo que, no art. 36, foram esses laços distendidos excessivamente, compreendendo todos os parentes colaterais até o 6º grau, isto é, indo até os primeiros em 3º grau.

A questão de incompatibilidade e suspeição dos juizes é uma das muitas em que, em materia processual, se verifica, entre nós, a diversidade, naquillo em que se impõe a unidade.

I

Incompatibilidade dos juizes entre si

Quanto a incompatibilidade dos juizes entre si, dispõe o decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890, que organizou a justiça federal, art. 5, paragrafo unico: "Os parentes consanguineos ou afins, na linha ascendente e descendente e na colateral até ao segundo grau, não podem, ao mesmo tempo, ser membros do Supremo Tribunal Federal.

Foi o criterio também observado pelos decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, e decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, que reorganizaram a justiça local deste distrito. Em relação ao conselho de sentença do Juri, a prohibição se estende ao quarto grau (Codigo de processo criminal do Imperio, art. 277; Codigo do Processo Penal do Distrito Federal, art. 361).

A lei n. 912, de 20 de setembro de 1925, que aprovou a nova organização judiciaria do Estado de Minas Gerais, dispõe, no art. 222: "Os ascendentes descendentes, colaterais consanguineos, até o terceiro grau, afins, até o segundo, e conchunhados, não poderão servir conjuntamente, no mesmo tribunal, comarca, termo ou distrito".

Identicas disposições encontram-se no Codigo Judiciario do Estado do Rio de Janeiro, de 20 de janeiro de 1919, artigo 240.

O regimento interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, aprovado a 23 de maio de 1921, dispõe: "Art. 6. Não podem funcionar conjuntamente no Tribunal ministros entre si parentes consanguineos ou afins, na linha réta, e na colateral até ao quarto grau, inclusive".

Foi este o criterio da recente lei eleitoral (doc. n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, arts. 10 e 25).

II

Incompatibilidade entre os juizes e os procuradores judiciais

Quanto a incompatibilidade entre os juizes e os procuradores, dispunha a Ordenação, liv. 1, tit. 48, § 29, que o procurador judicial não podia advogar ou procurar perante juiz que fôsse seu pai, irmão ou cunhado, criterio que foi consolidado por José Hygino, no dec. 3.081, de 5 de novembro de 1898, parte primeira, art. 218.

O dec. n. 9.263, citado, art. 63, e o dec. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, em vigor na justiça local deste distrito, art. 267, e a lei mineira numero 912, de 23 de setembro de 1925, art. 222, ampliaram a proibição ao terceiro grau.

III

Suspeição dos juizes

Quanto as suspeições entre os juizes e seus jurisdicionados, vigorava, causas cíveis, a Ordenação, liv. 3, titulo 24, principio, estendia a suspeição do juiz até o 4º grau, conforme o direito canonico; nas causas comerciais, e regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, considerava legitima a suspeição dos juizes, sendo o parentesco, por afinidade ou consanguineidade, até o 2º grau, contado pelo direito canonico, o que corresponde ao 4º grau do Direito Romano e do nosso Código Civil; nas causas criminaes, o Código do Processo, de 29 de dezembro de ao 2º grau de parentesco, o que foi mantido, na Republica, pelas leis processuais da Justiça Federal.

A 24 de dezembro de 1923, foram decretados, para o Distrito Federal, o Código do Processo Civil, que, no artigo 119, restringiu a suspeição aos parentes do segundo grau, e o Código do Processo Penal, que, no art. 63, ampliou a proibição aos parentes do terceiro grau, criterio que é o do Código do Processo da Baía, art. 103.

O citado Código Judiciario do Estado do Rio de Janeiro, art. 233, e os Codigos do Processo do Estado de Minas Gerais, art. 189, do Rio Grande do Sul, art. 173, de Pernambuco, artigo 224, do Espirito Santo, art. 162, e de São Paulo, art. 45, estendem a suspeição ao parentesco por consanguineidade na linha réta e na colateral, até o 4º grau.

A lei baiana n. 1.119, de 21 de agosto de 1915, art. 270, foi além: ampliou a suspeição ao 5º grau por direito civil.

IV

Necessidade de uma organização judiciaria uniforme

Temos tido, assim, no território nacional, a mesma relação jurídica regulada, nos casos examinados, por quatro graus de parentesco — do 2º ao 5º.

Isso vem provar a necessidade de uma lei basica de organização judiciaria, de carácter nacional, que, nesta materia, como em muitas outras, uniformize certas regras, garantidoras de igualdade dos litigantes em Juizo, e que em nada ofendam a autonomia dos Estados.

E' esse o traço mais belo do anteprojecto que está submetido ás luzes de meus doutos colegas.

V

Emendas

A' vista do exposto, ofereço as seguintes emendas:

Art. 35. Não podem servir conjuntamente no mesmo tribunal, juizes que tenham entre si parentesco até ao 4º grau inclusive.

Paragrafo unico. Resolve-se a incompatibilidade: 1º, antes da posse contra o ultimo nomeado, ou menos idoso, sendo a nomeação na mesma data; 2º, depois da posse, contra o que deu causa á incompatibilidade; e si fôr imputavel a ambos, contra o mais moderno.

Art. 36. Perante os juizes, da primeira ou segunda instancia, não podem os seus parentes acima declarados requerer ou funcionar como advogados, solicitadores, ou representantes do Ministerio Publico, nem exercer officio ou empregos de justiça.

Art. 36-A. Não poderão funcionar no mesmo feito, procuradores judiciais e representantes do Ministerio Publico que sejam parentes dentro do grau mencionado.

Art. 37. Substituam-se os palavras "parentesco por afinidade ou consanguineidade dentro do 2º grau do direito civil" — pelas palavras — "dentro do 4º grau".

Adotei, homogeneamente, para os diversos casos figurados, a suspeição até o 4º grau de parentesco, por ser o visado pela maioria de nossas leis processuais, a começar do Reg. n. 737 e a terminar no recente Código Eleitoral".

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1932

A' Sra. D. Anna Amelia de Queiroz Carneiro de Mendonça, presidente perpetua da Casa do Estudante do Brasil:

N. 2.401 — Solicita providencias, afim de ser dado cumprimento á clausula segunda do termo de responsabilidade lavrado nesta diretoria geral, em 12 de março de 1932, por força do qual, essa presidencia está na obrigação de, semestralmente, apresentar a este ministerio balancetes circunstanciados da despesa feita, por conta dos recursos recebidos pela Casa do Estudante do Brasil, para terem a applicação consignada na clausula primeira do referido termo.

— Ao Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.402 — Comunica que o Ministerio da Fazenda, informa, no aviso n. 85, de 10 de agosto findo, já haver determinado as providencias relativas aos adiantamentos solicitados pelas escolas de aprendizes artifices nos Estados.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.403 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, uma encomenda postal, vinda de França pelo va-

por *Florida*, destinada ao Instituto Oswaldo Cruz, repartição deste ministerio.

N. 2.405 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal, vinda da Argentina pelo vapor *A. Star*, destinada á Biblioteca Nacional, repartição deste ministerio.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.407 — Solicita providencias, afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, á firma Terra, Irmão & Comp., a conta na importancia de 38.000\$, proveniente de trabalhos executados no edificio da Biblioteca Nacional, no corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.408 — Tendo sido o Instituto Benjamin Constant, deste ministerio, cientificado por essa comissão de que a verba para aquisição de material de consumo se acha esgotada, cabe-me reportar-me aos officios ns. 803, de 25 de abril e 2.179, de 20 de agosto do corrente ano, pelos quais esta diretoria geral em solução ao assunto vos comunicava a existencia de saldos a favor daquele instituto e por este reputados suficientes para ocorrer ás despesas provaveis nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano.

— Ao Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 2.409 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a despesa de 13.261\$152, em quanto foram orçadas as obras de conservação do edificio dessa repartição, por conta da sub-consignação 3, da verba 8ª — Museu Nacional, do atual orçamento.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1932

Solicitaram-se providencias:

N. 1.884 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que Clemente Martins da Silva e outros, moradores na rua Joaquim de Souza, pedem abastecimento de agua para a referida rua.

N. 1.888 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser dado parecer sobre o requerimento em que José Rodolfo Toledo de Abreu pede, agora, matricula no 5º ano da Faculdade de Direito daquela Universidade.

N. 1.892 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, no sentido de informar o requerimento de Manoel Antonio dos Santos.

Comunicou-se:

N. 1.883 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, retificando o de n. 1.852 A, de 12 do corrente, que o Sr. ministro resolveu releva as multas impostas por aquela Inspetoria a Abilio Soares.

N. 1.886 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, haver o senhor ministro aprovado o concurso realiado na Escola de Aprendizices Artifices do Ceará, em março último, para provimento do cargo de adjunto de professor do curso primario.

N. 1.887 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, haver o Sr. ministro resolvido deferir, de acôrdo com o parecer do diretor da Escola de Minas daquella Universidade, o requerimento de Joaquim Maia, presidente do Diretorio Academico daquele instituto universitario, ficando, assim, ~~providenciado~~ para os atuais alunos, a título de ~~competencia~~

de adaptação, a medida que vigorava antes da lei do ensino, isto é, a exigência de um certificado de aprovação nas matérias do ano, para efeito de matrícula na série subsequente.

Requerimento despachado pelo senhor Chefe do Governo Provisório:

N. 8.207 — Laurindo Macedo. — Seja posto em disponibilidade de acordo com a lei, aguardando vaga para seu aproveitamento noutro cargo, uma vez que o que ocupava foi extinto.

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

N. 7.549 — Michel Kafuri. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 17 de setembro de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública, o relatório do mês de agosto p. findo, do Serviço de Profilaxia das Molestias dos Olhos (of. E. 2.232).

Ao mesmo diretor, os boletins dos serviços realizados pelos diversos ambulatórios da Fundação Gaffree-Guinle, durante o mês de agosto p. findo (ofício E. 2.234).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria, fazendo-se restituição do relatório e do desenho emitido pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, sobre o invento de uma caixa de desinfecção de aparelhos sanitários, para que pede privilégio Antonio de Lucaua Montenegro (of. E. 2.236).

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, o incluso ofício n. 8.233, de 13 de setembro corrente; em o qual o juiz federal substituto da Segunda Vara do Distrito Federal, pede informação sobre o registro do diploma do dentista praticante David Kautse, que, por equívoco, veio endereçado a este departamento (of. E. 2.231).

Agradeceu-se ao Sr. 1º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, a comunicação em ofício 3.301, de 13 de setembro corrente, da posse daquela autoridade ao cargo de 1º delegado auxiliar (of. E. 2.233).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de setembro de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 85\$200, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito nas obras do Hospital de Triagem, no mês de abril do corrente ano (ofício n. 5.978).

De 1:400\$000, a Luiz dos Santos Maia e outros, relativo aos alugueis dos prédios ocupados pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em julho do corrente ano (ofício n. 5.981).

De 37\$600, à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda., relativa ao consumo de energia elétrica feito nas obras do Hospital de Triagem, no mês de abril último (ofício n. 5.983).

De 257\$088, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica pelas obras do Hospital de Triagem, no período de ja-

neiro a março do corrente ano (ofício n. 5.984).

De 1:340\$500, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo aos fornecimentos feitos à Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de julho do corrente ano (ofício n. 5.990).

De 382\$000, à Companhia Telefônica Brasileira, relativa à assinatura do aparelho telefônico instalado no Centro de Saúde de Inhaúma, durante o primeiro semestre do corrente ano (of. n. 6.000).

Requerimento despachado

De Manoel Pedro & Comp. — Informem o ano em que foram entregues os documentos e qual a espécie de artigos a que se referia a concorrência.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 16 de setembro de 1932

Segunda Delegacia de Saúde

Requerimentos despachados:

N. 352 — Nydia Barros. — Concedo 60 dias.

N. 353 — Heitor Ildesonso. — Deferido.

N. 354 — Maria Julia Barcellos Leal. — Informe a delegacia, se, como alega a requerente, já foram cumpridas algumas das experiências feitas.

N. 355 — José Bernardo Cardoso. — Deferido.

Terceta Delegacia de Saúde

Requerimentos despachados:

N. 28.695 — Joaquim Gonçalves. — Concedo 30 dias.

N. 28.696 — Isao Milman. — Deferido.

N. 28.687 — Manoel dos Santos de Oliveira Junior. — Concedo 45 dias.

N. 28.707 — Banco Português do Brasil. — Indeferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 16 de setembro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 770 — M. G. Silva & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 772 — Papaleo Antonio. — Concedo 90 dias.

Dia 17

N. 774 — A. Ruthenberg. — Concedo 30 dias.

N. 778 — Ramos de Oliveira & Companhia. — Concedo 60 dias.

INSPETORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1932

Ewerton Pinto & Camp Ltda., pedindo inscrição na concorrência para a construção do reservatório do "Acary". — Indeferido, uma vez que não provaram devidamente sua capacidade técnica.

Penno Parisot & Comp., pedindo inscrição na concorrência para a construção do reservatório do "Acary". — Indeferido, uma vez que não apresentaram como manda o edital, documentos comprobatórios de sua idoneidade.

S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, pedindo inscrição na concorrência para a construção do reservatório do "Acary". — Indeferido, visto que a prova de idoneidade técnica, apresentada apenas se refere a diretores e não firma.

Silva Santos & Comp. Ltda., pedindo inscrição na concorrência para a construção do reservatório do "Acary". — Indeferido por não haver provado devidamente sua competência técnica.

Campos & Fernandes Ltda., pedindo inscrição na concorrência para a construção do reservatório do "Acary". — Indeferido, por não haverem provado sua competência técnica para a execução das obras projetadas.

Companhia Construtora Nacional S. A.; R. Rebecchi & Comp.; Cavalcanti, Junqueira & Comp., e E. Kemnitz & Comp. Ltda., pedindo inscrição na concorrência para a construção do reservatório do "Acary". — Deferido.

Amélia C. de Oliveira, Adelino A. Ramos, Lourenço Vaz, Maria Corrêa Ribeiro, José Pinto Campello, Henrique A. M. de Almeida, Alfredo Fernandes, Serafim Ferreira Maia, Paringeiro Pinto & Comp., Luciano Augusto Dias, Felipe Soares, José Galvão Ferreira e Joaquim Coelho Serra. — Deferidos.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 46.712, de 1932 — Antenor Velloso Nunes Machado, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas, nomeado, por decreto de 24 de agosto findo, para igual cargo no Estado do Pará, pedindo lhe seja permitido tomar posse e ter exercício pelo espaço de 60 dias, no Tesouro Nacional. — Indeferido.

N. 44.490, de 1932 — Amaro Abdon de Souza e Silva, candidato classificado em concurso para provimento de lugares de guarda da polícia aduaneira, realizado na Alfândega de Recife, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da polícia aduaneira da Alfândega desta capital. — Venha por intermédio da inspetoria da Alfândega, querendo.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 44.924, de 1932 — Albino Alvares Alonso, pedindo certidão do título de montepio do menor Elpidio Alves Corrêa. — Prove o requerente a sua alegada qualidade de tutor do menor Elpidio Alves Corrêa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 152 — Comunicando haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Maranhão, Valentim Amaral, passe a servir adido à Recebedoria do Distrito Federal, pelo espaço de 45 dias.

N. 153 — Comunicando haver resolvido que fique à disposição do diretor da Receita Pública, até ulterior deliberação, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, José Baptista do Nascimento.

N. 154 — Autorizando providências no sentido de ser dada posse no Tesouro Nacional ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Sindulpho de Assumpção San-

tiago, que foi nomeado para identico lugar no interior do Estado de Pernambuco, por decreto de 14 do corrente, em virtude de estar o referido funcionario á disposiçao da Diretoria Militar da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 361 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 140, de 2 do corrente, propondo a designação dos agentes fiscaes da capital de Santa Catarina, Demosthenes Segui, e do interior da Baía, Augusto Marques de Oliveira Junior, para desempenhar as funções de inspetores fiscaes nos referidos Estados, durante o impedimento dos respectivos serventurarios, Ary de Alencastro Guimarães e José Conrado Veiga, que se encontram incorporados ás forças federais em operações, resolveu que aquella proposta não pôde ser aceita visto afastar-se do preceituado no artigo 161 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, que prescreve expressamente que as designações em apreço recaiam sobre agentes fiscaes de Estados diferentes do que deva ser inspecionado.

O mesmo Sr. ministro determinou que seja feita nova indicação com observancia do texto legal.

Saudações.

— Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Juri.

N. 855 — Remetendo a relação dos funcionarios, com exercicio na Diretoria Geral do Tesouro Nacional, aptos para servirem no juri.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 380 — Declarando que resolveu mandar arquivar o processo relativo á aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Constantino Fortes Barcellos, visto ter sido o mesmo julgado válido na nova inspeção de saúde a que foi submetido.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de setembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 1.886 — Sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.887 — Remetendo o pedido n. 410.012, sobre fornecimento de arquivos.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 17 de setembro de 1932

Officios:

Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 711 — Tendo o Circulo dos Funcionarios feito um emprestimo na importancia de 1:300\$ ao investigador Aldenor de Azevedo Mendonça, para ser

pago em 18 meses, mediante consignação mensal de 97\$200 e mais uma mensalidade de socio de 3\$, m folha de pagamento, e tendo esse funcionario em virtude de ter sido dispensado desse cargo a 27 de abril ultimo, descontado dos seus vencimentos apenas duas prestações num total de 168\$400, solicito vossas providencias no sentido de ser permittido a averbação em folha do mencionado funcionario, visto ter o mesmo passado a trabalhar nessa repartição, no Gabinete do diretor geral. (Processo n. 45.559,32.)

Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 712 — Comunico-vos que tendo presente o processo n. 43.160, deste ano, encaminhado com vosso officio n. 158, de 27 de julho ultimo, relativo a um requerimento em que o Dr. Eliezer Studart da Fonseca e Joaquim Maria Mort fazem a declaração de que estão prontos a pagar o que fôr devido á Fazenda Nacional, nos termos do deqr. 21.459, de 1 de junho ultimo, referente a quota de fiscalização bancaria, exarei, em data de 3 do corrente, o seguinte despacho:

“De acôrdo com o parecer, responde-se ao consultor da Delegacia Fiscal do Ceará.”

O parecer com que estou de acôrdo foi prestado pelo Dr. Velloso Freire, consultor da Delegacia Fiscal em Goiaz, servindo neste Gabinete, nos seguintes termos:

“O consultor da Delegacia Fiscal, no Estado do Ceará, encaminha a esta consultoria, requerimentos em que o Dr. Eliezer Studart da Fonseca e Joaquim Maria Mort fazem, espontaneamente, a declaração de que estão prontos a pagar o que fôr devido á Fazenda Nacional, nos termos do decreto 21.459, de 1 de julho ultimo, referente a quota de fiscalização bancaria.

Informa o mesmo funcionario “que se trata de prestamistas que, de fato, realizaram poucas transações sob garantia hipotecaria de 1931 a esta data, não o fazendo habitual e profissionalmente, caso unico em que segundo a doutrina seguida por este Gabinete até agora e confirmada por varios acórdãos do Supremo Tribunal, se deverá exigir o pagamento da quota de fiscalização”.

“Preliminarmente entendo que a Fazenda Nacional nada deve receber dos cidadãos citados, uma vez, que, não estando estabelecidos, de acôrdo com o regulamento baixado com o deqr. 14.728, de 1921, não podem pagar quota de fiscalização a que fora daí não estão absolutamente obrigados.

“Para que se possa exigir o pagamento da quota de fiscalização de que trata o art. 42 do referido regulamento, mister se faz, que trate de quem se ache legalmente habilitado a fazê-lo. Sem esse requisito essencial é inadmissivel que se receba, sob pretexto de quota de fiscalização, a menor importancia de quem quer que seja. O simples fato de determinado individuo se prontificar a pagá-la, não é bastante para que o Tesouro deva recebê-la. Para que possa pagar quota de fiscalização e o Tesouro deva recebê-la, preliminarmente, o individuo deve cumprir determinadas formalidades, satisfazer certas exigencias constantes da lei que rege a materia.

“No caso vertente é o proprio encarregado do serviço de fiscalização bancaria no Estado do Ceará, quem declara com a maxima franqueza que se não trata de infratores da lei, porém de simples prestamistas que realizaram poucas transações hipotecarias, de 1931 a esta data, não o fazendo habitual e profissionalmente”.... Como e porque exigir o pagamento da quota de fiscalização bancaria de quem não tem requisitos legais para fazê-lo? Por certo seria um enorme contrasenso que a etica administrativa não possa admitir. Seria a Fazenda recolher, indevidamente, importancias que mais tarde, talvez, fosse obrigada a restituir por força de sentenças judiciais.

Sou de parecer, portanto, que se não expeça “guia” para o recolhimento que se porpõem fazer os requerentes, nas petições juntas e que nesse sentido se officie ao sr. consultor da Delegacia Fiscal, no Estado do Ceará”. (Processo n. 43.160-32.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará:

N. 713 — Confirmando meu telegrama n. 24, de 12 do corrente, comunico-vos, para os devidos fins que, tendo presente o processo fichado sob n. 44.984, deste ano, relativo a uma consulta de Marcilio Vianna, si os empréstimos garantidos por hipotécas estão sujeitos á fiscalização bancaria, proferi em data de 31 de agosto findo, o seguinte despacho:

“De acôrdo para que se responda nos termos do parecer.”

O parecer a que me refiro foi prestado pelo Dr. Velloso Freire, consultor da Delegacia Fiscal em Goiaz, servindo neste gabinete, nos seguintes termos:

“Processo n. 44.984, de 1932 — Harcilio Vianna — telegrama junto — consulta si pessoas fisicas que realizaram empréstimos garantidos hipotécas civis são passíveis imposto fiscalização bancaria, havendo efetuado épocas regulamentares, pagamento imposto renda.

Decisões anteriores resolvem a questão ora suscitada.

A extinta Inspetoria Geral de Bancos firmou que somente se podia exigir aquêles impostos de quem exercitasse, de maneira habitual o emprestimo de dinheiro.

E acrescentava que “simples operações de carater esporadico podem ser realizadas por quem quer que tenha dinheiro disponivel e prefira applicá-los em operações, sem que incidam na fiscalização”.

Não vejo porque se alterar, hoje, essa boa doutrina. Demais, não é justo nem razoavel e muito menos legal a exigencia que se está querendo fazer de sujeitar a fiscalização bancaria qualquer individuo que dispondo de recursos entenda empregá-los esporadicamente nesses pequenos empréstimos tão usuais no comércio e na industria.

Nenhuma lei proíbe essas transações quando feitas, esporadicamente, isoladamente e sem o carater de habitualidade — que é um dos caracteristicos marcantes da profissão do banqueiro.

A lei deve ser dada uma applicação, mais lata; mais economica do que fiscal.

A sua interpretação deve obedecer um carater mais largo no sentido de favorecer forças economicas do país e não o rigorismo inquisitorial e entorpecente de um criterio fiscal improdutivo e contra-producente.

Entendo, pois, que a presente consulta deve ser respondida pela negativa desde que o consultante, não realize tais operações com o caráter de habitualidade, nem faça de tal, unico e exclusivo meio de vida."

— Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 714 — Em resposta ao vosso officio n. 1.557, de 9 de agosto findo, em que pedis informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União, na ação que lhe move The London Assurance Corporation, incluso vos remeto, por cópia, o parecer prestado pelo Dr. Benedicto Costa.

Outrossim, peço vossa atenção para os estudos do desembargador Colares Moreira sobre o assunto, publicado no *Jornal do Comércio* de 27 de agosto passado, e do dia 6 do corrente.

— Sr. presidente d'"A Economica":

N. 715 — Para receber audiencia, incluso vos remeto, por cópia, o requerimento de Americo Vespucio de Abreu Contreiros, devendo ser apresentada neste gabinete a conta corrente de suas transações com essa sociedade.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 716 — Em resposta ao vosso officio n. 1.642, deste ano, comunico-vos, para os devidos fins, que de acôrdo com o despacho exarado no processo numero 44.349, deste ano, foi o Club Atletico Central, sito á rua Engenho Novo n. 22, sobrado, incluído na lista das sociedades autorizadas a operar mediante consignação em folha, conforme faz certo o *Diário Oficial* de 25 de agosto findo, pagina 16.205, onde foi publicado o referido despacho. (Processo n. 50.400, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Imposto sobre a Renda:

N. 717 — Solicitando-vos informações a respeito, incluso vos remeto o processo n. 50.368, deste ano, relativo a uma contra-fé de protesto interposta perante o Juizo da 3ª Vara por The Rio de Janeiro City Improvements Co Limited. (Processo n. 50.368, de 1932).

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal na Baía:

N. 718 — Incluso vos remeto o processo n. 36.871, deste ano, em que é interessado Nicomedes Barreto, para o fim indicado no despacho desta Consultoria. (Processo n. 36.871, de 1932).

— Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 719 — Em resposta ao vosso officio n. 710, de 30 de agosto findo, comunico-vos que o processo n. 14.041, de 1932, foi, em data de 14 do corrente remetido a essa repartição. (Processo n. 48.041, de 1932).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 720 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo fichado sob n. 30.211, deste ano, em que é interessado Heitor Pires de Campos. (Processo n. 30.211, de 1932).

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 721 — Incluso vos remeto o processo n. 58.624, de 1931, relativo a uma denuncia apresentada pelo delegado regional da 5ª C. circunscrição, contra a Companhia Predial Capitalização, para o fim indicado no despacho desta Consultoria. (Processo n. 58.624, de 1931.).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 722 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo n. 29.606, deste ano, relativo ao requerimento em que Sezinano Firmo Santiago, funcionario dessa Estrada, reclama que está pagando prestações de um emprestimo que já se encontra liquidado, proferi, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"Proceda-se pela forma proposta no parecer do fiscal."

O parecer a que refiro foi prestado pelo fiscal Epaninondas de Albuquerque, nos seguintes termos:

"Sizenando Firmo Santiago, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclama contra o Banco dos Funcionarios Publicos, alegando que está pagando prestações de um emprestimo que já se encontra liquidado".

"Em virtude do despacho do Dr. consultor, dirigi-me á sede do Banco e afime foram fornecidas as informações escritas que se encontram juntas a este processo."

Verifica-se das informações prestadas que a reclamação tem todo fundamento.

Cabendo á repartição, a que pertence o reclamante, fiscalizar os interesses dos mesmos, devia *ex-officio* suspender a consignação desde que esta já tinha satisfeito o compromisso assumido."

"Com relação a "majoração de juros" a que o reclamante se refere, trata-se de juros de paralização, materia já resolvida, e que é devido pelo funcionario quando por qualquer eventualidade são suspensos os pagamentos das consignações."

"Penso que se deve officiar á E. C. G. do Brasil, para que providencie no sentido de ser suspensa a consignação e regulada com o Banco a situação do reclamante."

— Sr. gerente do The Royal Bank of Canada:

N. 723 — Afim de ser informada a 1ª Delegacia Auxiliar, solicito-vos providencias no sentido de ser verificado nesse banco si foi pago um cheque de 20.000\$000 (vinte contos de réis), ao portador, assignado por Armando Berford ou Armando Berford Guimarães, de 1 de julho a esta parte, ou si o mesmo cheque foi pago por intermedio desse Banco a outra qualquer casa bancaria. Outrossim, solicito-vos seja enviada a este Gabinete uma cópia autentica de todo balanço desse Banco com o referido semestral. (Processo n. 49.335, de 1932.).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 724 — Tendo Maria Rosa de Jesus, viuva de Manoel Simões, ex-trabalhador da 1ª Residencia do Centro, da 5ª divisão dessa Estrada, falecido por acidente no serviço, em 18 de setembro de 1926, requerido a concessão da pensão a que se julga com direito para si e seu filho menor João Simões, de acôrdo com a letra "b" do art. 159, do decreto numero 13.940, de 1919, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta Consultoria, os seguintes esclarecimentos:

1º, si Manoel Simões, vítima de acidente em 18 de setembro de 1926, era trabalhador interino dessa Estrada;

2º, si o referido empregado era contribuinte obrigatorio da Caixa do PESSOAL Jornaleiro dessa Estrada.

Outrossim, peço informéis, revendo as folhas de pagamento qual a diaria que precebia na época do seu falecimento, remetendo, tambem, a este gabinete cópia autentica extraída do livro competente, da ocorrência, a que foi vítima o mencionado empregado.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 48.685 — Interessado, João Leite Filho, concessionario da Loteria Federal. — Feitas as alterações de ns. 3 a 6, considero aprovado o modelo de bilhetes de folhas.

Em 15 de setembro de 1932.

(*) N. 46.185 — Interessado, Antonio Fontes, ex-inspetor fiscal em Sergipe. — Em face das razões apresentadas, resolvo autorizar o aproveitamento do supplicante, oportunamente, em comissão identica da que foi dispensado, de vés que ficou comprovado a improcedencia da imputação que lhe foi feita.

Rio, 3 de setembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 49.258 — Interessado, Alfredo Carneiro. — Concedo o perdão de 50 por cento da multa imposta, pagos integralmente os emolumentos da patente de registro.

Em 17 de setembro de 1932.

N. 47.024 — Interessados, A. Valmont Incorporated, S. A. — Dispondo o artigo 5º, do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que os pedidos de reconsideração de despacho não suspendem, em caso algum, a cobrança da divida fiscal, indefiro o requerimento de folhas 4, deste processo.

Em 17 de setembro de 1932.

N. 39.078 — A. Companhia Brunswick do Brasil, S. A. — A vista da exposição feita pelo senhor sub-diretor, reconsidero o despacho de 22 de julho último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, e indefiro o pedido da Companhia Brunswick do Brasil, S. A.

Em 17 de setembro de 1932.

N. 46.863 — Interessado, Gastão Fonseca. — Convide-se o interessado a vir apôr o selo do documento na cópia que ficou junto ao processo.

Em 9 de setembro de 1932.

N. 1.406 — Companhia Energia Elétrica Rio Grande. — Satisfaca a exigencia da informação.

Em 26 do julho de 1931.

N. 68.739 — Companhia Telefonica Brasileira. — A vista da informação e do parecer, archive-se.

Em 16 de setembro de 1932.

Da 19 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 28 — Remetendo os processos fichados sob ns. 72.006 e 72.008, do ano findo, em que são interessados José Domingos Alves e Athanasio Manoel do Freitas. (Processo n. 72.006 e 72.008, de 1931.).

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorreções, no "*Diário Oficial*" de 17 do corrente.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.017 — Comunicando que proferiu, em data de 9 deste mês, o seguinte despacho:

"Relevo a perempção em que incorreu o requerente, para o fim de permitir que o mesmo apresente sua reclamação á Recebedoria." (Processo n. 47.022, de 1932.)

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 757 — Sendo consideradas "potáveis" as águas denominadas S. Miguel, S. Pedro e outras, e como as mesmas sejam indevidamente expostas á venda, com o rotulo de "águas minerais", iludindo o consumidor e concorrendo, deslealmente, com as demais que satisfazem as exigências do fisco, solicito providências, afim de que, na parte que diz respeito a esse departamento, sejam tomadas providências a respeito. (Processo n. 42.789, de 1932.)

Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 758 — Transmitindo o processo fichado sob n. 40.762, deste ano, em que é interessada a Ford Motor Company. (Processo n. 40.762, de 1932.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 26 — Declarando que o papel de impressão, importado pelos governos estaduais não gosa de isenção de direitos aduaneiros. (Processo n. 47.774, de 1932.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 69 — Remetendo o processo fichado sob n. 38.158, do ano em curso, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 9 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se de conformidade com o alvitre sugerido na informação a que se reporta o parecer supra."

O meu parecer a que se refere o senhor ministro foi acôrde com a informação prestada pelo escrivão Reynaldo de Saldanha da Gama, nos seguintes termos:

"No processo n. 36.886, de 1932, á Companhia Ford Industrial do Brasil foi concedida isenção definitiva de direitos para todos os materiais importados desde a sua fundação, excluindo-se, de acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. chefe do Governo Provisorio, os materiais que não se enquadrassem no decreto número 21.467, de 6 de junho de 1932.

Aconteceu porém, que, apesar da referida companhia haver solicitado no processo citado o favor para todo o material importado, organizava um processo preenchendo as formalidades legais de acôrdo com o termo de responsabilidade respectivo, a proporção que chegavam os materiais, de forma que para o mesmo material foram organizados 2 (dois) processos.

A vista do exposto, já estando o assunto resolvido pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, e, afim de que não se choquem os despachos exarados nos processos parciais, os quais, a pedido da interessada, ainda se acham na secretaria, com o daquêlê geral, com a devida venia, proponho que se remeta á Alfandega de Belém os aludidos processos parciais, afim de que sejam anexados ao geral que lá se encontra, e, de acôrdo com êste, resolvido.

O processo geral a que me refiro foi enviado á Alfandega de Belém com a ordem desta Diretoria, n. 57, de 22 do mês proximo passado.

Os parciais são: 17.340/32, 17.338/32, 20.520/32, 20.527/32, 14.521/32, 17.339/32, 14.523/32, 20.521/32, 26.462/32, 41.117/30, 34.711/30, 16.441/30, 12.035/31, 17.342/32, 17.341/32, 19.270/32, 13.139/31, 38.158/32 e 16.462/30." (Processo n. 38.158, de 1932.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 30 — Reiterando a ordem n. 5, de fevereiro, de 1931. (Processo numero 11.670, de 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 13 — Havendo essa Inspetoria, em officio n. 22, de agosto ultimo, fichado sob n. 47.979, do ano em curso, solicitado a aprovação ao ato que permitiu á Companhia Tração Luz e Força integralizar os direitos de vinte e um (21) rôlos, contendo cabo de cobre coberto de algodão, borracha e papel impermeavel com capa de aço flexivel para transmissão de força e luz, desembaraçados com redução de direitos, em virtude da ordem n. 28, de dezembro de 1930, solicito providências, no sentido de ser remetido o processo referente ao despacho, cuja aprovação ora é pedida. (Processo numero 47.979, de 1932.)

N. 14 — Remetendo o processo relativo ao telegrama fichado sob n. 39.663, do ano em curso, com referencia á retirada de amostras e apreensão de vinhos do Rio Grande, solicito providências no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 39.663, de 1932.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.138 — Em aditamento á ordem n. 861, de julho ultimo, comunicando que gosa de isenção de direitos e taxa de expediente, inclusive, o material constante de 1ª via da relação que foi junta áquela ordem, com dois itens. (Processo n. 36.526, de 1932.)

N. 1.139 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em data de 15 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido. Em casos similares de importação de mercadorias inexistentes nos mercados nacionais, consequente do movimento paulista, tenho feito a concessão requerida. Inclua-se a juta e outros no decreto já promulgado. (Processo numero 50.561, de 1932.)

N. 1.140 — Transmitindo o processo fichado sob n. 21.487, deste ano. (Processo n. 21.487, de 1932.)

N. 1.141 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, concedeu, por despacho datado de hoje, mediante assinatura do termo de responsabilidade, pela saída do país, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para um avião de propriedade da aviadora alemã, senhora Antonie Strassmann. (Processo n. 50.335, de 1932.)

N. 1.142 — Transmitindo o processo fichado sob n. 43.440, deste ano, em que é interessado o engenheiro W. M. King. (Processo n. 43.440, de 1932.)

N. 1.143 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu que não seja permitido, a partir de 18 do mês de agosto citado, o despacho de café por cabotagem, sem a apresentação da guia de isenção do pagamento da taxa de 15 shil-

lings, expedida pela respectiva agencia do mesmo Conselho. (Processo numero 44.152, de 1932.)

N. 1.144 — Afim de ser informado e instruido devidamente, remeto o processo fichado sob n. 26.535, do corrente ano, em que é interessado o governo do Estado de Minas Gerais. (Processo n. 26.535, de 1932.)

N. 1.145 — Afim de dar solução ao processo fichado sob n. 71.666, do ano findo, em que é interessada a firma Pereira Carneiro & Comp. Ltd., reitero a ordem n. 53, de janeiro ultimo. (Processo n. 71.666, de 1931.)

N. 1.146 — Remetendo a petição fichada sob n. 48.738, de ano em curso, em que é interessada a firma Eugenio Fiorenco & Comp., solicito providências, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 48.738, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 34 — Transmitindo o processo fichado sob n. 14.445, de 1929, e solicitando os esclarecimentos indicados na informação de fls. 24. (Processo numero 14.445, de 1929.)

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 105 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 363, de agosto ultimo, fichado sob n. 43.805, deste ano, em que a Irmã Superiora do Colégio da Imaculada Conceição pede isenção de direitos para dois fardos ns. 381/2 contendo tecidos de lã e algodão, procedentes de Marselha e destinados áquêlê estabelecimento, afim de que seja cumprido o despacho de folhas. (Processo n. 43.805, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 170 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 500, de agosto ultimo, fichado sob n. 47.492, deste ano, em que José Didier do Rego Maciel, pede restituição de laudemio. (Processo n. 47.492, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 38 — Devolvendo o processo fichado sob n. 46.643, do ano em curso, referente á tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Oscar Lima de Farias, estabelecido na cidade de Estancia, solicito providências, no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer de folhas. (Processo n. 46.643, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 251 — Afim de dar solução ao processo fichado sob n. 62.741, do ano findo, solicito providências, no sentido de serem devolvidos os processos relativos á ordem n. 246, de setembro de 1931. (Processo n. 62.741, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 22 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 132, de abril de 1928, fichado sob n. 21.859, do mesmo ano, no qual o agente fiscal do imposto de consumo, Mario Olyntho de Almeida Serra, pede pagamento de diarias, e solicito providências, no sentido de ser satisfeita a exigencia da informação de folhas. (Processo n. 21.859, de 1928.)

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 63 — Restituindo o processo fichado sob n. 2.970, do ano em curso, em que é interessado o trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianópolis.

polis, Benigno Gonçalves. (Processo n. 2.970, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 192 — Restituindo o processo fichado sob o n. 40.389, do ano em curso, referente á cobrança de selo de nomeação do pessoal das Capatazias da extinta Mesa de Rendas da Alfandega de Macaé.

N. 193 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda proferiu, em data de 6 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso interposto para mandar aceitar em substituição do deposito exigido pelo artigo 7º do decreto n. 20.350, de 31 agosto de 1931, a caução das apolices oferecidas.

O despacho deste Ministerio, de 13 de julho de 1927, comunicado pela ordem n. 408 da Diretoria da Receita á Alfandega do Rio de Janeiro (D. O. de 23 de julho de 1927), — longe de proibir se aceite a caução oferecida, em substituição ao deposito, a autoriza expressamente; deve-se, entretanto, no caso, exigir que a caução seja prestada pelo possuidor das apolices, em favor do multado, pois que somente aquelle pode dispôr da cousa dada em garantia, obedecendo-se tambem o que dispõe o regulamento geral de Contabilidade no artigo 860, paragrafo 1º a".

Processo n. 30.186, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 386 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 997, de julho de 1929, fichado sob n. 37.749, do mesmo ano, no qual é interessada a firma Arradi & Comp., estabelecida em Barra Bonita:

N. 387 — Sendo consideradas "potaveis" as aguas denominadas São Miguel — São Pedro e outras, e como as mesmas sejam indevidamente expostas á venda com o rotulo de "aguas minerais", iludindo o consumidor e concorrendo deslealmente com as demais que satisfazem as exigencias do fisco, solicito providencias, afim de que, na parte que diz respeito a essa repartição, sejam tomadas providencias a respeito.

Processo n. 42.780, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 168 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, proferiu, em data de 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido.

Junto ao processo n. 19.393, de 1930, e verificado o integral cumprimento do despacho de 16 de fevereiro ultimo, arquivase".

O meu parecer, com o qual concordou o Sr. Ministro, éo seguinte:

"De acôrdo. Opino pelo indeferimento do pedido do requerente bem como que se officie ao Departamento Nacional de Saude Publica e á Delegacia Fiscal em São Paulo, nos termos do parecer".

O parecer a que me refiro foi emitido pelo inspetor fiscal Peixoto de Azevedo nos seguintes termos:

"O telegrama de fls. trata de isenção de imposto de consumo das aguas minerais de Cambuquira.

Alega o signatario do referido telegrama que tendo sido concedida isenção para as aguas denominadas S.º Miguel e São Pedro e outras, de fontes situadas

em São Paulo, igual favor deve ser atribuido ás aludidas aguas de Cambuquira.

Não ha paridade alguma entre os dois casos, pois, as aguas de Cambuquira são aguas minerais naturais, sujeitas á taxaçaõ precrita no artigo 4º, paragrafo 2º, n. 1 do reg. anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ao passo que as aguas radioativas São Miguel e São Pedro, foram consideradas como potaveis, de que se originou a expediçaõ da ordem desta Diretoria á Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 110, de 3 de março do corrente ano, em que se lê:

"Demonstram os laudos de fls. 5, 6 e 12 que se trata de aguas potaveis. Assim, opino pela aprovaçaõ do ato da Delegacia Fiscal, julgando-as isentas do imposto de consumo. Visto serem indevidamente inculcadas, nos seus rotulos, como aguas minerais, concorrendo deslealmente com as demais aguas que satisfazem o referido imposto e iludindo o consumidor, o que contravem o regulamento do Departamento de Saude Publica, convém se solicitar, a respeito, providencias ao mesmo Departamento e se recomendar á Delegacia Fiscal faça cessar esse abuso previsto no artigo 78 do regulamento do imposto de consumo, pela indicaçaõ de falsa qualidade do produto".

Assim, parece-me que não ha o que deferir em relação ao assunto tratado no telegrama de fls. podendo este processo ser arquivado".

Submeto á consideraçaõ do Sr. diretor. Cumpri o despacho de fls.

Processo n. 42.789, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 169 — Recomendando providencias, no sentido de ser feita a remessa do quadro modelo LXVII, anexo ao vigente regulamento do imposto de consumo.

Processo n. 44.630, de 1932.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1932

Processos:

N. 31.645 — 1931 — Arnaldo Claro de S. Thiago, solicitando pagamento. —

O decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, adotando as mesmas regras do de n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, trata indistintamente, nos capitulos diversos, da revalidaçaõ e das multas, assegurando áquele que desse parte de qualquer infraçaõ, o direito á metade da multa (§ 7º do art. 68). Não prevê, porém, expressa ou implicitamente, a percepçaõ de metade da revalidaçaõ imposta ao infrator, nem mesmo permite o abono da quota parte do denunciante ou atuante, de vez que restringe claramente esse abono á hipotese precisa das multas, não o ampliando a das revalidaçaõs. Aplicando a expressãõ literal do regulamento, não pôde ter o fiscal atuante direito ao quantum que pleitea, embora sejam ambas penas fiscaes e como tais classificadas no regulamento do selo, pois a lei as separou, como penas. O art. 104 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1931, nenhuma applicaçaõ tem ao caso em lide, melhor se ajustando o disposto no art. 517, do regulamento do Código de Contabilidade

Pública. Assim, em face do exposto, resolve indeferir o pedido do fiscal do selo adesivo em São Francisco, Arnaldo Claro de S. Thiago, por falta de amparo legal.

N. 31.633 (32) — Arminda Dias, pedindo melhoria de pensãõ. — Indeferido, de acôrdo como os pareceres.

N. 31.582 (32) — Aviso, de número 1.540, de 14 de junho de 1932, do Ministerio da Marinha, relativo ao pagamento da gratificaçaõ pretendida por Manoel Joaquim Ramalho & outro. — De acôrdo com o parecer, indefiro os pedidos de fls.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1932

Processos:

N. 1.533, de 1931 — Officio n. 13, de 6 de janeiro de 1931, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativo ao requerimento em que Carmen Fernandes de Moraes pede pagamento. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 4.803, de 1932 — Aviso de n. 75, de 2 de fevereiro de 1932, do Ministerio da Guerra, referente ao pagamento de 200\$ a Eponina Maria de Carvalho. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 45.279, de 1930 — Aviso de n. 3.287, de 22 de setembro de 1930, do Ministerio da Marinha, relativo á divida de 316\$764, de que é credora Maria Thomazia Hall. — Anule-se a classificaçaõ da despesa e convide-se a requerente a apresentar alvará de autorizaçaõ.

N. 910, de 1930 — Aviso de n. 68, de 8 de janeiro de 1931, do Ministerio da Viaçaõ e Obras Publicas, relativo ao Manoel Gomes Fernandes. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 2.944, de 1931 — Aviso de n. 484, de 15 de janeiro de 1931, do Ministerio da Educaçaõ e Saude Publica, relativo ao pagamento de 90\$, a Paulo Montes. — Habilite-se nos termos do art. 270, do Código de Contabilidade.

N. 44.227, de 1932 — Aviso de n. 2.094, de 15 de agosto de 1932, do Ministerio da Marinha, referente ao pagamento de 358\$600, a Maria Thereza Martins. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 48.732, de 1932 — Almerinda Ferraz Durãõ, solicitando reversãõ de pensãõ. — Dirija-se á Contabilidade do Ministerio da Viaçaõ.

N. 47.270, de 1932 — Aurelia Varzea Jansen, pedindo expediçaõ de titulos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 44.963, de 1932 — Branca Rocha Dias Vieira, solicitando expediçaõ de titulos de pensãõ do montepio militar e meio soldo. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Requerimentos:

N. 49.409, de 1932 — Adalberto Sargoldi, solicitando suspensãõ de consignaçaõ. — Requeira conjuntamente com o inquilino, de acôrdo com a letra b, da IV parte, do art. 21, do decreto numero 21.576, de junho ultimo.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1932

João José Vieira, pedindo para pagar laudemio do dominio util do terreno de marinhas e acrescidos sob n. 166-C,

onde se acha edificado o prédio n. 208, á rua Marechal Deodoro em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Pago o laudêmio, expeça-se a licença, de acôrdo com o parecer. (Processo n. 44.024, de 1932.)

Hilario Corrêa e Castro, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo ser-lhe restituída a escritura de compra do prédio n. 42 á avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes, e que se acha junta ao processo n. 20.876, de 1932. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 48.188, de 1932.)

Dia 19

Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria: Portaria n. 67 — Tornando-se necessário para a melhor eficiência da fiscalização dos trabalhos de sondagem do terreno destinado á construção do edificio destinado á Recebedoria, na praça Mauá, a cargo do engenheiro Aristides Pigueiredo, conforme designação constante do processo n. 39.894, de 1932, que o referido engenheiro esteja diariamente, pela manhã, no local referido, recomendando-vos, seja o mesmo dispensado da assinatura do ponto enquanto durarem tais trabalhos, devendo entretanto, ser exigido o seu comparecimento diário a essa Sub-diretoria, afim de ser declarado sua presença no respectivo livro.

Offícios:

Sr. almirante diretor geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

Ns. 822/1.300 — Tendo Jayme Augusto Lopes da Silva, sub-oficial da Armada, adquirente do imóvel á avenida Sete de Setembro ns. 93-95, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 11 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 8 do corrente mês, lavrada a fls. 25, do L.º 321, do tabelião do 9º Ofício desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio proximo findo, para 208\$676 (duzentos e oito mil seiscentos e setenta e seis réis), as restantes 152 (cento e cinquenta e duas) prestações, e mais uma prestação de 208\$748 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e oito réis) que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquêle sub-oficial por motivo da aquisição em apreço. (Processo numero 23.845, de 1932.)

Ns. 823/1.301 — Tendo Almiro Botelho Feijó, sub-oficial da Armada, adquirente do imóvel á avenida 1º de Maio ns. 9-11, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de agosto findo, e em virtude de determinação de S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 8 do corrente mês, lavrada a fls. 24 v., do L.º 321, do tabelião do 9º Ofício desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de julho proximo findo, para 259\$471 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e um réis) as restantes 153 (cento e cinquenta e três) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquêle sub-oficial por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 24.183, de 1932.)

— Sr. nispetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 7/1.302 — Em resposta ao vosso telegrama n. 104, de 29 de dezembro de 1930, cabe-me informar-vos que o custo de cada lancha, enviada a essa Alfandega por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro foi de 46:243\$500.

Ainda sobre o mesmo assunto recomendo-vos informeis qual o estado de conservação do material flutuante a cargo dessa aduana e no caso de não ter sido reparada a lancha denominada "Vossio Brigido", encareço a necessidade de ser esta repartição informada se existe, nessa cidade, uma oficina capaz de executar um serviço perfeito e, n o caso afirmativo, deveis remeter um orçamento detalhado dos reparos de que precisar a mesma lancha. (Processo número 15.125/32).

— Sr. inspetor da Alfandega de Macaé:

N. 3/1.303 — Devolvendo o processo n. 60.174/931, encaminhado pelo officio dessa Alfandega, n. 4 de 8 de janeiro de 1929, relativo á dotação a essa aduana de uma barca viria e de uma lancha de rapida movimentação, recomendo-vos providencias para que essa Alfandega se pronuncie novamente sobre o mesmo assunto, pois dado o grande lapso de tempo decorrido, outras poderão ser as medidas necessarias á regularização dos serviços de vigilância dessa repartição. (Processo n. 15.125/32).

— Sr. diretor de Engenharia Municipal:

Ns. 824/1.304 — Em resposta ao vosso officio n. 1.349, de 20 de agosto findo, cabe-me informar-vos que nenhum inconveniente existe que sejam realizadas ás obras de modificação e ampliação no prédio á avenida Rio Branco ns. 167, 169 e 171, esquina da rua São José no qual funciona a Policlina do Rio de Janeiro, sendo conveniente no entretanto, que se lavre um termo onde fique constatado que não serão alteradas as obrigações existentes entre a Fazenda Nacional e a mesma Policlina. (Processo n. 49.022/932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 10-1.305 — Comunicando haver resolvido autorizar o desenhista contratado em exercicio na turma de serviços técnicos desta diretoria nesse Estado — Olyntho da Rocha Schmidt a providenciar sobre a organização de folha de pagamento do pessoal da referida turma, no impedimento do engenheiro chefe Manoel Pernambuco Rodrigues de Campos, que se incorporou ao Exército, e do condutor técnico, Luiz Guedes de Carvalho, que se encontra nesta diretoria.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 81/1.306 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa superintendencia n. 7, de 4 de agosto proximo findo, recomendo-vos informeis qual o motivo que levou essa superintendencia a deixar de fazer a demonstração da renda dessa Fazenda, arrecadada regularmente no periodo de janeiro de 1931 a agosto do corrente ano. (Processo n. 42.215/932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1932

Requerimentos:

N. 19.003 — José Pereira Paulo, — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.515 — Andrade Lima. — Idem.
N. 19.201 — Alice Lamberti. — Idem.

N. 20.075 — Dr. Octavio Pedro dos Santos. — Idem.

N. 20.077 — Randulfo Fernandes das Chagas. — Idem.

N. 20.078 — Heloiza de Castro Moreira da Silva. — Idem.

N. 19.972 — Adella de Azevedo Macedo. — Idem.

N. 19.971 — Dr. Francisco Campos M. Junior. — Idem.

N. 19.970 — Melanie Louise Marguerite Vitor Teixeira. — Idem.

N. 19.969 — Antonio Vaz de Carvalho. — Idem.

N. 19.389 — José Abi Ackle. — Averbe-se a mudança, tendo em vista o informado.

N. 19.180 — Elisa Villa. — Em face do que consta dos documentos apresentados, altere-se para 4:433\$ o valor locativo do prédio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 17.744 — Banco Israelita Brasileiro S. A. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido. Dê-se conhecimento ao Sr. tesoureiro do Sêlo.

N. 11.167 — Jamil Jerdaqui. — Junte-se o processo n. 29.570, de 1931, originado do officio n. 1.744, da Procuradoria da Republica, relativo a um executivo fiscal contra o reclamante.

N. 13.207 — João Moreira Coelho. — Em face do informado, transfira-se, ficando mantida a classificação de "botequim".

N. 12.978 — Decand & Comp. Ltd. — Já estando o caso devidamente esclarecido no decreto n. 21.737, de 17 de agosto último. Arquite-se.

N. 20.060 — Antonio Francisco de Souza. — Tendo em vista o termo da coléta de fls. 2 e de acôrdo com o disposto no art. 3º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, proceda-se á inscrição proposta, independente de multa.

N. 20.275 — Leonel Francisco do Carmo. — Idem.

N. 8.369 — Madame Blondina Lafront. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 21:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 29.113 — Manoel Pereira Matos Junior. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 59\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.069 — Elizabeth Augsburguer. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 19.805 — José Neves. — Idem.

N. 19.812 — Juvenal Hanna. — Idem.

N. 20.063 — Napoleão Seiebin. — Idem.

N. 19.804 — Manoel Fernandes. — Idem.

N. 20.068 — Manoel Moreira. — Idem.

N. 20.067 — A. Teixeira & Magalhães. — Idem.

N. 20.066 — José da Costa. — Idem.

N. 20.064 — Manoel Teixeira da Silva. — Idem.

N. 19.817 — Antonio Fernandes Leivas. — Idem.

N. 20.181 — Dr. Lopes de Castro. — Idem.

N. 20.070 — Hana Mayranowska. — Idem.

Processo n. 1.269, de 1932 — Manoel Rezende de Andrade Lima e outro. — No caso não ha prescrição, cujo prazo deve ser contado do último ato escrito no processo e relativo á divida passiva da Fazenda.

Aos interessados não era dado conhecer a data do recolhimento pela entrada das importancias nos cofres publicos, pois que isso se processa em expediente de que não ha publicação.

Só do processo em que se enfeixa seu interesse, póde conhecer o pagamento que lhe confere o direito definitivo á multa, e a declaração respectiva foi feita em 1928.

Portanto, não é decorrido o quinquênio em que se consuma a prescrição a favor da Fazenda, e, pois, é liquido o direito dos requerentes e, assim o reconheço.

Submeto, porém, este despacho á consideração do Sr. ministro da Fazenda.

Autos de infração:

N. 877, de 1932, contra França Gomes & Comp. e outros. — Permite a assinatura de termo de responsabilidade, mediante as formalidades legais.

N. 1.706, de 1931, contra a Companhia Industrial Limitada e outros. — Em face do que conta do termo de entrega de fls. diga o signatario do mesmo, tendo em vista o laudo de fls.

N. 784, de 1929, contra o Banco Nacional Ultramarino e outros. — Defiro o pedido.

N. 1.100, de 1932, contra Gino Canali. — De acôrdo com a informação e parecer e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 1.459, de 1 de junho findo, concedo ao requerente Gino Canali o perdão de 50 % da multa que lhe foi imposta por despacho de 22 de julho último, de fls. 12. Intime-se para o pagamento da importancia devida.

N. 949, de 1932, contra Manoel Almeida Amaro. — Ante a prova material da infração e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Manoel Almeida Amaro, a multa de 600\$000, minimo do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1923.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.293, de 1931, contra José Fernandes da Silva. — De acôrdo com o parecer, e tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos 3º e 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho findo, concedo o perdão de 50 % da multa imposta ao requerente José Fernandes da Silva, por despacho de 17 de junho último, de fls. 10, dispensando a revalidação do selo devido.

Intime-se para o pagamento da importancia devida.

De conformidade com o disposto no art. 7º, do citado decreto, recorro *ex-officio*, deste meu despacho para a instancia superior.

N. 2.787, de 1931, contra Anélho & Simões. — De acôrdo com o disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., la-

vrado, por infração do artigo 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Anélho & Simões, oficiando-se á Diretoria da Receita no sentido do cancelamento da certidão número 6.796, de 29 de abril do corrente ano.

N. 631, de 1931, contra Carl Zeiss e Roberti & Pelosi. — De acôrdo com o disposto no art. 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do artigo 6º e 14, letras a e b, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supracitados.

N. 400, de 1932, com Alberto Cordeiro & Comp. — Por haver empregado em uma duplicata de sua emissão uma estampilha do selo adesivo do valor de 4\$000, foi lavrado contra a firma Alberto Cordeiro & Comp., o auto de fls., com fundamento no art. 25 e incidencia no art. 30, a, 4º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Defendendo-se, os atuados alegam tratar-se de equívoco que não redundou em prejuizo para a Fazenda Pública, visto que a duplicata apreendida está selada com estampilhas do valor correspondente á quantia na mesma duplicata mencionada.

Achando-se provada a infração e tendo em vista que só por equidade podem ser atendidos os infratores, julgo procedente o mencionado auto, para impôr á firma Alberto Cordeiro & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, devendo ainda pagar em dobro o valor da aludida estampilha, de acôrdo com o preceito do art. 30, a, 4º, do citado decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 395, de 1925, contra Corrêa & Companhia e Kean & Comp., foi lavrado o auto de fls., por haverem estes últimos exposto á venda requeijões de fabrico dos primeiros, selados apenas com \$100 cada um.

Segundo os atuantes, tal artigo deveria estar selado á razão de \$200 por unidade.

Os atuados provaram (fls. 15), que, pela ordem n. 11, da Diretoria da Receita á esta Recebedoria, publicada no *Diário Oficial*, de 16 de janeiro de 1924, foi declarado que "o requeijão marca "Primor", da fabricação dos requerentes, Corrêa & Comp., está sujeito á taxa de \$100 por quilo, na fórma do art. 1º, n. 36, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922".

Um dos atuantes, reconhece (folhas 20 v.) a improcedencia do auto. O outro (fls. 16) pretendeu insinuar que a mercadoria estava rotulada com infração do art. 72, do regulamento do imposto de consumo, por não constar a situação da fábrica.

Ainda aí não tem cabimento a acusação, porquanto do proprio auto consta estarem os produtos rotulados com as palavras "Requeijão Primor" — Fabricantes Corrêa & Comp. — Fábrica em Amparo, sendo certo que nessa cidade procedeu-se á intimação da dita firma.

A vista do exposto, julgo improcedente o auto e mando que feitas as necessarias anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 1.308, de 1932, contra Miguel R. Badouy & Comp. — Verifica-se do presente processo que intimada a firma Miguel R. Badouy & Comp., a declarar a parte que na alteração do contrato da sua sociedade comercial coube ao socio Joaquim João Oakim, deixou a mesma de atender á exigencia.

Foi então contra a firma lavrado o auto de fls., por infração do art. 60, letra f, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que comina pena "aos que para sonegar o documento ao pagamento do selo devido, deixaram de fazer as necessarias declarações relativas á transação nelle referida".

Ora, na hipotese occorrente, verifica-se que, existindo a sociedade com o capital de 230:000\$000, dela retirou-se o socio Oakim, passando a firma a girar apenas com o capital de 200:000\$000.

Embora não esteja de modo positivo declarada qual a importancia tom que o socio aludido retirou-se, está implicitamente constante de modo indiscutível que do giro do negócio saiu a importancia de 30:000\$000, sobre a qual é devido o selo proporcional.

Assim sendo, atendendo a que a firma em apreço requereu os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, e estando o documento em apreço selado apenas com 1\$000, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Miguel R. Badouy & Comp., a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), 50 % da de 100\$, minimo do art. 60, letra f, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação do pagamento da importancia de 89\$000, correspondente ao imposto não pago, *ex-vi*, do art. 1º, incisos 3º e 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas.

N. 121, de 1932, contra as firmas Francisco Vieira Goulart e Willy Borghoff & Comp., foi lavrado o auto de fls., por conservar o primeiro em seu poder vários recibos sem selo e os últimos por haverem deixado de selar dois recibos (documentos ns. 248 e 251), passados ao primeiro.

Pelo mais elementar e superficial exame da grande maioria dos documentos apreendidos, verifica-se tratar-se de notas das férias de vendas diarias efetuadas no açougue do primeiro dos atuados. Cinco outros correspondem a retiradas de parte dos ordenados de empregados do mesmo açougue (isentos de selo, na fórma do art. 30, n. 27, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1928), e que, apenas, os dois documentos subscritos por Willy Borghoff & Comp. apresentam os caracteristicos de recibos, sujeitos a selo.

Com relação áqueles primeiros, o exame da escrita comercial da firma Francisco Vieira Goulart, procedido por funcionarios para tal designados, confirmou o que o simples exame da feitura dos documentos já atraz aludido desde logo fazia convencer.

A vista do exposto, julgo procedente o auto, apenas, contra Willy Borghoff & Comp., aos quais imponho a multa de 100\$000, gráu minimo da pena cominada no art. 60, letra a, combinado com o art. 68, § 8º, *in fine*, do decreto referido, além da revalidação.

Quanto á firma Francisco Vieira Goulart, que conservou em seu poder por mais de oito dias os dois aludidos documentos de ns. 248 e 251, sem apresentá-los á repartição arrecadadora para o necessario procedimento, julgo insub-

sistente o auto, visto que essa falta que lhe é atribuída constitui mera formalidade, estando assim no caso de gozar da vantagem da anistia fiscal, na forma do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último.

Intime-se a firma Willy Borghoff & Comp., para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 410, de 1932, contra a Industrial Acceptance Corporation of South America foi lavrado o auto de infração de fls., por emprego de selo servido.

O laudo respectivo do exame procedido na Casa da Moeda declara que o selo "foi utilizado em outro papel e posto no documento em que ora está, o qual foi assinado e carimbado antes da aposição do selo".

O que, no entanto, facilmente se evidencia é que, havendo sido primitivamente assinada a petição de fls., sem o devido selo, seu signatário posteriormente sobrepôs estampilha à assinatura e completou as letras desta que ficaram encobertas, procurando coincidir as linhas das referidas letras.

Assim, julgo improcedente o auto; e considerando que houve apenas irregularidade na aposição e inutilização do selo e que o imposto foi pois satisfeito, deixo, em face do disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, de mandar revalidar o mesmo selo.

Dêste meu alto recurso, *ex-officio*, para instância superior.

N. 1.326, de 1932, contra Florentino Seabra, fabricante de perfumarias e especialidades farmacêuticas em sua própria residência, à rua General Camara n. 269, 1º andar, desta cidade, foi lavrado o auto de fls., por infração dos artigos 53, 72, 78 e 81, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, tendo sido apreendidas, além de estampilhas de diversos valores, pertencentes a mercadorias já consumidas, várias mercadorias sem selo e sem rotulo, tem assim etiquetas, vidros vasilhas, envólucros, etc., usados para rotulagem e acondicionamento de produtos nacionais e estrangeiros de diferentes marcas de perfumistas conhecidos.

Atendendo às razões da defesa e o mais que consta do processo, acham-se provadas as infrações dos arts. 53, 72 e 81, citados, não estando, assim, caracterizada a do art. 78, em face das provas apresentadas pelo autuado, com as faturas de fls. 9/14.

Em tais condições, julgo procedente o mencionado auto, para impôr a Florentino Seabra a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de setembro de 1932

Requerimentos:

N. 19.556 — Albino Pereira Machado. — Proceda-se de acordo com a informação com a qual concordou o Sr. sub-diretor. Ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, inscreva-se a coleta.

N. 17.708 — João Loureiro da Cunha. — Averbese a mudança.

N. 13.014 — F. Muniz & Comp. — Transfira-se, não havendo multa a impôr, à vista do que preceitua o artigo 4 do decreto citado.

Notificação:

N. 1.581 — Baptista & Irmãos — Ferreira Vianna 71 — Tratando-se de decisão já passada em julgado, dirijam-se, querendo, à Diretoria da Receita, nos termos da circular n. 66 do corrente ano.

Certidões:

N. 872 — Antonio de Castro Peixoto. — A vista do documento junto, que justifica o pedido, certifique-se.

N. 835 — Companhia Americana de Metaes S. A. — Idem.

N. 20.680 — Augusto Victorio Merly. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 19 de setembro de 1932

Despachos do Sr. Sub-diretor:

N. 14.699 — 1932 — A. D. Guimarães. — Satisfaca a exigência.

N. 19.862 — 1932 — Antonio Nunes Caldeira. — Junte procuração.

N. 13.569 — 1930 — Aníbal Augusto. — Satisfaca a exigência.

N. 19.450 — 1932 — Colucci & Comp. — Prove o alegado.

N. 19.212 — 1932 — Celestino Fernandes & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 17.069 — 1932 — Domingos Soriano Barboza. — Idem, idem.

N. 19.874 — 1932 — Eduardo Meirelles Luz Oliveira. — Idem, idem.

N. 19.865 — 1932 — E. Cunha. — Idem, idem.

N. 10.180 — 1932 — Gervasio Cardoso — Idem, idem.

N. 20.550 — João de Almeida. — Intime-se com o prazo de 15 dias.

N. 19.117 — 1932 — José Pinheiro da Fonseca. — Satisfaca a exigência.

N. 19.695 — 1932 — J. E. Glover. — Junte procuração.

N. 12.724 — 1932 — Manoel Dias. — Intime-se com o prazo de oito dias.

N. 20.486 — 1932 — Idem, idem, 15 dias.

N. 20.544 — 1932 — Manoel Gonçalves. — Idem, idem, oito dias.

N. 20.607 — 1932 — Manoel Moreira da Silva — Idem, idem, 15 dias.

N. 20.523 — 1932 — Vicente Esposito. — Idem, idem, oito dias.

N. 9.257 — 1931 — Waldemar Santos Lucas. — Satisfaca a exigência.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.082, de 1932 — Gabriel Santos & Comp. — Declare a data do contrato de arrendamento, a que se refere.

N. 9.027, de 1932 — Samuel de Souza Leão Gracie. — Prove a qualidade de procurador.

N. 8.713, de 1932 — Antonio Teixeira — Retifique-se o lançamento, para levar em consideração no cálculo os encargos de família provenientes das duas filhas do requerente.

N. 8.583, de 1932 — Rosa Jerdaoui. — Deferido.

N. 8.782, de 1932 — Zima Lovell Parker. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovada a dedução.

N. 9.077, de 1932 — José Pereira da Rocha Paranhos. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas as deduções glosadas na 3ª categoria.

N. 7.419, de 1932 — Paulo Danetz. — Indeferido nos termos do § 3º, do art. 129, do regulamento.

N. 8.561, de 1932 — F. S. Pryor. — Indeferido nos termos do § 3º, dos arts. 153 e 154, do regulamento.

N. 8.768, de 1932 — A. Uchôa. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas as deduções reclamadas da 3ª categoria.

N. 8.779, de 1932 — Dr. Harold Broe. — Retifique-se o lançamento computando-se a renda informada e solicite-se a comprovação das deduções glosadas.

N. 8.297, de 1932 — Hermenegildo Militão de Almeida. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas as deduções glosadas na 3ª categoria. Corrija-se o cálculo excluindo-se a dedução solicitada para sustento das irmãs.

N. 8.592, de 1932 — Herbert Ludwig. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas as deduções reclamadas.

N. 8.455, de 1932 — Pery da Cruz Senna. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas as deduções solicitadas na 3ª categoria.

N. 8.878, de 1932 — Manoel Ribeiro Alves. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo legal.

N. 9.009, de 1932 — Lindolpho Alves Ferreira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 9.153, de 1932 — Pedro Nolasco Rodrigues. — Indeferido nos termos do art. 98, do regulamento.

N. 9.113, de 1932 — Nestor Duarte Silva. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter vindo fóra do prazo legal.

N. 9.085, de 1932 — Manoel José Rodrigues. — Indeferido nos termos da alínea e, do art. 40, do regulamento com as modificações do mesmo decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 9.168, de 1932 — Oswaldo Soares. — Idem.

N. 9.232, de 1932 — Arcangelo Russo. — Idem.

N. 8.035, de 1932 — Armenio Augusto Borelli. — Idem.

N. 8.569, de 1932 — Maria do Nascimento Soares Pereira. — Indeferido nos termos do art. 1º, do regulamento aprovado com modificações pelo recente decreto do Governo Provisorio numero 21.554, de 20 de junho de 1932.

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 47 — Restituindo telegrama.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 126 — Remetendo processo de restituição.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 313 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional:

N. 354 — Remetendo processo.

N. 355 — Idem, idem.
 N. 356 — Idem, idem.
 N. 357 — Idem, idem.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:
 N. 1.246 — Fazendo comunicação.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas:
 N. 1.247 — Restituindo processo.
 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:
 N. 1.248 — Fazendo comunicação.
 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:
 N. 1.249 — Prestando informação.
 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas:
 N. 1.250 — Remetendo processo.
 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:
 N. 1.251 — Fazendo comunicação.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 11.499/31 — Antonio da Costa. — Não tendo satisfeito a prova exigida, mantenho o lançamento.
 N. 7.205/29 — Laura de Freitas. — Intime-se a pagar o débito relativo a 1930 (processo anexo n. 16.877) nos termos do decreto n. 21.459 de junho último, si se verificar cabível tal procedimento.
 N. 3.489/32 — Sequeira & Irmão. — Coincidindo o local e genero de negocio constantes do processo *ex-officio* junto com os mencionados na declaração do reclamante, sob n. 6.910, de 1928, cancele-se o lançamento n. 13.516.
 N. 3.130/31 — Florentino Alves Moreira. — Já se tendo deliberado sobre a reclamação que o suplicante fez contra o lançamento, que impugna, nada mais ha a decidir. Intime-se para pagar sem a multa de 60 %, até 30 do corrente, si se verificar que não é reincidente.
 N. 10.304/30 — Serraria Martelli Ltda. — Já estando o caso decidido como se vê do despacho de fls. 10, nada mais ha a deliberar. Cumpra-se porém em relação a interessada, si fôr cabível tal procedimento, o decreto n. 21.459, de junho último.
 N. 8.753/31 — José Marques Alves. — Intime-se para pagar o debito relativo a 1929 e 1930 a firma Marques & Nascimento, observado o decreto numero 21.459, de junho ultimo, si se verificar não ser ela reincidente e notificando-se José Marques Alves a fazer prova de que vago se achava o predio á Estrada de Santa Cruz n. 128-D, quando nele se estabeleceu.
 N. 4.642/32 — Herbert Cecil Burrows. — Peça-se á Companhia Brasileira de Força Elétrica informar desde quando e até que data pagou rendimentos ao suplicante indicando as quantias entregues em cada ano.
 N. 4.535/28 — Léon Joseff & Comp. — Faça-se intimação em nome da sucessora, dando-se cumprimento as instruções sobre observancia do decreto n. 21.459 de junho ultimo, si se verificar ser caso disso.
 11.783, de 1929 — Herminia Monteiro de Barros & Maria Antonia Bosi. — Faça-se intimação em nome da sucessora, para pagamento do debito que será recebido sem multa de 60 % si o pagamento se efetuar até 30 do corrente e

si se verificar que ele não é reincidente e não satisfaz ainda a divida executivamente.

N. 7.433, de 1929 — Moreira Thomaz & Comp. — Faça-se a intimação em nome de Moreira, Cardoso & Coelho.
 N. 12.965, de 1930 — Luiz Silvestre Alves. — A vista da informação prossiga-se no lançamento "ex-officio", tomando-se por base os elementos de que dispõe o Cadastro.
 N. 5.137, de 1931 — Laino Cersosimo. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", relativo a 1930, visto ter sido apresentada declaração pelos interessados.

N. 1.310, de 1930 — A. Schneider. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal. Aliás, si pudesse dela tomar conhecimento, não a atenderia, por sua manifesta improcedencia.

N. 4.576, de 1932 — Joaquim Antonio Christovão da Costa. — Coincidindo o local e genero de negocio indicados na declaração junta com os constantes do processo "ex-officio", e tendo em vista as alegações do requerente, cancele-se o mesmo processo.

N. 6.289, de 1932 — Affonso Vaz de Mello. — O reclamante não prestou os esclarecimentos solicitados para o inicio do processo de lançamento "ex-officio", que, por isso, se baseou nos dados de que a Delegacia dispunha. Não tendo sido porém legalmente autorizado o lançamento, expeça-se nova notificação para satisfação do débito, inclusive a multa de 60 %, que entretanto não será cobrada si o pagamento se efetuar até 30 do corrente e si se verificar que o suplicante não é reincidente.

N. 7.702, de 1932 — Virgilio Augusto de Oliveira. — Certifique-se o que constar, solicitando-se depois, esclarecimentos ao interessado sobre a sua declaração de renda relativa a 1932.

N. 15.831/30 — Acelino dos Santos Souza. — Não tendo sido regular a notificação para prestação de esclarecimentos necessários ao lançamento *ex-officio* relativo a 1927, por isso que do respectivo processo e consequentemente, da notificação, consta que o contribuinte se chama Adelino, quando o seu primeiro nome é Acelino, verificando-se ainda que tal ato não foi legalmente autorizado, resolvo mandar retificá-lo, tomando-se em consideração o que alega o reclamante a fls. 2, cobrado o débito sem multa de 60 %, si fôr pago até 30 do fluente, e si não constar que é ele reincidente.

Quanto ao lançamento referente a 1929, atendendo a que também não foi legalmente autorizado, determino se expeça nova notificação para satisfação da divida, incluída a multa de 60 %, que entretanto não será cobrada si o pagamento se efetuar até 30 do corrente, e si não fôr o suplicante reincidente.

N. 11.180, de 1931 — Ozorio Almeida da Silva. — Sendo a firma sucessora de Justo Ferreira, conforme se vê da declaração junta, Ozorio Alfredo da Silva e não Osorio Almeida da Silva, e havendo o antecessor e a sucessora adquirido, em 1929, sêlos para vendas mercantis, conforme se infere do processo, quando, no entanto, a sucessão se deu em 1925, segunda a petição anexa, intima-se o interessado a prestar esclarecimentos a respeito.

N. 6.979, de 1932 — Manoel Pinto Marques. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 6.130, de 1931 — Armando Francisco Ferraz. — Nada ha a deferir, em face do que consta do processo e do recibo supra.

N. 9.674, de 1931 — Wilten & Co. — A vista da informação supra, e tendo-se verificado que Wilten & Co. apresentaram declaração em 1930, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 11.897, de 1931 — Augusto Gomes de Castro. — Não tendo o reclamante prestado os esclarecimentos solicitados pela Secção de Revisão, nem feito a prova depois exigida pela repartição, mantenho o lançamento.

N. 11.934, de 1931 — Duarte Ruy da Costa. — Não tendo o reclamante feito a prova exigida, nem prestado os esclarecimentos exigidos pela Secção de Revisão, mantenho o lançamento.

N. 12.498, de 1931 — Seba Eberieiros. — Em face da informação do Cadastro, mas atendendo a que o lançamento não foi legalmente autorizado, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, inclusive multa de 60 % que, entretanto, será relevada, si o pagamento se realizar até 30 do corrente, e si se verificar que o suplicante não é reincidente.

N. 7.652, de 1932 — Antonio F. Barbosa. — Mantenho o lançamento que está feito de acôrdo com a lei em vigor, e com a declaração do interessado.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.410 — Declarando ter resolvido designar o capitão de fragata, Honorario, contador naval, Antonio Leite de Castro, chefe da Divisão de Contabilidade da Diretoria de Fazenda da Marinha, para substituir o sub-diretor da mesma repartição, capitão de mar e guerra, honorario, contador naval Lucindo Pereira dos Passos na comissão creada em virtude do disposto no decreto n. 21.584, de 29 de junho último, afim de apurar a totalidade da divida passiva da União, não consolidada.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.412 — Designando o capitão de corveta medico Dr. José Juliano Vansolini para exercer as funções de official de saúde da flotilha do Amazonas.
 N. 2.413 — Designando o capitão do fragata Alvaro Nogueira da Gama para servir nessa Diretoria.

Requerimentos despachados

Aristency Sanctos. — Indeferido. (Requerimento de 25 de julho de 1932).

M. S. Lino & Comp. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 29 de junho de 1932).

Arthur Estevam da Silva. — De acôrdo com a lei não pôde ser incluído no Asilo, visto ter sido julgado invalido, podendo angariar meios de vida, conforme consta do termo de inspeção de saúde n. 3.192. (Requerimento de 22 de fevereiro de 1932).

2º tenente reformado Miguel Archanjo Bezerra. — Dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio. Despacho: "Indeferido". (Requerimento de 18 de dezembro de 1931).

Capitão-tenente reformado, Hugo Orosco. — Dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio. Despacho: "Nada ha a deferir". (Requerimento de 11 de maio de 1932).

Contra-almirante, reformado Manoel da Silva Lopes. — Dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio. Despacho: "Deferido, quanto a melhoria da reforma, sem direito a vencimentos atrasados". (Requerimento de 6 de junho de 1932).

Abilio Raymundo de Oliveira. — Prove que transportou tropas ou material para ou entre os países aliados. (Requerimento de 2 de setembro de 1932).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 3:786\$400 ao coronel Arthur Sílio Portella (aviso n. 881).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando, em aditamento ao aviso n. 61 de 9 do corrente mês, ao mesmo Estado Maior que o coronel de Infantaria Arnaldo de Souza Paes de Andrade, foi designado para o cargo de chefe do Estado Maior do agrupamento de Minas Gerais do Destacamento do Leste, durante as operações militares e não como se mencionou no referido aviso.

Dia 18 de setembro de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é autorizada a criação de duas companhias de preparadores de terreno, que serão postas à disposição das forças em operações sob o comando dos generais Waldomiro de Castilho Lima e Francisco Jorge Pinheiro, respectivamente.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é designado o 1º oficial da mesma diretoria Joaquim Henrique Coutinho, para substituir o referido diretor junto à Comissão de Diretores encarregada de estudar a soma das dividas da União até 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, de ordem do senhor ministro da Guerra comunicando:

Que, por despacho de 17 do corrente mês, foi cassada a comissão do posto de 2º tenente dentista ao 1º sargento Raymundo Alves da Cunha, devendo o mesmo ser excluído das fileiras do Exército;

Que, no officio em que o referido chefe do Departamento da Guerra, trata da necessidade de aquisição dos artigos constantes de notas que enviou, apresentadas pela casa Pratt & A., o senhor ministro exarçou o seguinte despacho: "Não pôde ser atendido, porque o Governo suspendeu transações comerciais com a firma em apreço."

Requerimentos despachados

A. Soares & Comp., Hasenclever & Comp., SJA Casas Reunidas Armbrust-Laport, Sandoval & Comp., Ltda., Schering Kahlbaum Limitada, pedindo despacho de armas e munições. — Não é oportuno.

A. Silva & Comp., pedindo pagamento. — Prove o alegado.

Antonio Ferreira Lima 2º, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida.

D. H. Berude, pedindo despacho de explosivo. — Indeferido.

Euclydes Alves dos Santos, cabo enfermeiro do 26º Batalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — Concedo.

Eunice Corrêa da Silveira, pedindo baixa de seu marido Samuel da Silveira, sorteado do 3º Regimento de Infantaria. — Prove o que requer.

Felippe Soares de Mello, 1º sargento contador, pedindo matricula no curso de Administração da Escola de Intendencia. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Fernando Borges Filho, 3º sargento escrevente do Departamento do Pessoal da Guerra, pedindo promoção. — Indeferido.

Filaretos Diacopulos, pedindo o pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado na importância de 271\$500, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Francisco de Assis Bernardino, 1º sargento reformado, pedindo ficar adido ao 1º Regimento de Infantaria, para efeitos de percepção de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Francisco Consentino, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado na importância de 95\$, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

José Candia, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado na importância de 691\$500, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Gelio Rodrigues Brandão, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Isnard de Almeida Fortuna, 2º sargento da Escola de Aviação, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido por não ter curso preparatorio completo, nem aprovação, em concurso de admissão.

João da Costa Brotas, sargento ajudante reformado, pedindo ficar adido à Escola de Estado Maior para percepção de soldo.

José Maria do Valle Ramalho, 2º sargento reformado, pedindo certidão. — Dê-se por certidão o que constar na forma da lei.

Manoel Rodrigues da Silva, 2º sargento contador, da Escola de Aviação, pedindo matricula no curso de Administração da Escola de Intendencia. — Indeferido, à vista da informação do Estado Maior do Exército.

Melchisedes Francisco Brandão, pedindo pagamento. — Reconheço o direito

creditorio do requisitado na importância de 419\$, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Murillo de Paula, 3º sargento contador do Grupo de Aviação, pedindo matricula no Curso de Administração da Escola de Intendencia. — Indeferido, de acordo com a informação do Estado Maior do Exército.

Trindade & Irmãos, pedindo pagamento. — Reconheço o direito creditorio do requisitado na importância de 145\$, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Ursulino José da Cruz, 1º sargento reformado, pedindo ficar adido à Escola de Cavalaria para efeitos de percepção de vencimentos. — Deferido.

Vicente João de Oliveira, cabo reformado, pedindo 2ª via de titulo de reforma. — Requeira por certidão.

Diretoria da Aviação

Primeira divisão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1932

Cabo da E. Av. M., Otacilio Assunção de Oliveira, soldados da E. Av. M., Lucio Maglioli, José Corrêa de Souza, José Ferreira de Souza, Luiz Rabelo de Vasconcelos Gaertner, Manoel Pires de Camargo, Lourival Carlos Bakx, Lourival da Costa Carvalho, Eduardo Ribeiro Ribas, Claudio Andrade Dias, Melquiasdes Silva Lopes, Pedro Americo Gonçalves Botelho, Oswaldo Nunes da Cunha, Paulo Faustino Krieger e Plinio Vargas; soldados do G. de Av. Fernando Soares de Souza e Oswaldo do Lacerda Cruz Machado; civis Leandro Medeiros, Louis Joseph Le Cocq de Oliveira, José de Castro Mota, José Francisco Teixeira, José Brandão Guimarães, José dos Santos Rocha, Luiz Cardoso, Licio Andrade do Valle, Manoel Correia Torres Netto, Mario Pinto Teixeira, Manoel Bizarro Borges, Mario Mamede, Mario Belto Amorim, Mario Costa Figueiredo, Luiz Pacheco, Luiz Teixeira da Silva, Laerte Villela de Oliveira, Lourival Massa da Costa, Lourival Nunes Lopes, Lupericio da Cruz Paixão, Jean Louis Bourdon, Luiz Manoel Filho, Moacyr Marques Machado, Manoel de Souza Guimarães, Mozart Oliveira, Milton Caetano de Azevedo, Mauricio de Azevedo Sarmento, Nelson Theodoro Solheder, Nelson de Almeida, Narciso Pereira dos Santos, Manoel Olegario Ferreira Junior, Moacir de Carvalho, Moacir Teles da Silva, Miguel Domingues de Magalhães, Martinho Rubbioli, Moacir Freire Atahide, Mario Soares Furtado, Manoel Rodrigues Pinheiro, Astor de Abreu, Oscar Fortes Flores, Oscar Silvares Espindola, Joffriene Guimarães, Fernando Lemos de Oliveira, Pedro Moacyr Nobre, Pedro Camara Campos Filho, Pedro de Almeida, Pedro da Cunha Bastos, Primo de Vasconcellos, Othon Pampolha Lima, Otto Vieira, Otavio Faria Machado, Odilon Silva de Miranda, Olivar Bolivar Freitas Felix da Silva, Nilo Ferreira, Nicolau Olegario de Assis e Nelson Guimarães Tamarindo, todos pedindo matricula no curso de

sargento aviador. — Sim, si houve vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

Marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Monteiro Ferreira Gbson fazendo identico pedido. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares; devendo, antes de efetuar matricula, apresentar a permissão de Sr. ministro da Marinha, para tal fim.

Civis José Bezerra do Carmo, José Terzi, Luiz Amarante Peixoto de Azevedo, Mario Pereira da Fonseca, Manoel Pinheiro dos Reis Filho, Mario de Oliveira, Enio Graner Mortati, Napoleão Camara Campos e Olydio Guimarães Corrêa, todos fazendo identico pedido. — Sim, si houver vagas e satisfizerem, antes de efetuarem matricula, cumprir o disposto no letra a do artigo 40 do R. E. Av. M.

Civil José Homem Corrêa de Sá, fazendo identico pedido. — Junte permissão paterna.

Civil José Maria Batista de Souza e Octaio Marhado Dumans, fazendo identico pedido. — Juntem os documentos exigidos.

Civil José Blanco Sieiro, fazendo identico pedido. — Junte a certidão de idade.

Civil Lagrange Junqueira de Souza, fazendo identico pedido. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares; devendo, antes de efetuar matricula, cumprir as disposições do artigo 40 do R. E. Av. M.

Civil Osmar Passos, fazendo identico pedido. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares; devendo, antes de efetuar matricular, cumprir o disposto nas letras b e c do artigo 40 do R. E. Av. M.

Civil Adroaldo R. Pereira, fazendo identico pedido. — Indeferido, por não satisfazer a 1ª parte do artigo 45 do R. E. Av. M.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1932

Offícios:

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.041 — Restitue o processo de concessão de pensão de montepio de dona Adelaide Pellegrini Roxo e outros, viúva e filhos do ex-telegrafista Amaro da Cunha Roxo. (N. 12.555-32.)

N. 3.012 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e ao filho de Oscar da Cunha, ex-guarda-fio da Repartição Geral dos Telegrafos, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. Declara que fica reservada a parte da pensão pertencente ao menor Antonio Oliveira da Cunha, até reclamada por quem de direito. (N. 13.021-32.)

N. 3.013 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e aos filhos de José de Souza Corrêa, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, falecido em desastre, e roga o pagamento das devidas pensões.

N. 3.014 — Transmite processo e título de pensão de montepio conferido à

irmã-viúva de Manoel da Silva Couto, engenheiro-chefe de seção da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, e roga o pagamento da devida pensão e da quota de funeral ou luto. (N. 14.111, de 1932.)

N. 3.015 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos à viúva e aos filhos de Antonio Felisberto Botelho, maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota para funeral ou luto. (Número 14.280-32.)

— A' Rede de Viação Cearense:

N. 3.016 — Pede informe se foi observado o disposto no art. 13, do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931, em relação às contas de telegramas e de transportes efetuados por essa Rede, em abril e maio últimos, em favor de flegelados. (N. 13.147-32.)

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.022 — Pede providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria de Estado, o processo relativo à suspensão do agente dessa estrada, Bernardino Coelho Junior, afim de ser apreciado o pedido de pagamento de vencimentos. (N. 14.229-32.)

— A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.023 — Restitue processo relativo ao pagamento de 194\$066, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Trajano Luciano de Moraes, e declara que o calculo da divida está regiosamente certo, tendo em vista as informações prestadas pela estrada. (Número 3.333-32.)

Dia 10

A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 3.027 — Devolve a primeira prestação de contas do adiantamento de réis 400:000\$000, feito ao ex-engenheiro-chefe, interino, do 1º distrito, Virgilio Pinheiro, e solicita os esclarecimentos dessa inspetoria sobre as observações do Tribunal de Contas. (N. 13.916.)

Dia 12

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.030 — Transmite processo e título de pensão de montepio conferido à irmã-viúva de Alfredo Lassance Marback, ex-chefe de seção, aposentado, da administração dos Correios da Bahia, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto, rescontadas as contribuições não pagas. (N. 14.387, de 1932.)

Dia 13

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.047 — Restitue processo referente à divida de exercecios findos a que se julga com direito Oswaldo Terra, na importancia de 237\$000. (Número 12.565-32.)

— A' Rede de Viação Cearense:

N. 3.048 — Pede informe se foi observado o disposto no art. 13, do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931, no processo de pagamento das contas de transportes efetuados em abril e maio últimos, em proveito do Serviço de Febre Amarela. (N. 14.507-32.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1932

Transferindo da jurisdição da Diretoria Regional de Uberaba para a de

Campânia, as linhas postais de São José do Rio Pardo a São Sebastião do Paraíso, com 150 quilômetros de percurso, servida por estrada de ferro, serviço diário, custeada por 3:720\$ anuais e a de Santa Cruz da Aparecida à Estação de Tuiuti, com 13 quilômetros de extensão, serviço feito a cavalo, três vezes por semana, custeada por 1:200\$000 anuais. (Port. n. 1.068/19/9/1932);

Transferindo, a pedido, da Estação Central Telegrafica para a estação sede da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o telegrafista de 4ª classe, Donato Valença e dessa estação para aquela, também a pedido, o praticante diplomado, Romualdo Valença. (Port. número 1.069/19/9/1932);

Prorrogando até 30 de setembro corrente, e em aditamento à portaria número 966, de 1 deste mês, o prazo para inscrição de aparelhos receptores de radiodifusão de que trata a portaria número 725, de 25 de julho último. (Port. n. 1.062-A/18/9/1932);

Transformando em agencia postal a agencia postal telegrafica de Moínhos de Vento, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. (Port. número 1.063/19/9/1932);

Requerimentos despachados

Aristoteles Paranguá de Andrade e Haydée Fonseca, auxiliares de 1ª classe, respectivamente, das Diretorias Regionais da Bafa e do Piauí, pedindo permuta. — A' vista do informado, indeferido. (Of. n. 1.236 — Dr Py);

Nahor de Araujo e Souza, mensageiro da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo aumento de diaria. — Tendo em vista o art. 193, § 1º do regulamento. (Of. n. 850 — Dr Ma);

José da Silva & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua Carlos Seidl ns. 36/43, pedindo restituição de caução. — A' vista do informado, deferido. (Req. n. 44.103/32);

Alicio de Campos e Silva, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional de Mato Grosso, pedindo promoção ao cargo de telegrafista de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (Of. n. 227 — Dr Mt);

Reinaldo de Oliveira Polari, telegrafista de 4ª classe, com exercicio na Diretoria Regional da Paraíba, pedindo ao Sr. ministro da Viação cancelamento da pena de suspensão que lhe foi imposta em 1930. — Avoco o despacho para deferir a petição de fls. (Of. número 1.685/1ª — Dr Pb);

Yanes de Azevedo, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o cargo de praticante diplomado. — Tome-se nota do nome do requerente, tendo em vista o art. 7º do decreto n. 21.758, de 23 de agosto último. (Of. n. 4.996/1ª — Dr RJ);

Maria de Lourdes da Silva Guimarães, praticante diplomada, com exercicio na estação Central, e Domingos Soares, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo permuta. — Deferido. (Of. n. 513 — Ght);

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Alonso Esteves da Silveira, agente com exercicio na agencia postal telegrafica de Sant'Ana da Ipanema, subordi-

nada á Diretoria Regional de Alagoas, três meses, para tratamento de saúde, em cujo gozo entrará dentro do prazo de 30 dias;

Alody Castro de Oliveira Costa, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente;

Roberto de Vasconcellos Caldas, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto findo;

Antonio Heitor Jendiroba, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro corrente;

Polycarpo Gonçalves Ramos de Andrade, 3º oficial da Diretoria Regional de Pernambuco, seis meses, sendo cinco meses e dezesseis dias com o ordenado e o prazo restante com três quartos do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto findo.

Requerimentos despachados

Jarbas Ribeiro de Freitas, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Goiás, pedindo seis meses de licença, a partir de 11 de junho último. — Indeferido, tendo em vista o informado pela Diretoria Regional.

Paulo Dalle Afflalo, inspetor técnico de 2ª classe, chefe de linhas e instalações em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo três meses, em prorrogação. — Indeferido, á vista do informado.

Manoel Hldefonso de Souza Martins, mestre de linhas, subordinado á Diretoria Regional do Paraná, pedindo para que sejam averbados em seus assentamentos os serviços prestados á revolução, em 1930. — Deferido.

Francisco Machado, trabalhador, subordinado á Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo prorrogação de licença, por 30 dias, sem vantagem pecuniária. — Indeferido, de acordo com o informado.

Lloyd Brasileiro

Passagens por conta do Governo

"Sergipe" — 88/32:

Rio de Janeiro — Matheus Ferreira Nunes.

Contabilidade-Contadoria, 16 de setembro de 1932. — A. Franco.

Passagens por conta do Governo

"Almirante Jaceguá", 25/32:

Manaus — Alexandre Calmont, Amazonillo Almora, Braz Marques de Souza e major Juarez Tavora.

Obidos — 1º sargento Custodio Torres da Silva e 3º sargento José Francisco de Araujo.

Belém — Geraldo Braga, Dr. Mario Annibal Muratori Osorio e Julia Clotilde L. Vaz

São Luiz — Manoel Francisco Assis, Gilberto Amado de Moraes Rego e Raymundo Nonato Carvalho.

Fortaleza — 2º tenente José Maria Aguiar, Amelia Schetten Aguiar, Maria Isabel Aguiar, Elizabeth Aguiar, Aurelia Aguiar, com nove anos, Edson Aguiar, com sete meses, Clitia Malnati, Semblina Malnati, Armando Malnati, com 7 anos, Wilson com 1 ano, Francisco Bacellar Portella, Leonidas Salles Freire, João

Baptista Freitas Diniz, João Borges dos Santos, Lauro Teixeira Góes, José Parente da Frota, Isaias Gomes do Carmo, Raymundo Gomes Alves, Enéas Martins Nogueira, Antonio Pompeu Saboia, Antonio Coelho Rezende, José Good Lima, Wilson Pereira Brasil, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Moacyr M. Monteiro Andrade, José Fructuoso Benevides Filho, Milton Cardoso Leão, Armando dos Santos, José Carlos da Costa Ribeiro, Paulo Gaspar de Oliveira, Niro Jansen Ferreira, Alexandre C. Andrade, Amazonillo Gomes Amora e Fernando Moreno Maia.

Recife — Dr. Heitor Andrade Lima, D. Isabel Santos Lima, 1º tenente Mario de Barros, Adroaldo de Alencar e Manoel Antonio de Moraes Rego.

Maceió — João Correia de Almeida, Jair José da Silva, Vicente Ribeiro Cavalcanti, Agenor Moraes e Silva, Nelson de Almeida Pontes, Adonal de Almeida Seixas, Sebastiana Almeida Seixas, Everaldo Almeida Seixas, 3 anos, Juvenal Torres Galindo, Afra Torres Galindo, Maria Torres, com 4 anos, Mario Torres, com 3 anos, Grousa Torres, com 2 anos, Therezinha Torres, com 3 meses e Moacyr N. Silva.

São Salvador — Sargento Mario Pinto de Queiroz, Antonio Britto Cunha, Amaro F. Oliveira e João Baptista Andrade.

Vitória — Tenente-coronel Arsenio de Souza Nobrega, Paulo Peixoto Góes, Hermenezildo das Virgens, José Urbano, Nelson Pinto das Neves, João Spigel, Manoel Luciano, Rodovaldo Barcellos, Sebastião Rodrigues Barcellos, João Gambellini e Coriolano Barbosa.

Rio de Janeiro — Francisco Benigno dos Anjos, Mme. Francisca Negreiro dos Anjos, Mario Negreiros dos Anjos, Altina da Conceição, aspirante Orlandino Mattos, Mme. Cléo Miranda Mattos, tenente Tales Osorio de Azambuja, Sr. Clanira Azambuja, aspirante Ilchaves da Fontoura, tenente Seraphim Dornellas Vargas, José Francisco Pereira, tenente Alfredo Rubim de Carvalho, Mme. Helena Santos de Carvalho, Jorge Carvalho, Gilda Carvalho, aspirante Ilton da Fontoura e Stella Azambuja.

Rio Grande — D. Etelvina Paes Leme, Jorge Paes Leme, com 11 anos e Sara Maria Pais.

Santos — Dr. Severino Alves de Souza, D. Dulce P. Almeida e Siva de Souza, com 7 anos.

Rio de Janeiro — Major Eurico Mariano, Mme. Gabriela de Oliveira, Joaquim de Oliveira, Elzira de Oliveira, José Camara, José Bandeira de Mello, major Nathaniel Ribeiro Neves, Sra. Nair M. Neves, Adyr M. Neves, capitão Luiz Baptista, F. Hollanda Cavalcanti, Sidney Heskth, José Fortunato Benevides Filho, sargento José Seixas, D. Julia Seixas, Noemia Seixas, Leda Seixas, Neuza Seixas, José Escarsella de Carvalho, Idalina Carvalho, Izahú U. de Carvalho, Gregorio Lourenço Bezerra, Palmerio Saldanha de Menezes, Ancolina Saldanha de Menezes, Antonio Affonso de Oliveira, Saldanha de Souza, Aureliana de Souza Oliveira, Deolinda de Souza Oliveira, Alda de Souza Oliveira, Ranulo Roberto de Paula, Severino Gomes de Paula, Herminia Dias de Paula, Glazilda Dias de Paula, Grambem Luciola de Paula, Gracilo Gildo de Paula, Granco Roberto de Paulo, Raymunda do Oliveira

Coimbra, Francisco Pinheiro de Faria, D. Maria da Conceição Oliveira, sargento Liberalino Jorge Pereira, D. Antonia Pereira, Miguel de Araujo Arraes, Zélia de Araujo Arraes, Ivone de Araujo Arraes, sargento Antonio Diniz Pereira, João Alves da Silva, Elpidio dos Santos, Soubier Sampaio Figueira, Joaquim Teixeira Junior, Armando do Carmo Chaves e Abelardo de Araujo Jurema.

Fortaleza — Francisco Tavora e Pedro Ferreira.

Belém — Eduardo de Vasconcellos, Alberina Rezende, Léa Rezende, José Rezende com 11 anos, Léa Rezende com 9 anos, Arthur Nogueira de Souza, Antonio Souza, Rosa Souza, Anna Souza, Selma Souza com 8 anos, Dr. Roberto Candido Pereira, Julio Felipe Coelho, José Antonio Gonçalves, José Barbosa, Eduardo da Silva Paulo, Moacyr Corrêa de Albuquerque e Ignacio de Loyola Chaves.

Contabilidade-Contadoria, 16 de setembro de 1932. — José M. C. de Oliveira Junior.

Passagens por conta do Governo:

"Aspirante Nascimento" 89/32

Aracajú — Pio J. Domicio Fraga, sargento Antonio Ferreira Lima, Aurélio Bezante Lima, Celso Figueiredo, Maria Hermenegildo, Joanna Maria Jesus.

São Salvador — José Francisco dos Santos, Isidoro Vianna Corrêa.

Vitoria — Gustavo Gonçalves.

Rio de Janeiro — Mme. Maria Marquetti Souza.

São Francisco — Euclides Gomes de Azevedo, Joaquim Vergueiro de Abreu, Theophilo Fagundes de Oliveira, Luiz Pereira de Moraes, Antonio Durval de Oliveira.

Itajaí — Henrique José da Silva.

Florianopolis — Joaquim B. Barbosa, Virgilio de Oliveira.

Laguna — Engenheiro Ovidio Mello, Victor Virgilio Balthazar.

Florianopolis — José Serpa, Celso José dos Santos, Rivadavia G. de Oliveira, José Candido da Silva, Theophilo F. de Oliveira.

Itajaí — Ary MBascarenhas Pessoa, Octavio Lenzi, Carlos Novellinnam, Pedro Izidoro Souza.

Rio de Janeiro — Josino Pinto Oliveira, José Francisco dos Santos, José Augusto, Agilberto Dias, Antonio Pedro de Araujo, Manoel Bomfim Santos, Antonio José dos Santos, Pitaguras Monte Santos.

Contabilidade — Contadoria, 16 de setembro de 1932. — Aldo Moura.

Passagens por conta do governo:

"Comandante Ripper" 105/32.

Rio de Janeiro — José Mendonça de Menezes, Firmino Theodoro Oliveira, Francisco de Assis Gonçalves, Elias Costa Ribeiro, Manoel Caetano Barros, Manoel Palhano de Souza, Tiago Francisco da Silva, Ramiro Barros da Silva, dona Maria José de Oliveira, José Martiniano, D. Perolina Oliveira Lima, Enock de Oliveira Lima, Manoel Pereira Nunes, Anastacio Alexandre da Cruz, João Rodrigues Limeira, José Ferreira Passos, Humberto de Oliveira Lima, Augusto Isaac D. Oliveira, Benjamin F. Mello, Antonio Ferreira, Antonio Bernardes, Manoel Domingos Pontes, Francisco Aleixo Nascimento, Antonio Alves Souza, Vicente Fausto da Silva, José Galdino da Silva, José de Castro Ferreira, Francisco Paulina Ferreira, José Gu

Iherme da Silva, Antonio Ferreira Carvalho, Francisco Coutinho Oliveira, Epaminondas Alves Cavalcante, Raymundo da Cruz David, Antonio José de Moura, Francisco Bernardino da Silva, Ludovico da Silva Ferreira, Manoel Pereira Jannings da Silva, Manoel Barros Silva, Antonio Medeiros Costa, José Maura Cabral, Manoel Castorino, Maria Raymunda, sargento Benedicto Glovis Oliveira, sargento Aderne Leomonaco, sargento João Baptista Neves, Antonio Raposo de Campos, José de Oliveira Cavalcante, Antonio Cavalcante Falcão, Thelio Pinto da Veiga, D. Celina Xavier Martins, tenente Afranio Pacheco de Assis, tenente Carlos Castor de Menezes, tenente Francisco Rufino Sant'Anna, Mme. Alte E. Sant'anna, Waldyr Sant'anna, Waldinisse E. Sant'anna, Walmyr Sant'anna, Adolpho Alfredo Goeldner, capitão Pedro Macena Junior, capitão Euripedes Theophilo Serpa, Mme. Maria C. de Serpa, Ebe de Serpa, sub-official Antonio Nascimento Castilho, Jamil Coelho Nauz, José Lara Pinto, Arnaldo Teixeira, tenente, Jayr Jordão Ramos, Dr. Annibal de Mattos, Armando Couto, Mme. Alci La Roque Couto, Manoel Saldanha Fialho.

São Salvador — Tenente Dr. Elysio Seixas da Silva, major Libano A. Cunha Mattas, sargento Nelson Almeida Pontes, Jovã Emmanoel J. Camara, José Galvão Gomes, Cezario Santos Oliveira, Jayme Guedes M. F. Chouf.

Recife — Jesus Nunes Duarte, José Ferreira da Silva.

João Pessoa — Francisco Ramalho.

Fortaleza — Americo Vespucio F. Ribeiro.

S. Luiz — Tito L. dos Reis.

Belém — Justina Castro Ferreira, Maria Nazareth Coutinho, Jacy, Maria, Maria Ruth, menores, Francisco de Assis. São Luiz — Olivio Borges Castello Branco.

Fortaleza — Tenente Antonio Montelro C. Cunha, D. Silvina Frota C. Cunha, Aglaé Frota Cunha, Sebastião Vieira Cunha.

Natal — Alfeu Domingues, Miranda Henriques, Antonio Ricardo Santos, dona Flora Fonseca dos Santos, Benvidinha Fonseca dos Santos, Maria Rosario Santos, Antonio Ricardo (menores) Maria Aurla (menor), Alfa Fonseca, (menor), Thereza (menor), Maria Augusta (menor), Joaquim Jesuino Silva, D. Minerina Antunes, Raymunda Antonio, Bráuliana Barbosa.

Recife — Alfredo Pereira da Silva, Fernanda Guimarães, Luiz Guimarães, Geraldo Guimarães, Maria Amelia de Barros, Antonio Alves Moreira, Maria C. Silva (menor), Albina Silva (menor), Elias Silva (menor), Noemia Silva (menor), Paulo Silva (menor), Lilliosa E. da Silva, Corina Souza, Maria de Souza.

Maceió — Maria Gomes de Oliveira, Maria Victoria Oliveira, Maria Carmo Oliveira.

São Salvador — Dr. Alvaro Navarro Ramos.

Contabilidade — Contadoria, 17 de Passagens por conta do Governo: "Campos Sales" 92/32 — Rio de Janeiro — Aspt. José Duarte Alves, Aspte. Remo Rocha, Aspte. Moacyr Lopes de Rezende, Monsenhor Pedro Massa, Padre Francisco Vassalo, Irmã Francisca Maria, Joaquim do Valle, Tte. Francisco Coelho Oliveira, Tte. Fausto Monte de Mosilar, José Good Lima, Isaias Gomes

do Carmo, Antonio de Coelho de Rezen- de Netto, Lucio Moraes Caldas, Luiz Gonzaga da Costa, Nelson Alves Esme- raldo, Pedro Martins Ferreira, Mme. Anna Martins Ferreira, Mme. Gertrur- des Martins Ferreira, Sta. Martha Martins Ferreira, Pedro Martins Ferreira Filho, Faustino Martins Ferreira, Napoleão Martins Ferreira, Floriano Martins Fer- reira, Sta. Eunice Martins Ferreira, Sta. Leopoldina Martins Ferreira, Lygia Martins Ferreira, Livia Martins Ferrei- ra, Antonio Pires Cahaves, Wilson Pe- reira Brasil, Remo de Miranda Figuei- redo, Durval Ferreira dos Santos, Lr. Raphael Dornellas Camara, Alexandre Calmont de Andrade, Arthur Mascare- nhas Façanha, Renato Ribeiro de Mo- raes, Victor Moreira Maia, Agenor Sai- les, Francisco Barcelar Portella, Hello Lisboa de Moraes Rego, Cezar Araujo Costa, Francisco Bento da Silva, Emilio Guimarães Tinoco, Jacintho Xavier Mar- tins Jor., Majurody James Pereira, Tte. Umberto Umpierz, Fernando Coelho Lei- tão, Plinio Pompeu de Saboia Maga- lhães, Maria Saboia Pompeu, Leonidas Salles Freire, Norberto da Silva Paes, João Firmino da Costa Junior, Sebastião N. de Paiva, José Gomes da Silva, Ar- thur Alves dos Santos, Mozart Bandei- ra Syrio, Dante Guerrieri, Salvino Ma- noel da Silva, José Maynard Gomes e Felix Pereira Lyria.

São Salvador — Eng. Arthur Rios da Cerqueira, D. Oly Alencar Carneiro, Margarida de Cerqueira, Nidjar de Cer- queira, Maria Julia Don, Raymunda de Jesus.

Recife — José Rodrigues Pinheiro, Juracy Rodrigues Pinheiro.

Fortaleza — D. Hortence Marques Henrique, Eurides Faro Marques Hen- rique, Humberto Umpierre, Leonice Saldanha Noronha, Otília Saldanha, Ma- ria Nazareth Saldanha, João com 6 nos, Ayrton com 5 anos, Silma com 2 anos, Eunice com 1 ano, Francisco Martins, Maria Oliveira, Antonio M. dos Santos, Francisco C. Oliveira, Pedro M. Olivei- ra, Alberto M. de Oliveira, Joanna Maria dos Santos, Izabel Martins Santos, Fran- cisca com 7 anos, Maria com 8 anos, Luzia com 6 anos, Silvina com 5 anos, Firmino com 3 anos, Stella com 4 anos, Felisberto com 2 anos, Francisco com 2 anos, incomp. Raymundo Castellina Maia, Maria com 8 anos, Albertino com 3 anos, Francisco com 6 anos, Francisco Felipe dos Santos.

Belém — Gonçalo Lego Castello Bran- co Leão, João Nepomuceno Aguiar, Ray- mundo Almeida Gemi, José de Brito, José Pereira.

Contabilidade — Contadoria, 17 de se- tembro de 1932. — A. Moura.

Rêde de Vição Cearense

ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

CONTADORIA

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Go- verno Federal e á conta dos ministérios abaixo, conforme documentos entregues, na semana de 24 a 27 de agosto de 1932:

Ministério da Fazenda:

Delegacia Fiscal:
Escriturario Aderbal Pamplona e Ro- dolfo P. Bandeira.

Ministerio da Educação e Saúde Pú- blica:

Comissão Rockefeller:

Sr. Pelopidas Galvão.

Guarda chefe geral, Clovis Amaral.

Guarda Raimundo Francellino da Silva.

Guarda Raimundo Francellino da Silva.

Sr. Pelopidas Galvão.

Guarda chefe geral, Clovis Amaral.

Guarda José Almeida.

Guarda chefe Benedito Viana.

Guarda Moacir Barbosa.

Guarda chefe Alberto Lavor.

Guarda chefe Alberto Lavor.

Guarda José Santiago.

Guarda chefe Alberto Lavor.

Guarda Antonio Dantas.

Guarda Francisco Oliveira.

Guarda Francisco Gentil.

Guarda Cicero Baptista.

Ministério da Viação e Obras Públi- cas:

Diretoria da Saúde Pública do Estado do Ceará:

Médico Dr. Antonio Martins Néto.

Médico Dr. Ataliba Barroso.

Fiscalização dos Portos do Ceará:

José Euclides Caracás.

José Euclides Caracás.

Simborio Alcantara e 4 pessoas fami- lia.

Vicente Cordeiro.

Vicente Cordeiro.

Vicente Cordeiro.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Auxiliar técnico Tomaz Pompeu Ma- galhães.

Feitor Antonio de Souza e Silva e 2 pessoas familia.

3 pessoas familia auxiliar técnico To- maz Pompeu Magalhães.

5 pessoas familia Dr. Tomaz Pompeu Sobrinho.

5 pessoas familia Dr. Tomaz Pompeu Sobrinho.

Cicero Marques.

Cicero Batista de Queiróz.

Firmino Vidal e 3 pessoas familia.

José de Alencar e 2 pessoas familia.

2 pessoas familia operario José Do- mingos.

Escriturario Eurico Americano de Carvalho.

Francisco de Souza e Otacilio de Souza.

Francisco Batista e 10 pessoas.

Mecanico Abilio Alves e 2 pessoas fa- milia.

Raimundo Nonato Botão.

Apontador Josias Cavalcante.

1 pessoa familia pedreiro Antonio Costa.

Vicente Martins.

Virgilio Pinheiro.

Carpinteiro Manuel Pergentino Filho.

Apontador José Zoza Serra Azul.

Manuel do Nascimento Coelho.

Vicente de Paula Gomes e 1 pessoa.

Feitor Antonio Machado Neto.

Feitor José Francisco de Araujo e 2 pessoas.

3 pessoas familia operario Manuel de Oliveira.

Pedro Montelro.

José Pereira e 5 pessoas familia.

Joaquim Simão da Silva.

José Liborio e 3 pessoas familia.
Elizeu Bernardino e 1 pessoa familia.
Carpinteiro Vicente Martins e 6 pessoas familia.

Feitor José Frutuoso.
Mecânico João Ferreira dos Santos
Isaías Tomaz Lourenço.
Antonio Costa.
Chauffeur Aginaldo Studart.
Engenheiro Nazareno Pires e 1 auxiliar.

Jacinto Silva, José Soares e Antonio Albertino.

Dr. Hugo Salgado.
12 operários e 42 pessoas familias.
Auxiliar Durand e 3 pessoas familia.
Vicente de Paula Gomes.

Departamento de Secas do Ceará:

Flagelados:

José Filomeno e Raimundo Gonçalves.
Manuel Nogueira Pinheiro.
Tenente José Barreira (a serviço D. de Secas).
Tomaz Gomes Neto (a serviço D. de Secas).

José Soares e 2 pessoas.
Ildelfonso Guerra Lima e 1 irmão.
Raimundo Antonio e 4 pessoas.
José de Souza e 5 pessoas.
Joaquim Xavier.

Raimundo Pereira.
Manuel Lima e 2 pessoas.
Gumercindo de Freitas.
Antonio Candido.
Raimundo Silva e 3 pessoas
Francisco Vieira.
Maria de Oliveira e 1 pessoa.
Maria da Conceição.
José Carlos.
Martins Correia.
Francisca Purificação.
Manuel Rodrigues e 2 pessoas
Pedro Albino e 2 pessoas.
Pedro Ramos e 5 pessoas.
Raimundo Alencar e 1 pessoa.
Maria Lopes.

José Agostinho Santiago e 2 irmãos.
4 pessoas familia de Joaquim Bezerra.
Raimundo Brito e 7 pessoas.
Luiz Honorato e 5 pessoas.
7 pessoas familia Valdemiro Souza.
Francisco Jorge e 1 pessoa.
Francisco Vieira e 1 pessoa.
Francisco Lopes e 2 pessoas.
José Silva.
Ossian Holanda.
Ernestina Lima.
Herculano Marques.

Antonia Carmelia e 5 pessoas.
Vidal Pereira.

José Nobre.
Antonio Primo e 1 pessoa.
Maria Forte.

Cecilia Conceição.

João José.

Raimundo Cardoso dos Santos.

José Olavo.

Josefa Felix e 2 pessoas.

Julio Pinto e senhora.

Francisco Lima.

Raimundo Muniz.

Grispin Nogueira e 5 pessoas.

Alexandrina Inacia.

Aurinda Caúla.

Antonio Soares e 2 pessoas.

Luiza Ferreira da Silva e 4 menores.

Vicente Ramos e 1 pessoa.

Maria da Conceição e 1 pessoa.

Manuel Ferreira e 3 pessoas.

José Luiz e 3 pessoas.

Francisco Pereira.

3 pessoas familia Raimundo Lima.

Raimundo Moreira e 1 pessoa.

João de Souza e 14 pessoas.

João Marculino.

Francisco Moraes.

Manuel Dias.

Maria Baltazar e 1 pessoa.

Maria de Lourdes e 1 pessoa.

1 pessoa familia Ana Maria.

Antonio Inacio e 2 pessoas.

José Gomes e 5 pessoas.

Sebastião Paz.

Alfredo Nunes e 3 pessoas.

Maria Izabel e 1 pessoa.

Odilia Moraes.

Raimundo Viana.

Maria Cristina Andrade.

Otávio Ferreira.

Maria Cristina de Andrade.

Izabel Moreira Uchôa.

Antonio Candido e 2 pessoas

Alexandrina Inacia e 2 pessoas.

Delfina Jesus e 4 pessoas.

Petronila Alves.

Assis Rosa e 1 pessoa.

Isaura Adriana.

Francisco Gomes.

Francisco Amancio e 19 pessoas.

Juvenal Gomes e 4 pessoas.

João de Barrôs e 19 pessoas.

Francisco Casemiro e 3 pessoas.

Lesseps Custodio e 1 pessoa.

Sergio Rodrigues e 1 pessoa.

Raimundo Silva e 6 pessoas.

Josefa Rodrigues e 3 pessoas.

Antonio Vicente e 14 pessoas

João Saraiva e 14 pessoas.

Raimundo Olavo e 9 pessoas.

Antonio Rodrigues e 9 pessoas.

Manuel Pereira e 9 pessoas.

Manuel Antonio da Silva e 6 pessoas.

Camilo Moura e 9 pessoas.

Francisco Alves e 3 pessoas.

Luiz Ferro e 7 pessoas.

Germano Silva e 6 pessoas.

Francisco Moreira e 19 pessoas.

Francisco Chagas e 7 pessoas.

5 pessoas familia Francisco Jorge.

1.002 flagelados (1 trem).

30 flagelados (2 familias).

Macario de Souza e 15 pessoas

Antonio Batista e 12 pessoas.

Francisco Onofre e 10 pessoas.

Francisco Antonio e 12 pessoas.

João Felix e 1 pessoa.

Manuel Raimundo e 9 pessoas.

Joaquim Antonio Lima e 3 pessoas.

Maria Lourenço de Souza e 2 pessoas.

Manuel Araujo Torres e 3 pessoas.

Antonio Feitosa e 16 pessoas.

José Domingues da Silva e 3 pessoas.

Joaquim Alves e 2 pessoas.

Vicente Batista e 9 pessoas.

João Batista e 5 pessoas.

Joaquim Olimpio e 4 pessoas.

Antonio Paulo e 4 pessoas.

José Pinheiro Duarte e 1 pessoa.

Candido Pereira e 15 pessoas.

Antonio Batista da Cruz e 4 pessoas.

Manuel Bernardo e 6 pessoas.

Rozendo Ferreira e 10 pessoas

Napoleão Vieira e 7 pessoas.

José Aprigio da Silva.

Ministério da Guerra:

Voluntariado:

20 voluntários (Lv. a C, req. S/N do tenente J. Barreira).

30 voluntários (Ms. a C, req. telg. n. 10 tenente J. Barreira).

Fortaleza, 2 de setembro de 1932. —
Francisco Leonel Chaves, 4º escriptorario, interino.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO
DO EXPEDIENTE

Dia 14 de setembro de 1932

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.042 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 620\$, de que é credor Evaristo Martins de Souza.

Dia 15

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.049 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 840\$600, de que é credor Frontino Nicolão.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.060 — Remete cópias autenticas do termo de acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado da Paraíba, para execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado.

Dia 16

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.077 — Pede para ser posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia de 9:200\$, para atender ao pagamento das gratificações que competem a Francisco de Moraes Vieira, topografo contratado da Diretoria de Meteorologia.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.078 — Comunica que foram soliditadas providencias ao Tribunal de Contas para ser posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia de réis 9:200\$, para atender ao pagamento de gratificações que competem a Francisco de Moraes Vieira, topografo contratado da Diretoria de Meteorologia.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.079 — Remete cópias autenticas do decreto n. 21.800, de 6 de setembro corrente, que autoriza o governo de Alagoas a aplicar o auxilio de 200 contos que lhe foi concedido pelo decreto número 21.391, de 10 de maio último, na instalação de uma pequena usina de beneficiamento do algodão.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.080 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 296\$600, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 3.083 — Restitue o processo referente á divida na importancia de réis 117\$100, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

Dia 17

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.107 — Solicita o pagamento da importancia de 1:045\$, relativa á gratificação a que fizeram jús diversos funcionarios da Secretaria de Estado, por serviços prestados na Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, no mês de agosto último.

N. 3.108 — Solicita o pagamento da importancia de 483\$800, relativa á gratificação a que fez jús o diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1932

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.041 — Encaminha o requerimento do meteorologista de 3ª classe, interino, José Augusto Trindade, pedindo pagamento da gratificação mensal de \$00\$000, por servir como secretário da Diretoria de Meteorologia.

— Ao agente da Estação D. Pedro II — E. F. Central do Brasil:

N. 3.043 — Solicita transferência de assagens.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.044 — Comunica que foram pedidas providencias ao agente do Banco do Brasil em Aracaju, sobre o pagamento da importância de 37:500\$000 ao governo desse Estado.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.045 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda e custo de um conto de réis ao veterinário de 3ª classe João Fernandes Barbosa.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.046 — Solicita informações relativas ao requerimento do ex-delegado desse serviço em Minas Gerais, João Batista Zolini.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.047 — Declara que não foi recebida a folha de pagamento de vencimentos do auxiliar de 3ª classe Santiago Abino Fleury.

— Ao inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 3.059 — Solicita a retificação da numeração de caixas contendo livros de pintura e clichés fotograficos vindos da Europa no vapor "Siqueira Campos".

Dia 15

Ao diretor de Meteorologia:

N. 3.061 — Solicita as primeiras e segundas vias do documento de empenho da quantia necessaria para aquisição de publicações científicas.

— Ao diretor do Instituto Biologico e Defesa Agricola:

N. 3.062 — Comunica que esta diretoria foi identificada de que se acha estada a sub-consignação n. 2 da verba desse instituto.

— Ao presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal:

N. 3.063 — Solicita providencias relativas ao recebimento das batatas, cuja entrega foi autorizada pelo Sr. encarregado do expediente.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.064 — Comunica haver o encarregado do expediente a entregar, ao respeito do custo, a Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, das batatas, importadas da Argentina, não aproveitáveis como sementes e estive em condições de ser utilizadas como alimento.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 3.065 — Solicita informações sobre o pagamento dos vencimentos do auxiliar de 3ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Dióscoro da Rocha.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 3.066 — Transmite o requerimento da Companhia Ferro Brasileiro, credora de J. S. Brandão & Compa-

nhia, pedindo certificado do pleno vigor do seu contrato e cumprimento dado às obrigações constantes.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.067 — Tendo o delegado desse Serviço em Sergipe, encaminhado a esta diretoria, com o officio n. 285, de 5 de setembro corrente, folhas de pagamento e empenho de diarias relativas ao mês de agosto ultimo, remete as folhas de pagamento e empenho de diarias da Delegacia desse Serviço, em Sergipe, afim de serem requisitados os pagamentos.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.068 — Comunica que o encarregado do Expediente autorizou a impressão, na tipografia deste ministerio, de 1.000 quadros sobre classificação do algodão no Brasil.

— Ao encarregado da Tipografia:

N. 3.069 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão de 1.000 quadros sobre classificação do algodão no Brasil.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 3.070 — Comunica haver o encarregado do Expediente autorizado o pedido, á Comissão de Compras, de tomada de preços e aquisição de aparelhos da fabrica Askania Werke.

N. 3.071 — Restitue o processo re-

ferente á divida de 620\$ de que é credor Adozindo Magalhães de Oliveira, engenheiro do Serviço Peologico e Mineralogico.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 3.073 — Restitue o processo referente á divida de 920\$, de que é credor Alberto Ildefonso Srichsen, ajudante de geologo do Serviço Geologico.

— Ao diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.074 — Restitue cópia autentica da informação do fiscal das isenções, prestada na representação da Comissão de Revisão de Despachos na Alfandega de Porto Alegre.

— Ao encarregado da Tipografia:

N. 3.075 — Declara que os exemplares do Relatorio Geral de 1930-1931, da Estação Geral de Experimentação de Campos, existentes nessa tipografia, devem ser entregues: 300, á referida Estação; e 130, á Biblioteca do Ministerio.

Dia 16

Aos membros da Comissão de Inquerito na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.076 — Comunica que o encarregado de expediente, determinou que essa comissão se limitasse apenas a apurar a procedencia da denuncia que motivou o inquerito.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.081 — Transmite o processo de pagamento, na importância de 1\$400, de que é credora a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.082 — Transmite o processo de pagamento na importância de 10\$4000, de que é credor Alberto Buckingham.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 3.084 — Restitue o processo relativo á divida de 62\$600, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 3.085 — Restitue o processo relativo ao pagamento de 13:346\$700, re-

clamado por D. Faria das Mercês Feio Galvão e outros.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.086 — Transmite o processo D. C. 11.390-28, para ser organizada a folha de diarias a que fez jus o ex-ajudante de segunda classe Ricardo Nilson Pinto de Mello.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.087 — Solicita informações relativas a pagamento de diarias e diferença de vencimentos ao ajudante de inspetor agricola, Juvencio Lyra.

— Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.088 — Comunica que, foi transmitida a 4 de julho ao Banco do Brasil, a ordem de distribuição, ás Delegacias Fiscais, dos creditos necessarios ao pagamento dos auxiliares de terceira classe desse Serviço nos Estados de Minas Gerais, Pará e Alagoas.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 3.089 — Solicita informações sobre concertos de instrumentos, pela firma C. F. Casella & Comp.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 3.090 — Transmite o processo do pagamento na importância de 187\$015, de que é credora a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

— Ao chefe geral do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 3.092 — Comunica que o ministerio não pôde atender ao pedido feito no officio A B/99/550.48, por não haver publicado oCodigo Rural do Brasil.

— Ao diretor geral do Serviço do Industria Pastoral:

N. 3.093 — Transmite o processo relativo á comprovação do adiantamento de 2:000\$000, concedido ao porteiro Antonio José Torres.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.094 — Transmite o processo de pagamento da importância de réis 45:248\$062, de que se julga credora a firma Pogorzelski & Skoffron.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 3.095 — Restitue o processo relativo ao pedido de isenção de direitos formulado pela Companhia de Energia Elétrica Sul-Riograndense.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3.096 — Devolve o processo de que é credor Bernardino de Souza Monteiro, na importância de 248\$000.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 3.097 — Solicita esclarecimentos relativos ao pagamento das contribuições do Brasil, nos anos de 1929-1930, de que trata a Secretaria Geral da União Internacional de Geodesia e Geofisica.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.098 — Comunica haver o encarregado do Expediente aprovado as plantas, especificações e orçamentos relativos ás obras de que necessita o edificio da Inspetoria Agricola do 12º distrito.

— Ao delegado do Serviço do Industria Pastoral no Ceará:

N. 3.099 — Reitera o pedido feito no officio n. 2.990, de 23 de agosto de 1930.

— Ao diretor da Estação de Experimentação de Campos:

N. 3.100 — Reitera o pedido feito no ofício n. 1.623, de 5 de junho de 1928.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura:

N. 3.101 — Solicita informações sobre o número do ofício que encaminhou a conta do Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de réis 468\$443.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 3.102 — Transmite o processo de pagamento na importância de 982\$600, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 3.103 — Reitera o pedido constante do ofício n. 3.562, de 3 de outubro de 1930.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.104 — Comunica que o encarregado do expediente indeferiu o requerimento de Antonio Gonçalves Carrezo.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.105 — Comunica que mandou arquivar o requerimento de Tomaz Felipovich pedindo reconsideração de despacho.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.106 — Comunica que o Ministério da Fazenda autorizou as Delegacias Fiscais nos Estados a atender à requisição de adiantamentos pelas repartições federais, para despesas de materiais, dentro dos recursos de que dispuserem no Banco do Brasil, devendo ser informada a Diretoria Geral do Tesouro Nacional pelas mesmas Delegacias, sempre que esses recursos não comportarem os adiantamentos solicitados.

Dia 17

Ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 3.110 — Solicito providências para a remessa da cópia autêntica das instruções dadas ao técnico contratado José Calzavara.

— Ao diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.111 — Transmite cópias autênticas dos contratos em vigor, lavrados no ministério, que contém clausulas de concessões de favores aduaneiros.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

Dia 5 de setembro de 1932

Ofícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 650 — Prestando informações relativas ao assunto do ofício n. 2.361.

Dia 9

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 651 — Acusando recebimento do ofício n. 2.387, e informando sobre o assunto do mesmo.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 652 — Transmitindo cópia do ofício n. 436, do chefe do 1º Distrito de Polícia de Focos.

Dia 13

Sr. professor da 6ª cadeira do Curso de Química Industrial, anexo:

N. 653 — Fazendo uma comunicação.

Dia 14

Sr. lente da 1ª cadeira:

N. 654 — Circular — Fazendo uma recomendação relativa à caderneta de assunto de aulas.

— Sr. diretor da 1ª Divisão de Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 655 — Informando sobre o assunto do ofício n. 9.795.

Dia 15

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 656 — Restituindo informado, o processo D. A. 3.321.

— Sr. diretor-técnico da Companhia de Ácidos:

N. 657 — Fazendo um agradecimento.

— Sr. gerente da Companhia Cervejaria Brahma:

N. 658 — Idem. idem.

— Sr. ministro da Agricultura.

N. 659 — Dando uma informação.

N. 660 — Solicitando autorização para adquirir material necessário às instalações dos laboratórios.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 661 — Enviando e solicitando em ofício n. 2.999.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 662 — Requisitando um adiantamento de 1:000\$000, ao diretor do Hospital Veterinário desta Escola:

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 663 — Comunicando a requisição do adiantamento acima.

— Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação:

N. 664 — Enviando informado o Boletim de informações, vindo com a circular 1/309/723.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em aditamento ao de 14 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Alberto Ehrlich, Rafael Ferreira Machado, Oséas Alves da Costa, Francisco Ignacio da Silva, Francisco Machado Pavão e Antonio Paes dos Santos, reclamando pagamento de salários. — Compareçam neste departamento.

Mary de Mendonça Teixeira, Walter Hindorf e Manoel de Souza, reclamando pagamento de salários. — Arquive-se.

Dia 15

Ofícios:

N. 1.506, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para ser selada, a exposição de Romeu Marques Moura.

N. 1.507, ao delegado do 20º Distrito Policial, solicitando providências, no sentido de comparecer neste departamento um representante do proprietário do Armazem Cooperativa do Povo.

N. 1.508, a Barnabé Pereira de Souza & Comp., declarando que deve exibir os documentos comprobatórios das requisições alegadas em sua defesa.

N. 1.509, ao superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Nelson da Luz Campos.

Dia 16

Requerimentos despachados:

Paulo Freitas de Almeida Prado, René da Cunha Ferreira, Mauricio Robalinho e Mario Benjamim, reclamando pagamento de salários. — Compareçam neste departamento.

Abilio Alonso, reclamando pagamento de salários. — Arquive-se.

Ofícios:

Ns. 1.510 a 1.512, a Antonio Caetano Gomes, idem e a Adriano Fernandes Gonzalez, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações feitas, respectivamente, pelos ex-empregados Annibal dos Santos, Arlindo Ferreira da Paz e Carlos Cordeiro do Amaral.

N. 1.513, a J. A. Mattos, declarando que deve pagar a Augusto José de Quadros a importância de oito dias de salários.

N. 1.514, ao chefe de Polícia do Distrito Federal, solicitando providências, no sentido de comparecer neste departamento um representante de A. Tristão & Comp.

N. 1.515, a J. Dias, Irmão & Comp., reiterando a notificação, afim de comparecer neste departamento.

N. 1.516 e 1.517, a Rocha & Almeida e Teixeira & Oliveira, declarando que deve exibir o livro de registro de seus empregados.

Dia 17

Requerimentos despachados:

Lucio dos Santos, reclamando pagamento de salários. — Compareça neste departamento.

Carrime di Sabbato, Lourival de Souza Teixeira e Angelo Garcia Cervinho, reclamando pagamento de salários. — Arquive-se.

Ofícios:

N. 1.518, a Nunes & Dias, declarando que devem exibir o livro de registro de seus empregados.

N. 1.519, ao delegado do 2º Distrito Policial, reiterando a solicitação no sentido de comparecer neste departamento, um representante da firma Crocchi, Gravina Ltd.

Ns. 1.520 e 1.521, ao diretor da Companhia Fiação e Tecidos Mageense e a A. Queiroz, solicitando esclarecimentos nas reclamações da Aliança Operaria das Fabricas de Tecidos de Magé e de Manoel José Ferreira.

N. 1.522, aos diretores da Companhia Brasileira de Portos, solicitando a renúncia do parecer dessa companhia, sobre o ante-projeto dos empregados no Cais do Porto.

N. 1.523, ao diretor da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, respondendo o ofício n. 2/1881, de 6 do corrente mês, desse instituto.

N. 1.524, a José Gil Esteves, declarando que deve exibir o recibo a que alude em sua defesa.

Ns. 1.525 e 1.526, a Delfim Carlos Silva Filho e Zeferino Gomes da Fonseca, convidando a comparecer neste departamento.

Expediente da Terceira Secção
Requerimentos despachados pelo Sr.
diretor geral:

Dia 17 de setembro de 1932

Alfredo Angelo de Moura, Antonio José da Silva, Lisandro Adão Teixeira, Manoel Gonçalves, João de Jesus Maia, Manoel Antonio de Araujo, Nelson Gomes Camargo, Joaquim Marques de Souza, Augusto Pereira, Desiderio Mamede dos Santos, Alvaro Chagas e Luciano de Souza Pereira, reclamando pagamento de indenização de férias, contra, respectivamente, Gusmão, Dourado & Baldassini, Ltd., Duarte Soares & Comp., Fabrica de Calçado "Fox", A. Costa & Marques, Vição Imperio Ltd., Fundação Alegria, J. Costa & Ribeiro, Otto Schutte Filho, Carlos Laubisch & Hirth, Fonseca, Almeida & Comp. Ltd., José Julio Costa e Mendes Simões & Comp. — Arquivar-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Aditamento aos despachos de 16 de setembro de 1932

Empresa Nosso Rink Ltd., (proc. E. 60-32). — Apresente novas descrições da marca na forma regulamentar.

Francisco Barone & Filho (processo F. 65-32). — Apresentem novas descrições da marca, retirando a expressão "variante em tipos".

Almeida Cardoso & Comp., (processo A. 147 e A. 148-32). — Preliminarmente apresentem novas descrições da marca, de acordo com o clichê.

Almeida Cardoso & Comp., (processos A. 149, A. 163, A. 164 e A. 165-32). — Apresentem novas descrições da marca, de acordo com o clichê.

Companhia Petropolitana (processo C. 156-32). — Apresente novas descrições da marca, de acordo com o clichê e declare qual o processo onde está a procuração.

Jorge Guilherme Sperb (procs. J. 54 e J. 55-32). — Preliminarmente satisfaça as exigências do decreto n. 20.377, de setembro ultimo. Apresente novas descrições da marca devidamente retificadas, retirando também a expressão "variante em tipo".

Breissan & Comp., (proc. B. 37-32). — Proven que a marca se destina a proteger artigos de importação.

Albino de Souza Pinheiro, (processo A. 134-32). — Preste esclarecimentos.

Paul Busse, (proc. P. 44-32). — Preliminarmente apresente a tradução do certificado de registro da marca no país de origem.

United States Rubber Export Company, Limited, (proc. U. 9-32). — Preliminarmente apresente o certificado de registro da marca "Usco", no país de origem.

Ernani Gomes Senra, (proc. E. 70, de 1932). — Preliminarmente prove que é comerciante ou industrial.

Arthur Felix Daguin, (proc. A. 140, de 1932). — Aguarde solução do processo n. 10.480, de 1929.

Instituto Científico São Jorge S. A., (proc. I. 27-32). — Aguarde solução do processo n. 5.573, de 1929.

Irmãos Surerus, (proc. 13.865-31). — Aguarde solução do processo n. 1.141, de 1930.

Sociedade Anonima Fabrica de Planos Nardelle, (proc. S. 121-32). — Aguarde solução do processo n. B. 35, de 1932.

Dia 17

Pedro Triggia. — Lavre-se o termo.
H. Costa & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

G. W. Carnrick Co., (proc. 5.899, de 1932), Irmãos de Carli & Paganelli (proc. 5.845-32), Francisco Antonio Giffoni (procs. 5.856 e 5.857-32), Hellesens Enke & V. Ludvigsen Ltd., (processo 5.855-32), E. B. de Carvalho & Filhos (proc. 5.865-32), F. S. Freitas & Comp., (proc. 5.827-32), Stewart-Warner Corporation (proc. 5.896-32), e Sociedade Anonima Marvin (processo n. 5.824-32). — Publiquem-se as novas descrições.

Leclerc & Co., (procs. 6.020, 6.021 e 6.022-32). — Dê-se certidão.

Dr. Rodolpho Vilhena de Moraes (processo n. 5.859-32). — Atenda-se nos termos da informação.

Moura Brasil & Comp., (proc. 5.854, de 1932). — Reconheço a firma na petição.

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo n. 5.502-32). — Preliminarmente prove que é procurador.

Arquivamento de processo de marca: The American Brake Shoe & Foundry Company (proc. 11.967-30). — Arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 17 de setembro de 1932

Marcel Paul Durand, Frederick John Trevallon Barnes, e Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

J. B. Duarte & Comp., Ltd. — Preliminarmente lavre-se o termo.

Retificações:

O pedido de privilegio depositado a 14 de setembro de 1932, sob o n. 11.572, cujos pontos característicos foram publicados no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês e ano, pertence a "Ernesto Carra".

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 11.561, de 10 de setembro de 1932, foi depositado pela Parva Products Company, e não como safu publicado no *Diário Oficial* de 13 de setembro de 1932.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Triggia, destinada a artigos das classes, 15, 50-j (depósito número 24.284, de 17 de setembro de 1932):

Consiste em um rótulo representado por uma corda em forma de oito, cujas pontas se alongam nas extremidades; ao lado esquerdo ao alto vê-se a palavra "Filtros" e entre as duas cordas os dizeres — "Radioativas — Mineralizantes — Radio-Mineralizantes".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir filtros e velas para filtros, talhas, moinhas, filtros em geral, e fecho de porcelana para filtros; tendo por fim filtrar e contemporaneamente radioativar ou mi-

neralizar ou radiomineralizar aguas potaveis ou destinadas a fins industriais. Classes 15 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro H. Costa & Comp., destinada a artigos da classe 50-F (depósito n. 24.282, de 17 de setembro de 1932):

Consiste a marca na palavra portuguesa "Pasta Rosa", em tipo manuscrito e em seguida vê-se um círculo representando um sinete e no qual lê-se as letras "H. G. & C.", formando uma cruz.

A marca "Pasta Rosa" é caracterizada além dessas palavras pelo fato de ser o proprio produto de cor rosa; os dizeres são impressos sob um fundo da mesma cor rosa, característicos esses que são especialmente descritos, afim de produzirem os efeitos precisos para distinguir de seus similares e para a necessaria proteção comercial e industrial do seu produto.

As indicações acima referidas estão de acordo com o título "Pasta Rosa".

Serve a marca para distinguir o produto de seu fabrico e comércio. Preparados para limpar metais e outros objetos incluídos na classe 50, letra f.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro G. W. Carnrick Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.935, de 12 de julho de 1932):

Consiste na palavra característica "Hormotone".

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir secreções internas para suprir secreções deficientes de certos citados órgãos, do comércio e fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos, de Carli & Paganelli, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 22.031, de 12 de dezembro de 1931):

Consiste em um triangulo isosceles, com base na posição horizontal. No seu interior, ha outro triangulo semelhante, cuja base fica tambem na posição horizontal. Todos os vértices dos dois triangulos são arredondados, sendo que as linhas rétas que constituem os lados de um, ficam paralelas ás que formam os lados do outro. No centro do triangulo menor aparece uma folha de parreira, e sobre ela, obliquamente, descendo da esquerda para a direita, a palavra "Parreira", da lingua portuguesa, de oito letras, trissílaba, constituindo o característico principal da marca. No angulo correspondente ao vértice superior vê-se a palavra "Marca" e, á direita da folha de parreira, a palavra "Registrada". Ambas as indicações estão grafadas em tipos maiúsculos, dispostos em arco de círculo. Ainda no interior do mesmo triangulo, abaixo da folha de parreira e em linha horizontal, paralela á base, aparecem as indicações "Unicos recebedores". Na especie de faixa formada pelos lados paralelos dos dois triangulos vêm-se as seguintes indicações: á esquerda, "Cal virgem superior", e á direita, "de Rio Pardo". Em baixo, horizontalmente, entre as duas bases, vê-se a firma "Irmãos, de Carli & Paganelli".

A marca poderá variar de cores e dimensões, e ser estampada por quaisquer processos de reprodução. Classe n. 4.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 21.961, de 7 de dezembro de 1931):

Consiste a presente marca essencialmente na denominação de fantasia "Physiocholina". No modelo apresentado, este nome foi escrito no interior de um rótulo retangular desenhado no seu sentido horizontal, e cuja moldura é formada por vinhetas e cantos tipográficos.

O nome "Physiocholina", foi escrito próximo ao limite superior da marca, em tipos maiúsculos, cheios e de fantasia, e tem escrito logo abaixo, em tipos miúdos e finos, em dois planos "Fórmula e preparação do farmacêutico Francisco Giffoni"; tudo sublinhado por um traço reto e fino.

A seguir, em tipos miúdos e finos, de fantasia, e em oito planos consecutivos, ha escrito as seguintes indicações: "Indicações: Tuberculose pulmonar ou qualquer outra, e asthenias que a elas predispõem. Laboratório: 29, rua Moraes Silva, 29 (indicações estas ultimas, em obediência ao parágrafo único do art. 88 da citada lei). Depósito geral: Farmácia e Drogaria Giffoni (esta indicação que é em tipos mais cheios do que as outras, refere-se á insignia comercial do estabelecimento). Rua 1º de Março, 17, Rio de Janeiro."

Consta, pois, a marca descrita na denominação de fantasia "Physiocholina", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para artigo da citada classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 21.962, de 7 de dezembro de 1932):

Consiste a presente marca na denominação de fantasia "Physiocalcio". No modelo apresentado, este nome foi escrito no interior de um rótulo retangular desenhado no sentido horizontal, e cujas margens são constituídas por vinhetas e cantos tipográficos.

O nome "Physiocalcio" foi escrito próximo á margem superior da marca, em letras cheias e maiúsculas de fantasia, e tem escrito logo abaixo em letras finas e miúdas "Formula e preparação do farmacêutico Francisco Giffoni", tudo sublinhado por uma vinhetta réta e fina.

Abaixo disto, em dois planos e em letras maiúsculas de fantasia, ha escrito "Recalcificante, rephosphatisante, remineralizador", e mais abaixo, em mais dois planos e em letras miúsculas e minúsculas de fantasia ha escrito: "Tuberculose, raquitismo, osteomalacia, hemophilia, phosphaturia, periodos da gravidez, lactação e crescimento". Abaixo deste conjunto ha escrito em letras pouco maiores que as primeiras, as indicações: "Laboratório: 29, rua Moraes Silva, 29 (em obediência ao parágrafo unico do art. 88 da citada lei) "Depósito geral: Farmácia e Drogaria Giffoni" (insignia comercial do estabelecimento). Rua 1º de Março, 17 — Rio de Janeiro".

Consta, pois, a marca descrita, da denominação de fantasia "Physiocalcio", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante, para artigo da citada classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Hellesens Enke & V. Ludvigsen Ltd., destinada a artigos da classe 50, "j" (depósito n. 21.669, de 4 de novembro de 1931):

Consiste a presente marca no nome de fantasia "Tiger", no conjunto emblemático seguinte:

A marca no seu conjunto é um quadrado que foi dividido em, interiormente em diversas divisões que descreveremos mais abaixo; o quadrado citado é em positivo, e todos os dizeres linhas e ornatos, que nele ha, em negativo.

O todo da marca foi primitivamente dividido em tres partes verticais, uma central e larga e duas laterais e estreitas; na divisão lateral esquerda ha escrito em letras miúdas e em sentido vertical "Extraordinary Capacity — Long Life"; na divisão lateral direita e nas mesmas condições, ha escrito "For General Use"; a divisão larga central, foi por sua vez dividida em quatro partes, por traços finas e retos, em sentido horizontal.

Na divisão superior lê-se, encimando a figura de uma pilha seca em perspectiva, "Hellesens"; mais abaixo: "Dry-Cell"; e inferiormente: "Trade Mark".

Na segunda divisão ha o nome "Tiger" tendo escrito por cima "Special Type", e por baixo "E. M. F. 15 Volt."

Na terceira divisão ha a figura de um tigre que arreganha os dentes e do qual só se vê a parte dianteira do corpo; na ultima divisão inferior ha escrito em tipos muito miúdos: "Manufactured By Hellesens Enk & V. Ludvigsen Ltd., Copenhagen", tudo escrito em tres planos consecutivos.

Consta, pois, a marca descrita da denominação de fantasia "Tiger", no conjunto emblemático descrito, cujo uso exclusivo e propriedade reivindicam os depositantes para os artigos citados da classe 50, letra "j"; (elementos galvanicos de qualquer natureza).

Descrição da marca para que pediram registro E. B. de Carvalho & Filhos, destinada a artigos das classes 42 e 43 (depósito n. 21.187, de 14 de setembro de 1931):

Consiste num rotulo guarnecido por um filete com arabescos em cada um de seus angulos. Na parte superior do rotulo vê-se uma laranja ladeada por um desenho ornamental, formado por arabescos; na parte superior, está encimada pelas palavras "Moscatel" — "Estimulante", escritas em duas regras e em arco de circulo; e na inferior vêem-se as palavras "Estomacal" — "Laranja", também escritas em duas regras e em arco de circulo concavo. Em um retangulo, formado por dois filetes, vêem-se diversos dizeres relativos ao produto, e sob este retangulo, vêem-se o nome dos requerente e as palavras "Fabricantes e Exportadores".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos e bebidas alcoolicas ou não. Classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro F. S. Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 21.114, de 5 de setembro de 1931):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Frieirina", acompanhada da palavra "Goyana", e os dizeres: "Para cura rapida e infalivel das feridas do gado" — "Modo de usar" — "Depois de bem cortadas as frieiras, passa-se creolina e pulveriza-se a frieira, repetindo-se este curativo, de 3 em 3 dias, para cura radical", e, finalmente, lê-se: "Propriedade exclusiva de F. S. Freitas & Comp.". O todo acha-se guarnecido por um traço duplo, formando uma moldura retangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado veterinario, na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Stewart-Warner Corporation, destinada a artigos das classes 8 e 9 (depósito n. 20.698, de 31 de julho de 1931):

Consiste nas palavras caracteristicas "Stewart-Warner", em tipo manuscrito e intercalada por um híphen, sendo que, de cada letra inicial resulta uma anomalia que, limitando as subsequentes, confina com a última da mesma palavra.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos receptores de radio, incluidos nas classes 8 e 9.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Marvin, destinada a artigos das classes 5 e 12 (depósito n. 14.358, de 25 de maio de 1929):

Consiste na representação de quatro "XXXX", dispostos dentro de um retangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir metais patente, metais Babbitts, chumbo, estanho, zinco, antimônio, bronzes, latão, cobre, em barra ou lingotes, e toda a classe de metais e ligas metalicas, incluindo as ligas applicaveis á fabricação de tipos destinados á linotipia, a stereotipia e á impressão em geral, na classe 5; dobradiças, pregos, taxas, rebites, arestas, parafusos, porcas, grampos, trincos, fechos, cabides, arame, canos, chapas, ganchos, vergalhões, tubos e todo e qualquer artigo de ferro, aço, chumbo, zinco, aluminio, bronze, latão ou outro metal, ou liga metalica, na classe 12.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO N. 12.355

Art. 44. do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos caracteristicos da invenção do "um dispositivo aperfeiçoado para ser usado na extração de liquidos de recipientes", para a qual pediu privilegio Frederick John Trevallon Barnes. (Depósito n. 11.577, de 17 de setembro de 1932):

1º, em meios aperfeiçoados para extrair liquidos de recipientes, uma bucha

tendo uma cabeça e uma parte conica, esta parte conica sendo formada com fundo plano, como e para os fins descritos a seguir;

2º, em meios aperfeiçoados para serem usados na extração de líquidos de recipientes, uma bucha tendo um orifício liso e alargado na extremidade interna para receber uma rolha ou outro batoque, e uma parte conica na extremidade externa, para receber uma cavilha ou adaptador ou ponta de cavilha em uma torneira ou bolota de acordo e para os fins aqui descritos;

3º, em meios aperfeiçoados para serem usados na extração de líquidos de recipientes, uma cavilha tendo uma cabeça e uma parte conica, o orifício sendo disposto para receber na sua extremidade interna uma rolha ou outro batoque, e desposta na sua extremidade externa para receber uma cabeça para ser usada na sua introdução, a dita cabeça sendo removível para ser substituída por uma cavilha ou adaptador ou ponta de cavilha em uma torneira de acordo e para os fins aqui descritos;

4º, em meios aperfeiçoados para serem usados na extração de líquidos de recipientes, uma cavilha ou adaptador tendo uma extremidade rosqueada para ser atarrachada em uma bucha de acordo com os pontos característicos 1 e 2 ou 3, com orifícios na extremidade interna, com um ressalto para recepção de uma arruela e uma luva na extremidade externa para fixação de uma torneira, de acordo e para os fins aqui descritos;

5º, meios aperfeiçoados para serem usados na extração de líquidos de recipientes, consistindo em partes de acordo com os pontos característicos 1 a 4, em combinação com uma torneira disposta integralmente ou para ser atarrachada á dita cavilha ou adaptador, de acordo e para os fins aqui descritos;

6º, meios aperfeiçoados para serem usados na extração de líquidos de recipientes, consistindo em partes conforme descritas nos pontos característicos 1 a 4, em combinação com uma torneira conformada integralmente ou adaptada para ser atarrachada a dita cavilha ou adaptador, a dita torneira sendo provida de uma valvula corrediça dentro do corpo e ajustavelmente fixada a uma cruzeta que suporta uma alavanca e um cabo, a dita alavanca sendo articulada a munhões no dito corpo, de acordo e para os fins aqui descritos;

7º, meios aperfeiçoados para serem usados na extração de líquidos de recipientes, consistindo em partes de acordo com os pontos característicos 1 a 6 em combinação com capsulas das ditas buchas, de acordo e para os fins aqui descritos;

8º, meios aperfeiçoados para uso na extração de líquidos de recipientes, consistindo em partes de acordo com os pontos característicos 1 a 6, em combinação com capsulas de vedação atarrachadas para estas buchas, de acordo e para os fins aqui descritos.

Pontos característicos da invenção de "maquina de bobinagem de tambor fendido", para a qual pediu privilegio Marcel Paul Durand (depósito n. 11.578, de 17 de setembro de 1932):

1º, maquina de bobinagem com tambor fendido caracterizada por uma peça de guia (2) disposta no interior do tambor por baixo do qual deslisa o fio (3) entre

o ponto de entrada e o ponto de saída (d, e);

2º, maquina de bobinagem de acordo com o ponto 1, caracterizada por uma fenda (6) que serve para a inserção do fio por baixo da peça de guia;

3º, maquina de bobinagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por um contrapeso (10) que estabiliza a peça de guia (2);

4º, maquina de bobinagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por uma armadura magnetica (11) e um imán imobilizador (12);

5º, maquina de bobinagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por uma engrenagem (13) solidaria com a peça de guia (2) que se acha em conexão com a engrenagem exterior (13') por meio de um pinhão intermediario (14, 14');

6º, maquina de bobinagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por ser a peça de guia (2) presa a um eixo fixo (8) no qual se movem livremente as duas partes do tambor (1, 1') que são movidas sincronicamente por um eixo secundario (16) munido de pinhões ou engrenagens (17, 17').

Finalmente reclamam os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha em 18 de setembro de 1931, sob n. D. 61 930 VII/76 d.

Pontos característicos da invenção de "sistema de transmissão de calor", para a qual pediu privilegio a Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (depósito número 11.579, de 17 de setembro de 1932):

1º, um aparelho, em ligação com dispositivos de transmissão de calor acionados por vapor, compreendendo um gerador de vapor constituído por uma parte de um sistema de tubos e um condensador de vapor constituído por outra parte do mesmo sistema, estando o condensador de vapor em comunicação com um corpo absorvedor de calor e provido de um tubo de retorno para o liquido condensado voltar ao gerador de vapor, caracterizado por um recipiente 20 ou semelhante em comunicação constante com o sistema de tubos e disposto para fornecer fluido ao sistema de tubos ou receber fluido do mesmo;

2º, um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do recipiente /20/ ser ligado ao sistema de tubos em um ponto do mesmo constantemente cheio de fluido;

3º, um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por um restritor ou dispositivo de garganta no condutor entre o sistema de tubos e o recipiente /20/;

4º, um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do gerador de vapor /12/ ser aquecido pelo fogo em um fogão disposto para combustão continua enquanto que o condensador de vapor /15/ é disposto fóra do fogão;

5º, um aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do condensador de vapor /15/ ser disposto para aquecer agua de um recipiente de agua quente;

6º, um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do condensador ser dividido em duas partes /26, 27/ ligadas entre si por um orifício de garganta /28/ sendo esse orifício disposto de forma que uma parte do con-

densador contenha constantemente alguma quantidade de liquido condensado;

7º, um aparelho de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato do reservatorio /20/ ser fechado;

8º, um aparelho de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato do reservatorio /20/ ser aberto para a atmosfera;

9º, um aparelho de acordo com os pontos 7 ou 8, caracterizado por ter uma camada de um liquido não volatilizavel sobre a superficie do fluido contido no reservatorio /20/, sendo o peso especifico desse liquido menor do que o do fluido contido no reservatorio e não sendo ele soluvel no mesmo;

10, um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do reservatorio /20/ ser movel em relação ao gerador de vapor.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos fogões do tipo de acumulação para combustíveis líquidos e gasosos", para a qual pediu privilegio a Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (depósito n. 11.580, de 17 de setembro de 1932):

1º, um dispositivo para impedir uma condensação de fluidos prejudiciais ao canal de gases da combustão (16) ou na chaminé (17) de um fogão do tipo de acumulação queimando combustível liquido ou gozoso, caracterizado pelo fato de ser disposta uma abertura no canal dos gases de combustão (16) que por meio de um segundo canal (18) está em comunicação com a atmosfera;

2º, um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do canal (18) pelo qual o canal dos gases da combustão (16) se comunica com a atmosfera ser disposto, com relação ao dito canal dos gases da combustão, de forma que por ação do injetor o ar seja impedido para o ultimo;

3º, um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do canal (18) para o ar de diluição passar através do fogão de tal forma que, está nas proximidades das partes aquecidas do fogão e assim o ar de diluição é aquecido durante a sua passagem pelo dito canal.

Pontos característicos da invenção de "novo processo de preparar fibras, fios e tecidos", para a qual requerem privilegio J. B. Duarte & Comp., Ltda. (depósito n. 11.581, de 17 de setembro de 1932):

1º, um novo processo de preparar fibras, fios e tecidos, para torná-los e conservá-los altamente flexiveis, que consiste principalmente em incorporação nos textis uma solução de substancias resinosas, sejam vegetais, fosseis, ou artificiais, e em que o veículo póde ser um material dissolvente, emulsionador, ou outro, adequado á substancia utilizada;

2º, o processo acôrde com o ponto 1, em que também se pódem empregar os intermediarios das resinas e das substancias que formam resinas, ou produtos elasticos;

3º, o processo acôrde com os pontos 1 e 2, em que a concentração ou fixação das substancias ou intermediarios resinosos se póde fazer no proprio banho de preparo das fibras, fios e tecidos, ou num segundo banho, ou por meio de vapores de ar, de vapores de agua, de aldehydos, de alcalis, de acidos, ou outros que convenham á natureza das substancias utilizadas;

4º, o produto resultante do processo reivindicado nos pontos anteriores, flexível, e refratário às rugas e ao encolhimento a que estão sujeitos os fios, fibras e tecidos atuais.

Departamento Nacional do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1932

Societá Nebiolo, solicitando autorização para funcionar. — Compareça a este Departamento.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1932

Ofícios:

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.443 — Pedindo o pagamento pelo Tesouro Nacional, da folha para pagamento das diárias a que fez jús o senhor Francisco Bucheler, embarcador de colonos, por serviços extraordinários prestados durante os meses de março a julho do corrente ano, na importância total de 345\$500.

N. 2.444 — Solicitando providências afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a inclusa folha para pagamento das diárias a que fizeram jús os senhores Pedro Virginio Martins e Frederico Block, inspetor do Povoamento e zelador do Nucleo "Senador Correia", por serviços em inspeção á colonia "Marquês de Abrantes, durante 6 dias do mês de julho do corrente ano, na importância de ré's 132\$000.

N. 2.445 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional da inclusa folha de diárias a que fez jús o engenheiro Waldemiro Leon Salles, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Índios), por serviços extraordinários em inspeção aos serviços no interior dos Estados de Pernambuco e Paraíba, relativas aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, na importância de 1:891\$000.

N. 2.446 — Pedindo providências no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional, a inclusa folha de diárias a que fez jús o engenheiro Waldemiro Leon Salles, inspetor de Povoamento, por serviços em inspeção aos trabalhos no interior de Pernambuco e Paraíba, durante 16 dias do mês de julho do corrente ano, na importância de 496\$000.

N. 2.447 — Rogando providências, afim de que seja paga no Tesouro Nacional a inclusa folha de diárias a que fez jús o engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, inspetor do Povoamento no Estado do Pará, por serviços prestados fóra da séde, durante o mês de agosto do corrente ano, na importância de 961\$000.

N. 2.448 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional da inclusa conta da Viação-Ferreia do Rio Grande do Sul, na importância de 10\$400, de passagens em proveito deste departamento, no mês de junho do corrente exercício.

N. 2.449 — Solicitando autorizar o pagamento pelo Tesouro Nacional e por conta do crédito especial de 100:000\$000, que, conforme aviso C-78, de 28 de março do corrente ano, do Sr. ministro do

Trabalho, das inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importância total de 4:229\$400, de transportes feitos aos "sem trabalho", no mês de junho do corrente exercício.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.450 — Comunicando ter sido requisitado ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da importância de 35:519\$000, de transportes aos "sem trabalho", nos meses de março e julho do corrente ano.

N. 2.455 — Remetendo os boletins de renda arrecadada nos nucleos coloniais, "Inconfidentes", "João Pinheiro", "Cruz Machado", "Candido de Abreu", "Senador Correia", "Marquês de Abrantes", "Apu-carana", "Tayó e Yapó", referentes ao mês de agosto do corrente ano.

N. 2.456 — Comunicando ter sido requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da importância de 39\$, de passagens concedidas a este departamento, no mês de janeiro do corrente ano.

N. 2.457 — Comunicando ter sido requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 233\$100, de passagens concedidas a este departamento, nos meses de maio e junho do corrente exercício.

Dia 15

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.464 — Encaminhando informado o requerimento em que Leopoldino Brasil da Silva, servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pede ser aproveitado no cargo de auxiliar de segunda classe, desta diretoria geral.

N. 2.465 — Enviando cópia do officio do inspetor do Povoamento engenheiro Waldemiro Leon Salles, com exercício nos Estados de Pernambuco e Paraíba, e solicitando se digne de reiterar ao Ministerio da Fazenda o aviso n. C-62, de 17 de agosto do corrente ano, relativamente a importância de cem contos de réis a serem postos á disposição da Delegacia Fiscal na Paraíba, afim de atender ás despesas com os serviços de localização de trabalhadores nacionais.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 2.467 — Comunicando a nomeação da senhora D. Jacy Guimarães de Moura, para exercer o cargo de auxiliar de segunda classe deste departamento, por decreto n. 8 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.470 — Comunicando ter por portaria de 14 do corrente concedido três meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto último, ao mensalista contratado da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz", Ricardo Silva.

N. 2.471 — Comunicando ter sido contratado, como mensalista, por portaria de 14 também do corrente, da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz", o Sr. João Baptista Martins Saldanha.

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 2.475 — Remetendo os requerimentos em que os senhores Gilberto Argenta, José Vieira de Oliveira, Joaquim Pereira Peralto, Alberto Morier, Marguerite Morier, Rodoaldo Godofredo da Costa Araujo, Heinrich Kremer, Adhemar Silva, Rafael da Fonseca e Paulo Griebeler solicitam lotes de terra nesse centro agrícola.

N. 2.476 — Remetendo a portaria de 14 do corrente, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, ao mensalista, contratado dessa comissão, Ricardo Silva, a contar de 1 de agosto do corrente ano.

N. 2.477 — Remetendo a portaria de contrato do senhor João Baptista Martins Saldanha para exercer o cargo de mensalista dessa comissão.

Requerimento despachado

Dr. Guilherme Alvares Armando, medico da Comissão Fundadora do Centro Agrícola, em "Santa Cruz", pedindo tres meses de licença, em prorrogação. — Submeta-se á inspeção de saúde.

Dia 16

Ao prefeito municipal de Corumbá — Estado de Mato Grosso:

N. 2.482 — Comunicando terem sido dadas as providências junto ao Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de ser aposto o visto regulamentar, pelo consulado em Vigo, no passaporte de David Valtuille Bános e sua mulher, afim de poderem embarcar para o Brasil.

— Ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 2.483 — Comunicando ter o senhor ministro do Trabalho exarado no requerimento em que o zelador do Nucleo Colonial "Senador Esteves Junior", doutor Francisco Maciel, pede o seu aproveitamento na organização das Inspetorias Regionais, o seguinte despacho: Aguarde oportunidade.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.485 — Solicitando providências no sentido de ser submetido a inspeção de saúde o médico, contratado, da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da fazenda de Santa Cruz. Dr. Guilherme Alvares Armando, que requereu três meses de licença, para tratamento de saúde.

— Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 2.488 — Enviando os requerimentos em que os Srs. Manoel Aprigio do Nascimento, Oswaldo Camara, Antenor Ignacio dos Santos, Olyntho Teixeira Alves, Paul Laef, André Lopes Carneiro, Cassiano Pereira Dias, Levy Pombel, Venancio Lopes Carneiro e José de Araujo Gama, solicitam concessão de lotes de terras nesse Centro Agrícola.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho Indústria e Comércio:

N. 2.489 — Comunicando ter sido requisitado ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento á Societê Anonyme du Gas do Rio de Janeiro, da importância de setecentos e onze mil e quinhentos réis (711\$500), proveniente de fornecimento de luz ele-

trica a diversas dependências deste Departamento, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

— Ao juiz da Primeira Circunscrição Eleitoral do Distrito Federal:

N. 2.490 — Remetendo em obediência ao estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 37, do decreto n. 21.078, de 24 de fevereiro de 1932, a lista dos funcionários alistáveis *ex-officio* deste Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1932

Ofícios:

Ao engenheiro-chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 2.492 — Comunicando, em solução ao ofício n. 381, de 8 do corrente, dessa comissão, ter deliberado a volta do cartografo Dagoberto de Castro e Silva, que exercerá as funções do cargo, nessa comissão.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.493 — Comunicando que ao senhor Francisco Schlogel, auxiliar técnico, contratado, do Nucleo Colonial "Marquês de Abrantes", obteve 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos da lei, por portaria do senhor inspetor deste departamento no Estado do Paraná.

N. 2.494 — Comunicando ter sido remetido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho o processo D. N. P. 4.056, do corrente ano, relativo ao pedido de licença do inspetor de Imigração em Uruguaiana Sr. Germano Cantuaria Guimarães.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Pernambuco (Serviço de Proteção aos Índios), atualmente em Florianópolis:

N. 2.499 — Remetendo o processo D. N. P. 3.798, referente às diárias dos meses de julho, outubro e dezembro de 1931.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.500 — Remetendo a segunda via do empenho por estimativa, na importância de 500\$, em favor da Estrada de Ferro Santa Catarina, para ocorrer às despesas de transportes do pessoal, colonos e suas bagagens.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.502 — Comunicando ter sido requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da importância de 10\$400, proveniente de passagens em proveito deste departamento, no mês de junho do corrente exercício.

N. 2.503 — Comunicando ter sido requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da importância de 4:229\$400, de transportes feitos a este departamento, no mês de junho do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor deste departamento em Minas Gerais:

N. 2.505 — Solicito-vos a remessa, com urgência, de uma cópia da planta ou um croquis, dos novos lotes transferidos ao extinto Patronato Agrícola "Pereira Lima", de conformidade com a locação da divisão das terras do Nucleo "João Pinheiro".

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Secção Técnica

P. II — 8.385/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, solicita um reforço de 15:000\$ para a verba "Relações de Descontos" do orçamento do corrente exercício.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo às informações de fls. 26, conceder o reforço pedido, notificadas, porém, a Caixa e a empresa de que, a partir do proximo exercício, não mais se justificam a aludida verba, desde que o serviço por ela custeado deverá ser feito como acontece nas demais empresas sujeitas ao regimen das Caixas de Aposentadoria e Pensões por conta da referida estrada.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Cavares Bastos*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1932

Servindo de presidente o Sr. Hannibal Porto — Diretor, Dr. Izidoro Campos.

Presentes o deputado Hannibal Porto, servindo de presidente, os deputados Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, suplente Rody, e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Sr. Fernandes Couto.

Expediente:

A Junta ficou ciente e mandou arquivar o ofício do senhor diretor do Departamento Nacional do Comércio, comunicando ter o senhor ministro negado provimento ao recurso interposto pela firma Pinto Carvalho & Comp., sobre o pedido de arquivamento da alteração feita ao respectivo contrato social. — Ciente e archive-se.

Requerimentos:

De A Garage Cruzeiro, Sociedade Anonima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (autorização para empréstimo). — Deferido.

Da Companhia Panificadora Mixed, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (autorização ao liquidante para conversão das apolices). — Deferido.

Da Companhia de Produtos Farmaceuticos S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Brasileira de Doces e Conservas, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (autorização para distribuição do capital). — Cumpra a exigência.

De D. J. de Magalhães & Gouvêa, A. L. Postiga & Maciel, J. Fernandes & L. Teixeira & Comp., Fernandes Alves & Gomes, R. Saraiva & Comp., Limitada, Pereira & Mendes, Oliva & Papa, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Pinto Carvalho & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Manoel Fernandes Junior & Comp. para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

Blumberg & Comp., Limitada, Joaquim Ferreira de Oliveira & Comp., Limitada, H. D. Ferreira & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram às exigências.

De Quintino Pinheiro & Comp., F. Muniz & Comp., Automoveis Santa Luzia Limitada, João Carvalho & Comp., Juscelino Barboza & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Dario Medeiros & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpram a exigência.

De S. Folhadella & Comp., Serafim Marques & Moreira, Santos & Meirel, Antonio Vasconcellos & Comp., Pontes & Marcellino, Coscarelli & Tarquino, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Varella, Costa & Companhia, Cunha & Moreira, Joaquim Pereira & Companhia, Carvalho & Alves Limitada, Alves & Peixoto Limitada, Amandio Alves & Companhia, Escritorio de Representações Frasil Limitada, A. Barbosa & Teixeira, Gomes & Oscar Limitada, José da Silva Duarte, J. Polito & Companhia, Antonio Marques & Irmão, Simplicio Nogueira Counago, David Rosenfeld, Dias Corrêa & Prior, J. del Rio & Irmão, Domingos Butrucci Filho, A. M. da Costa Veiga, Ildefonso Galvão, L. A. Bittencourt & Companhia, Pittipaldi & D'Imperio, para registros de suas firmas. — Deferidos.

De Emygdio Nunes Alves, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Reis & Travassos, Laboratorio Theba Limitada, Pelosi & Labanca, José Fernandes & Companhia, Irmãos Loureiro, Anacleto Dias & Filho, Bianco & Antonini, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Bento da Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De dona Italia D'Incau Carvalho, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

Da Companhia Armazens Gerais de São Paulo, filial do Rio de Janeiro, para o arquivamento do *Diário Oficial* (publicação de novas tarifas). — Deferido.

De Silvino de Mattos, pedindo a retirada de seu registro de firma. — Sim, mediante recibo firmado pelo requerente.

De Farjalla & Companhia, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Antonio Baptista Diniz, José da Silva Duarte, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se

Contratos:

De Pereira & Mendes, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Alves Mendes e Alfredo Pereira da Silva, para o comercio de carvoaria, á rua Bela n. 380, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De R. Saraiva & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Parreiras de Oliveira, Antonio Balbino de Carvalho e Raul Saraiva, para o comercio de gelo, á rua Mayrink Veiga

n. 28, 3º andar, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Fernandes Alves & Gomes, firma composta dos socios solidarios, José Fernandes Alves Bastos e Manoel Gomes Ribeiro da Silva, para o comercio de moagem de café, Beco dos Ferreiros n. 25, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Fernandes & Augusta, firma composta dos socios solidarios, José de Oliveira Fernandes e Maria Augusta, para o comercio de farmacia etc., á rua Candido Benicio n. 518, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De D. J. de Magalhães & Gouvêa, firma composta dos socios solidarios, Domingos José de Magalhães e Antonio Gouvêa, para o comercio de confeitaria, á rua da America n. 229, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pinto Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Pinto Carvalho, Rosa Olinda de Araujo, José Salomone, Samuel Barbalho Uchôa Cavalcanti, para o comercio de alfaiataria, com capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De A. L. Postiga & Maciel, firma composta dos socios solidarios, Armindo Luiz Postiga e Abilio da Costa Maciel, para o comercio de botequim, á travessa do Paço n. 28, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De L. Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Levy Teixeira de Menezes e Eduardo Rodrigues Lopes, para o comercio de agencia de anuncios de jornais, etc., com capital de 20:000\$, prazo dois anos.

De Oliva & Papa, firma composta dos socios solidarios, José Papa e Oliva Giuseppe para o comercio de oficina mecanica, á rua Luiz Guimarães n. 86, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Juscelino Barboza & Comp., o capital social fica elevado a 800:000\$000.

De João Carvalho & Comp., é admitido como socio de industria o senhor Odaly Soares.

De F. Muniz & Comp., retira-se o socio, Candido de Carvalho, recebendo a importancia de 19:417\$500, continuando a sociedade com os demais socios.

De Quintino Pinheiro & Comp., o capital social fica elevado á 250:000\$000.

Distratos:

De S. Folhadella & Comp., retira-se o socio Saul Teixeira Folhadella, recebendo a importancia de 1:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Miguel da Costa Veiga, na importancia de 4:000\$000.

De Serafim Marques & Irmão, retiram-se os socios Serafim Marques nada recebendo, e João Martins Moreira recebendo a importancia de 1:235\$500.

De Pontes & Marcellino, retira-se o socio Silverio Vaz Pontes, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Clemente Pereira Marcellino, na importancia de réis 6:000\$000.

De Coscarelli & Tarquino, retira-se o socio Alexandre Tarquino, recebendo a importancia de 1:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Orlando Coscarelli na importancia de 1:500\$000.

De Antonio Vasconcellos & Comp., retira-se o socio Oswaldo Bueno Cruz, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio

Antonio Vasconcellos, na importancia de 10:000\$000.

De Santos & Meirelles, pelo falecimento do socio Luiz Ribeiro Meirelles, recebendo os seus herdeiros a importancia de 229\$310, ficando com o ativo e passivo o socio Francisco Ribeiro dos Santos.

Firmas individuais:

De José da Silva Duarte, para o commercio de secos e molhados, á avenida Suburbana n. 3.048, com capital de 20:000\$000.

De Simplicio Nogueira Counago, para o comercio de deposito de aguas, cerveja, etc., á rua da Harmonia n. 66, com capital de 10:000\$000.

De David Rosenfeld, para o commercio de estofador de moveis, á rua São José n. 59, com capital de 50:000\$000.

De Domingos Butrucci Filho, para o comercio de liquidos, botequim, etc., á rua Marechal Cantuaria n. 152, com capital de 20:000\$000.

De A. M. da Costa Veiga, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Assis Carneiro n. 28, com capital de 5:000\$000.

De Ildelfonso Galvão, para o commercio de sal em grosso, á rua do Alto n. 113, com capital de 10:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 143 — SESSÃO ORDINARIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquino de Souza — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 89, de 8 do corrente, com o Diário Oficial em que se vê publicado o contrato celebrado entre a Inspeção de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública e a Casa da Criança, para locação de parte do prédio n. 109 da rua S. Clemente. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a Maria Joanna Santiago Bondim, mãe viuva do 3º sargento do Exército, Francisco Xavier Bondim. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Aviso n. 138, de 25 de agosto findo, comunicando que, em 1931, além dos juros das "Obrigações Rodoviarias", cujo crédito foi distribuido ao Tesouro Nacional em novembro do mesmo ano, foram efetuadas as despesas de resgate desses titulos e, bem assim, as relativas ao pagamento de 7.755:175\$, de juros de "Obrigações Ferroviarias". — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se solicitar os esclarecimentos indicados na informação.

Processo de distribuição dos créditos de 175:295\$500 e de 29:851\$500 á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta das verbas 4ª e 5ª, respectivamente. — O

Tribunal ordenou o registro como créditos á disposição na Delegacia Fiscal em Alagoas, feita a devida anulação.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.673, de 9 do corrente, sobre o pagamento de 912\$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outro, por fornecimento. — O Tribunal resolveu levar o processo ao ministerio de origem, de acordo com o parecer.

Ns. 1.347 e 1.655, de 30 de julho e 9 de setembro do corrente ano, sobre o pagamento da importancia de 1:355\$300 a Manoel Rodrigues Pinto e outros, de vencimentos que deixaram de receber em 1931. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, informando-se ao ministerio que a despesa independe de registro prévio, nos termos do art. 19 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e o crédito á cuja conta ela corre já foi posto á disposição no Tesouro Nacional.

Ns. (1.433 e 1.559), de 8 e 26 de agosto do corrente ano, sobre o pagamento da importancia de 450\$000 a Acacio Pereira da Cruz, por serviços prestados. — O Tribunal proferiu identico despacho.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alberico Manoel de Araujo, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio civil:

A Alice Lamego de Lima e Silva e outros, viuva e filhos do Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva, lente catedrático da Escola Naval. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão, de acordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

A Emilia de Souza Vianna, viuva do 1º official da extinta Diretoria de Intendencia da Guerra, Augusto Antonio Vianna Junior e a Maria José da Rocha, viuva do guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Jocelino Rocha.

De reversão de montepio civil de Emilia Barbosa Pires, viuva do 1º escriptorario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Thomaz Henrique dos Santos Pires, para sua filha Maria das Dores Pires.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.657, de 9 do corrente mês, sobre o pagamento de 3:665\$900 a A. J. Ferreira Leal e outros, por fornecimentos. — O Tribunal resolveu devolver o processo, informando ao ministerio que a despesa independe de registro prévio, ex-nt do art. 19 do decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931, e o crédito a cuja conta ela corre, achase á disposição no Tesouro Nacional.

Ns. (1.358 e 1.652), de 30 de julho e 9 de setembro do corrente ano, sobre o pagamento de 2:250\$000, como adiantamento, ao diretor do Instituto 7 de setembro, Dr. Meton de Alencar Netto, para attender ao pagamento de despesas

seu cargo. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão declarando ao ministerio que o credito a cuja conta corre a despesa de que se trata, foi posto á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.315, de 6 do corrente, solicitando que seja distribuido á pagadoria da Marinha o credito de 100:000\$, por conta da verba 24ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição na pagadoria da Marinha.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Representação da Secretaria deste Tribunal de 25 de agosto findo, sobre duvidas encontradas na relação de processos de ns. 741 a 820, remetidos pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional para os efeitos do disposto no art. 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931 e julgados por este Tribunal em sessão de 22 de agosto proximo findo.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a 2ª Diretoria diga novamente, tendo em vista: a) o que consta da informação da secretaria; b) que houve um engano na redação da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 22 de agosto: o que este resolveu foi que se desse registro simples ás despesas constantes do item a da informação e sob protesto a todas as demais constantes do processo, á vista das irregularidades apontadas na mesma informação.

Processos:

De concessão:

De montepio civil:

A Carolina Durandet Bulcão, viuva do official aposentado da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lauro Bulcão. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

A Coralina da Silva Coimbra, viuva do promotor publico da Capital Federal, Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra. — O Tribunal julgou ilegal a concessão de que se trata, de acôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição do credito de réis 812\$372, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Rio de Janeiro, por conta da verba 23ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição na Delegacia Fiscal indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.674, de 9 do corrente, sobre o pagamento de 386\$400 á Companhia Telefonica Brasileira, por serviços prestados. — O Tribunal resolveu devolver o processo, de acôrdo com o parecer.

Ns. (1.274 e 1.651), de 19 de julho e 9 de setembro do corrente ano, sobre o pagamento de 50\$000 á menor Irene, por serviços prestados no Tribunal do Juri. — O Tribunal resolveu manter sua decisão anterior, informando-se ao ministerio que a despesa independe de registro e que o credito a cuja conta ela corre acha-se á disposição no Tesouro Federal.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.977, de 10 do corrente, com a cópia do termo de renovação do contrato celebrado em 31 de dezembro de 1923, com a Sociedade Anonima Industrias de Seda Nacional, para increment-

tar no país a industria sericicola. — O Tribunal ordenou o registro do termo de renovação do contrato de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio militar a Amazilia de Souza Lima, viuva do 2º tenente comissionado do Exercito Adalto de Almeida Lima.

De montepio civil a Cecilia Domingos da Ressureição Silva e outros, viuva e filhos do mestre da Escola de Grumetes Tarcino Izidro da Silva e a Maria, Malvina, Joaquim, Antonio e Helena, filhos menores do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Franklin José dos Reis.

De reversão de montepio de Joaquina Rosa de Araujo Cruz, viuva do contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco Martiniano Xavier da Cruz, para suas filhas Elisa Odila Xavier da Cruz e outras.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 91, de 9 do corrente, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Amazonas a importância de 8:000\$000, por conta da verba 14ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.322 e 1.643, de 25 de julho e 9 de setembro do corrente ano, sobre o pagamento de 1:100\$000 ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, de indenização. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a diretoria informe si já foi posto á disposição no Tesouro Nacional o credito por onde corre a despesa.

N. 1.663, de 9 do corrente, sobre o pagamento de 980\$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outro, por fornecimentos. — O Tribunal resolveu devolver o processo, de acôrdo com o parecer.

Officio n. 634-C, de 11 de abril ultimo, da Policia do Distrito Federal, encaminhando o processo relativo á comprovação de despesas pagas em janeiro do corrente ano pelo tesoureiro da mesma repartição Ignacio Manoel de Paula Antunes, no total de 1.113:301\$747. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a despesa constante do processo de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu hontem, 19 do corrente, os seguintes comunicados:

A's 11 e 30:

O Chefe do Governo Provisorio recebeu hontem os seguintes telegramas:

De Muzambinho — "Tenho a grata satisfação de comunicar a V. Ex. que seguiu hoje, com destino a essa Capital, a segunda leva de prisioneiros paulistas

desta cidade. Escoltas têm sido organizadas e fardadas sem onus para o Estado e composta de rapazes da nossa melhor sociedade. Levam estes patriotas a incumbencia de cumprimentá-lo em nosso nome. Saudações. — José Januario de Magalhães, Prefeito de Muzambinho".

Desta Capital — "Acabamos de receber aviso de nossos agentes em Buenos Aires, de que o Governo Argentino aboliu a exigencia relativa ao pagamento de importação dos produtos brasileiros, ficando normalizada nossa exportação para aquele país amigo. Queira V. Ex. aceitar nossas sinceras congratulações. — Leprevost & Comp. Limitada. — Arthur Lins de Vasconcellos Lopes".

De Soledade — "Tenho a honra de apresentar-vos vivas congratulações pelo grande feito das forças federais, que marcará a vitoria definitiva da causa do Brasil. — Tenente Felisberto B. Teixeira".

Do coronel Joaquim Nogueira recebeu o Chefe do Governo telegrama informando que, após o combate de Porto Murinho, as forças federais perseguiram tenazmente o inimigo, apreendendo grande cópia de material belico, inclusive diversas metralhadoras pesadas e fuzis automáticos. Os rebeldes deixaram no campo da luta mais de cem mortos e insepultos.

A's 12 horas:

O tenente Carlos Berenhauser, chefe de publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, recebeu o Dr. Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional, o seguinte telegrama:

"18-9,32 horas: Urgente — O serviço de Publicidade do Estado-Maior da 4ª Divisão de Infantaria informa: o adversario atacou hoje, pela manhã, nossos postos avançados ao sul de Amparo, sem o menor resultado. O 4º Regimento de Cavalaria e o 14º Provisorio Gaúcho, contra-atacaram, repelindo energicamente os sediciosos; a perseguição ainda continúa até agora. O combate durou sete horas, tendo os rebeldes abandonado muitos prisioneiros, diversos mortos e feridos. Temos um morto do 4º Regimento de Cavalaria Divisionaria e um ferido do 14º Provisorio Gaúcho. Mandarei detalhes. — Tenente Carlos Berenhauser, chefe de publicidade.

A's 13 horas:

Completando o comunicado das 12 horas, o Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional informa: o general Góes Monteiro telegrafou, dizendo que tropas rebeldes, procedentes de Bragança, atacaram as forças federais que ocupam Amparo. Depois de renhido combate, de mais de 7 horas, foram completamente batidas e pohtas em debandada, deixando, no campo da luta, mais de 200 prisioneiros e grande número de mortos e feridos.

A's 19 horas.

O Chefe do Governo Provisorio recebeu do general Valdomiro Lima o seguinte telegrama:

"Retomando, hontem, o movimento ofensivo, avançamos seis quilômetros profundidade, na região do Rio das Almas, onde o combate assumiu violentas proporções, até o assalto á baioneta, que nos permitiu ocupar as posições visadas, encarniçadamente defendidas pelo inimigo. Da ação resultou fazermos 64 prisioneiros, além de regular cópia de munições de armamento. Tivemos 15 baixas, entre mortos e feridos. O inimigo deixou varios mortos insepultos e feridos abandonados, sendo os ultimos recolhidos aos nossos hospitais. — General Lima."

Do tenente Carlos Berenhauer, chefe de publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, recebeu o Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional o seguinte telegrama:

"Itaipira, 19 — Urgente — O estado maior da 4ª Divisão de Infantaria informa: O combate ao sul de Amparo, hontem, foi um dos mais encarniçados e sangrentos havidos nesta região. A tropa adversaria, em número aproximado 500 homens, quasi toda formada de regulares da policia paulista, havia idealizado cair de surpresa sobre Amparo, para aprisionar comandantes e estado maior dêste destacamento, o que não conseguiu, pois nossas tropas estão sempre vigilantes. Mais uma vez o coronel Dutra conduziu, com grande habilidade, nossas forças, representadas pelos bravos 4º Regimento de Cavalaria Divisio-

do coronel Benjamin Vargas, que, depois de sete toras de luta, conseguiram cortar a retirada do inimigo, havendo verdadeira derrocada nas fileiras rebeldes. A perseguição contra os mesmos continuou até a tarde. O adversario deixou no campo da luta 215 prisioneiros, sendo nove oficiais, doze mortos, onze feridos, muitos fuzis Mauser, metralhões, alguns fuzis metralhadoras, uma metralhadora pesada, um morteiro "stock" e regular quantidade de munição. O comandante dos rebeldes, capitão Benedicto Soares, da força pública paulista, tambem foi feito prisioneiro. De nossa parte houve uma praça morta, do 4º R. C. D. e quatro feridos, todos levemente, sendo um capitão da policia paraibana. — Tenente Carlos Berenhauer.

Dia 20

A's 12 horas:

Do coronel Manoel Rabello recebeu o Chefe do Governo Provisorio, hontem, o seguinte telegrama que o Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional divulga:

"Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que ultrapassamos, hoje, a ponte sobre o rio Jaguára. Estamos atacando

Igarapava, que contamos ocupar sem tardança."

A's 12,30 horas:

Do coronel Manoel Rabello recebeu o Chefe do Governo Provisorio, hoje, o seguinte telegrama:

"Acabamos de ocupar Igarapava. — Manoel Rabello."

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM DIARIO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS

INTERCAMBIO BRASIL-COLOMBIA

N. 94

Segundo informa a Legação do Brasil em Bogotá, o governo colombiano acaba de nomear uma comissão especial de comerciantes para estudar as possibilidades do desenvolvimento do intercambio comercial entre o Brasil e a Colombia. Além do nosso, a aludida comissão visitará tambem outros países dêste continente.

O comércio brasileiro-colombiano, embora reduzido, apresenta tendencias bastante promissoras. Neste particular, convém ter em vista que as estatísticas oficiais da Colombia só começaram a assinalar a participação do Brasil de 1926 para cá, conforme se observa do quadro abaixo contendo os valores, em pesos, da importação de produtos brasileiros na Colombia e da exportação de produtos colombianos para o Brasil:

Anos	Importação de produtos brasileiros	Exportação para o Brasil
1926.	106.464	—
1927.	293.889	14.699
1928.	584.144	43.599
1929.	317.542	7.689
1930.	326.362	35.439

Em 1930 o Brasil figurou em 18º lugar na lista dos países que mais compraram produtos colombianos, com 0,03 por cento apenas do valor total da exportação da Colombia naquêl ano, e em 14º lugar, entre os vendedores, com uma contribuição percentual de 0,52%. Interessante é notar que as trocas entre os dous países, atualmente, constam, praticamente, de dous produtos apenas: cacáu e batata. O total de 52.694 quilos, no valor de 35.439 pesos com que o Brasil nas estatísticas de exportação da Colombia relativas a 1930, diz respeito, exclusivamente, ás remessas de batata pa rao nosso país. Como a batata não póde, nas circunstancias atuais, ser considerada sinão como mercadoria em transitio, fica patente que nada importamos da Colombia para consumo no país.

Muito embora o Brasil tivesse figurado como fornecedor de uma grande variedade de produtos, notadamente azeite de linhaça, azeite de oliveira, de algodão e de côco; azeite, pastas e gra-

xas para lubrificação; carnes, salsichas, leite condensado, manteiga, banha, queijo, toucinho, arroz, aveia, farinhas, sal, etc. — é o cacáu o produto que avulta entre os importados do Brasil. Assim, das 1.674 toneladas, no valor de... 307.352 pêsos, só o cacáu contribuiu com 1.631 toneladas, no valor de... 302.784 pêsos, ou seja 97% da quantidade e 98% do valor total das importações de produtos brasileiros nos mercados colombianos é de destaque, pois em 1930 o Brasil figurou como o maior fornecedor dêss eproduto áquêl país, com uma contribuição percentual de 40% das importações totais de cacáu na Colombia.

O fato das estatísticas brasileiras não assinalarem importação alguma de produtos colombianos prova que a exportação de batata para o nosso país, registrada pleas estatísticas da Colombia, não passa de mercadoria em transitio. Em 1931, o valor de exportação de mercadorias brasileiras para os mercados colombianos, segundo dados do Departamento Nacional de Estatística, atin-

giu 12.190 conos de réis, equivalentes a libras 27,375, contra 13.099 contos ou libras 51,866, em 1930.

Na capital colombiana terá lugar, de 20 de julho a 12 de outubro, a Exposição Agrícola-Industrial dos Municípios do Departamento de Cúndinamarca. Nessa exposição será inaugurada, a 1 de outubro próximo, a Secção das Exposições Consulares, na qual participarão países estrangeiros. O ministro do Brasil em Bogotá, Sr. M. Coelho Rodrigues á de opinião que seria de grande vantagem a exhibição de um pequeno mostruário dos artigos que já exportamos para a Colombia, além de outros como produtos farmaceuticos, séros e vacinas; géneros alimentícios, conservas, doces cristalizados; oleos vegetais; castanhas do Pará, etc.

O CAFÉ NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA N. 95.

Segundo dados officiaes do Departamento do Comércio, de Washington, a

importação de café os Estados Unidos da America, durante o primeiro semestre do corrente ano, atingiu 860.133.195 libras peso, correspondentes a 6.502.464 sacas, no valor de 76 milhões de dollars, contra 972.501.663 libras peso ou 7.353.273 sacas, no valor de 102 milhões de dollars, em igual periodo de 1931. Houve, assim, uma diminuição de 11,50 % em relação ás quantidades, e de 25,2 %, em relação aos valores, na importação de café nos seis primeiros meses do corrente ano, em confronto com os dados do periodo correspondente anterior. O valor médio da libra de café importado no primeiro semestre de 1931 baixou de \$0.10,48 (dez cents. e 48 centesimos) para \$0.08,86 (oito cents e 86 centesimos), no primeiro semestre do corrente ano.

O quadro abaixo mostra a situação dos principais fornecedores de café aos mercados estadunenses durante os primeiros semestres de 1931 e 1932, com totais em sacas de 60 quilos e valores em dollars:

Paizes	Importação de café (Janeiro a junho)			
	Saccas	Dollars	1931	1932
America Central.	311.320	203.174	5.515.920	2.832.941
Mexico.	201.065	91.814	4.053.354	1.574.791
Antilhas britannicas	12.495	2.115	199.295	28.068
Brasil.	5.144.170	1.527.854	52.780.061	13.381.807
Colombia.	1.257.834	1.328.112	31.329.885	24.092.821
Venezuela.	255.092	175.148	4.494.426	2.301.355
Aden.	28.997	10.152	499.306	158.727
Indias Holandezas	27.338	78.571	500.841	861.192
Diversos.				
Total.	7.353.273	6.502.464	102.033.699	76.249.96

A contribuição percentual do Brasil sobre as quantidades totais importadas durante o primeiro semestre do corrente ano foi de 69,6 %, contra 69,9%, em igual periodo do ano passado; a Colombia figurou, respectivamente, com 20,4%, no primeiro semestre do ano em curso, contra 17,1 %, nos seis primeiros meses do ano passado. No que diz respeito aos valores a contribuição brasileira acusou aumento sensível, passando de 51,7 % a 56,8 %, nos primeiros semestres de 1931 e 1932, respectivamente; a contribuição colombiana foi, nos mesmos periodos, de 30,7 % e de 31,5 %.

Portanto, no que se prende ás quantidades, o Brasil manteve sua situação anterior, com acentuada melhora na sua participação sobre os valores da importação. A estabilidade da situação do Brasil nas estatísticas estadunenses ainda é mais sensível no confronto do valor médio da libra peso de café dos quatro maiores abastecedores. Emquanto que o valor da libra de café brasileiro se manteve, em média, em \$0.07,

a libra do café colombiano baixou de \$0.18, no primeiro semestre de 1931, a \$0.13, em igual periodo do corrente ano; a libra dos cafés centro-americanos, baixou de \$0.13, para \$0.10; e o café da Venezuela, de \$0.13 para \$0.09; sem falar nos outros fornecedores.

Finalmente, convém acentuar que, em comparação com os dados de igual periodo de 1931, exceto a Colombia e as Indias Holandezas, todos os fornecedores de café aos Estados Unidos da America registram declínio nas quantidades, durante o primeiro semestre do corrente ano; nos valores, apenas acusou aumento o café procedente das Indias Holandezas, cuja contribuição quantitativa foi, no primeiro semestre, de 1932, quasi três vezes superior á de igual periodo de 1931.

Diretoria de Meteorologia — Serviço Agrícola, relativo á primeira decada de setembro de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Decorreu ainda quente e seco no extremo Norte e fres-

co e pouco chuvoso no nordeste (chuvas fracas e esparsas).

Centro — Quente e seco em geral, salvo pontos do Estado do Rio, onde ocorreram precipitações pluviométricas fracas e esparsas.

Sul — Fresco e chuvoso em Santa Catharina.

Agricultura — Café — A vegetação apresenta-se boa nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Caná — Preparos de terras em todas as regiões produtoras. Vegetação em geral boa em Pernambuco, Alagoas e Sergipe, salvo pontos do sertão e agreste onde é sofrível o Estado das culturas. Continuam pequenas colheitas no Norte, regulares e boas; já terminando nos Estados centrais.

Mandioca — Prosseguem preparos de terras nos Estados do Centro e do Sul do País, favorecidos pelas condições climáticas. Vegetação em geral boa em todas as zonas produtoras. Continuam colheitas no Norte e no Centro.

Fumo — Preparo de terras em Minas Gerais e no Sul da Baía. Vegetação boa no Pará e no Rio Grande do Sul e regular na Baía. Ainda colheitas em Minas Gerais.

Algodão — Prosseguem preparos de terras para plantios no Sul da Baía, e nos Estados da região central do País. As culturas no Nordeste continuam prejudicadas pelas condições meteorológicas reinantes, atacadas ainda pela lagarta da folha (curuquerê), em muitas localidades da Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Colheitas já iniciadas no nordeste.

Milho — Continuam preparos de terras no Centro e no Sul. Nessas duas regiões foram já iniciados os plantios em muitas localidades. Vegetação e colheita regulares no Norte.

Arroz — Iniciados os plantios nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Pequenas colheitas, esparsas, em Alagoas.

Feijão — Iniciados pequenos plantios nos Estados mais septentrionais e nos do Rio de Janeiro e Minas Gerais. O estado das culturas é regular no Norte, sofrível em algumas localidades, entretanto. Continuam colheitas regulares, no Nordeste.

Cacáu — As culturas apresentam-se com bom aspeto nos Estados do Pará e Baía.

Trigo — Vegetação em geral boa no Estado do Paraná e no do Rio Grande do Sul.

Herva Mate — A vegetação apresenta-se boa no Paraná. Cortes, ainda, nesse Estado e no do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 18 de setembro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 18 ás 18 horas do dia 19

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom com nebulosidade forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura : Noite mais fresca, ligeira ascensão de dia. Ventos : Variaveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com nebulosidade forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura : Noite mais fresca, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom com nebulosidade. Temperatura : Em elevação. Ventos : Variaveis.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 17 ás 14 horas do dia 18

O tempo decorreu bom á tarde e á noite com nevoeiro forte e alto e perturbado hoje, com chuvas fracas e trovoadas. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram : maxima 26.4 e minima 20.9, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 25.0 e minima 21.5, respectivamente, ás 12 horas e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul, á noite, e de norte, pela madrugada, frescos por vezes, com periodos de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 18 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	62.9	—	27	—	SE	2	5b	—	B	—	—	0	B	B	B
Sobral.....	61.3	0.0	29	-1	SE	5	9a	—	B	37	23	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	59.5	-0.4	26	-1	SE	2	9b	—	I	28	21	18	I	I	lo
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda).....	65.9	2.0	25	—	S	2	5b	P. Vgs.	I	28	22	4	B	I	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	63.2	—	26	—	E	2	9b	Chão	I	28	23	1	I	I	lo
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.2	—	25	—	SE	2	9b	—	I	27	22	1	I	I	Ao
Propriá.....	64.2	-1.3	26	-1	SE	2	9b	—	I	30	11	2	I	I	lo
Ondina (São Salva- dor).....	64.1	-1.1	26	0	E	2	5b	P. Vgs.	B	28	21	3	B	B	lo, ai
Barra do R. Grande...	61.2	—	28	—	NE	2	0	—	B	36	16	0	B	B	B
Caetité.....	64.0	—	21	—	SE	5	2a	—	B	23	13	0	I	B	B
Ilhéos.....	—	—	26	0	E	5	2b	P. Vgs.	B	27	20	0	I	B	B
Caravelas.....	65.1	-1.3	25	-1	N	2	9b	—	I	27	16	0	—	—	B
Belo Horizonte.....	62.8	-0.9	21	0	C	0	5a	—	B	23	18	0	B	B	B
Januária.....	61.0	0.0	23	1	E	5	2a	—	B	33	19	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	62.9	1.5	23	0	SE	2	5b	—	I	28	20	0	B	B	I
São Lourenço.....	63.6	-1.3	17	-2	C	0	5a	—	B	28	15	6	B	I	lo
Cambuquira.....	63.7	—	18	—	E	2	9a	—	I	28	15	2	I	I	Ao
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fora.....	63.3	-1.5	20	0	N	2	9b	—	I	28	13	0	I	I	I
Goiás.....	62.6	-1.4	29	-4	NE	2	0	—	B	31	21	0	B	I	B
Catalão.....	61.3	—	22	—	E	2	2a	—	B	23	17	15	Aot	I	B
Cuiabá.....	760.4	—	24	—	C	0	0	—	B	37	19	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	764.5	-2.0	26	-1	NE	2	5a	Tranq.	B	29	21	0	B	I	B
C. Itapemirim.....	64.3	-1.8	25	1	C	0	—	—	—	32	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 18 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	64.1	-0.8	22	0	W	2	9b	P. vgs.	Mot	26	22	0	B	B	I
Campos	63.5	-2.0	23	-2	N	2	0	—	B 82	30	19	0	B 82	B 82	B ∞ 2
P. do Sul (fechada) ..	64.2	-1.6	17	0	C	0	—	—	—	25	13	0	B	B	B
Friburgo	63.8	-0.9	21	2	NE	2	5a	—	B	24	18	0	B	B	B
Petropolis	63.0	-1.2	19	-1	E	2	9b	—	I	29	18	2	B	B	Aot
Rezende	—	—	20	0	N	2	9b	—	Mot	26	15	0	I	B	I
Terezopolis	63.5	-1.5	21	-2	W	2	—	—	B	26	20	0	I	I	At
Cabo Frio	63.6	-1.0	22	-1	NE	2	9b	Chão	I	24	21	2	B	I	Aot
Angra dos Reis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. do Pinhal (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paxina	61.0	-3.2	22	5	C	0	0	—	B	26	12	1	B	B	lo
Campinas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes do Jordão (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	64.9	-0.8	16	2	S	2	5a	—	B	22	10	0	I	B	I
Paranaguá	64.2	-0.9	22	3	C	0	0	Tranq.	B	24	17	0	B	B	I
Guarapuava	63.3	-1.9	18	5	SE	2	0	—	B	25	11	1	lo	lo	B
Palmas	65.6	1.0	13	-1	C	0	2a	—	B	23	6	6	I	lo	B
Florianopolis	63.4	0.7	20	0	C	0	0	Tranq.	B	25	16	2	B	B	Aot
Lages	65.3	—	13	—	C	0	0	—	B	—	7	13	B	Aot	B
Herval Novo (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	64.5	1.4	17	-1	C	0	5b	—	B	27	13	0	Bx	Bx	B
Uruguaiana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória	63.6	—	15	—	NW	2	0	—	B	26	9	0	B	B	B
Montevideu	65.0	1.3	20	1	N	2	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.9	0.3	21	3	NW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificada em Rio Branco com 38° C.

A temperatura mínima verificada em Palmas com 6° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; T, trovada; ☉, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas em Sergipe e Alagoas e bom na Baía. Hoje às 9 horas o tempo continuava bom na Baía e incerto em Sergipe e Alagoas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de leste com rajadas frescas, esparsas. Não é feita a sinopse devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em alguns pontos de Minas, Espírito Santo e Estado do Rio onde foi bom. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se perturbado com chuvas e trovoadas esparsas no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. A temperatura foi estável no Rio Grande e sofreu ligeira ascensão nos demais. Os ventos sopraram fracos de sul em Santa Catarina e Paraná e do norte no Rio Grande.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	24.2	(X) 29.8	26.4	25.5	(X) 25.5	—	—	—	—	26.2	28.2	—	—
Minima.....	19.0	21.2	20.3	19.6	21.3	—	—	—	—	21.0	19.9	—	—
Chuva.....	—	0.2	0.2	0.2	0.1	—	—	—	—	0.0	0.1	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 18:			Rio S. Francisco — Dia 18:		
Guararema (X).....			Pirapora (X).....		
Macareí (X).....			S. Francisco	-0.17	0.00
Jacupava (X).....			Januaria.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha.....	0.12	-0.02
Guaratingueta (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.30	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.11	0.00	Remanso.....	0.33	0.00
Paraíba do Sul.....	0.07	0.00	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas.....	-0.17	0.00
S. Fidells	1.83	0.00	Penedo.....	1.80	-0.14
Campos.....	6.36	0.00	Bacia Amazonica — Dia 17:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 18:			Cruzeiro do Sul.....	2.21	0.13
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe.....	2.36	-0.03
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Manaus (X).....		
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	3.28	-0.05
Blumenau (X).....			Santarém.....	2.50	-0.05
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	0.85	0.01
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 18 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 17 — Subindo em Cruzeiro do Sul e Imperatriz. Baixando em São Felipe, Obidos e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	10.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Culabá.....	8.30	N 3	NNE 5	NE 5	NE 2	NW 2	SSW 5	—	—	3.700 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria.....	9.30	NNW 3	NNW 3	NNW 8	—	—	—	—	—	1.000 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
João de Janeiro (XX).....	9.30										
João de Janeiro.....	13.00	NE 3	NNW 2	NNW 8	W 11	W 11	—	—	—	2.250 ms.	
João de Janeiro (O).....	21.00	N 1	NNW 1	N 1	NNW 2	—	—	—	—	1.880 ms.	
Santos (X).....	9.30										
Curitiba.....	9.30	WSW 2	WSW 4	WSW 2	WSW 4	W 6	WSW 7	—	—	3.000 ms.	
Florianoópolis (X).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	W 2	W 2	SW 4	—	—	—	—	—	1.170 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia

Em 19 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 19 às 18 horas de dia 20

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas possíveis, podendo apresentar melhoras do dia. Temperatura: Estavel á noite e elevação de dia. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a léste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas possíveis, podendo apresentar melhoras de dia. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio da Prata e possivelmente o de Santa Catarina está sujeito a ventos com rajadas possivelmente fortes, do quadrante norte a principio e de oeste sul, após.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel até Santa Catarina e instavel no R. G. Chuvas e trovoadas Temperatura: Em ascensão. devendo entrar em declínio de dia, no Rio Grande. Ventos: Do N a E, rondando para W e S, no Rio Grande. rajadas frescas em S. Paulo, possivelmente fortes nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 ás 14 horas do dia 19

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas e chuviscos á tarde e noite e instavel de dia. A tarde foram observadas trovoadas e relampagos. A temperatura manteve-se estavel á noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.3 e minima 19.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.5 e minima 20.2 respectivamente ás 13 horas e 35 minutos, e ás 6 horas e 25 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos, havendo grande período de calma pela manhã.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. do Greenwich) no dia 19 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda	755.2	—	27	—	NW	2	9b	—	I	27	22	0	B	B	I
Grajaú	58.6	—	24	—	NCW	0	5a	—	B	37	18	0	B	B	B
Terezina.....	59.3	—	28	—	N	2	5e	—	B	37	24	0	B	B	B, G
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	59.3	-2.0	29	0	SE	2	5a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X).															
Pesqueira (X).....															
Golana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)..															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor) (X).....															
Barra R. Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	62.1	-3.0	24	-1	NW	2	9b	Tranq.	I	27	17	1	B x	B	lo
Belo Horizonte.....	60.1	-2.7	20	-1	NE	2	5b	—	B	29	16	6	B	B	Aol
Januária.....	58.0	3.0	25	-1	E	2	0	—	B	34	17	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	60.6	-2.3	20	-3	SE	2	9b	—	I	30	14	0	B	B	I
São Lourenço.....	61.9	-1.7	15	-2	C	0	—	—	B	—	12	—	I	I	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro	61.3	—	18	—	NW	2	0	—	B	26	—	8	B	Aot	Aot
Poços de Caldas ...	58.6	—	20	—	E	2	0	—	B	26	10	1	B	Aot	B
Juiz de Fora.....	61.8	-1.5	17	-2	N	2	5b	—	I	20	13	4	Ao°	Aot	lo
Goiás.....	60.5	-2.1	24	-5	NE	2	9b	—	I	37	18	0	B	B	B ∞
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista															
Vitoria	761.6	-2.9	23	-3	NE	2	9b	Tranq.	I	30	21	0	B	I	I
C. Itapemirim.....	62.1	-2.2	21	-4	NW	2	2b	—	B	32	18	21	B	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.6	-1.5	22	0	C	0	9b	P. vgs.	I	25	20	5	lot	Ao	lo
Campos	61.7	-1.8	24	1	C	0	9b	—	lo	30	20	1	B	Aot	lo
Paraíba do Sul (estação fechada).....															
Friburgo	61.5	-2.7	16	-1	C	0	5b	—	B	20	12	7	lo	lo	lo
Petropolis	63.6	-0.2	15	-6	C	0	—	—	—	21	12	23	At	lo	At
Rezende	62.0	-1.0	17	-2	C	0	9b	—	I	18	15	26	B	Aot	Aot
Terezopolis	61.4	—	20	0	C	0	9b	—	I	22	13	8	Aot	lo	lo
Cabo Frio.....	62.0	-1.5	22	1	SW	2	9b	P. vgs.	I	23	19	23	Aot	lo	lo
Angra dos Reis.....	62.8	-0.8	22	0	NE	2	5b	Tranq.	I	26	19	9	Aot	Aot	Aot
S. Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina (X).....															
Campinas (X).....															
Campos do Jordão(X)															
Curitiba	62.5	-2.4	14	-2	C	0	0	—	B	24	7	0	B	B	B
Paranaguá	63.6	-0.6	18	-4	W	2	5b	Tranq.	B	25	13	0	B	B	B
Guarapuava	60.5	-2.8	15	-3	E	5	2a	—	B	25	10	0	B	B	B
Palmas	60.7	-4.9	22	9	SE	2	0	—	B	29	9	8	B	lo	B
Florianopolis	63.1	-0.3	18	-2	C	0	0	Tranq.	B	26	14	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
S. Francisco (X)...															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre	62.0	-2.5	17	0	C	0	2a	—	B	27	11	0	B	B	B
Uruguaiana.....	55.9	—	20	—	NE	5	9b	—	I	29	16	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga ...	58.1	—	17	—	NE	2	2a	—	B	30	14	0	B	B	B
Santa Vitória (X)...															
Montevideu	58.8	-6.2	20	0	NNE	5	9a	—							
Buenos Aires	56.9	-6.0	19	2	NW	2	9b	—							

A temperatura máxima verificou-se em São Luiz de Cáceres com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 5° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (C) chuva; t, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▼, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ~~~, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas e trovoadas, salvo em alguns pontos de Goiás e Espírito Santo, onde foi bom. Hoje, ás 9 horas o tempo, era incerto no Estado do Rio e bom nos demais. A temperatura foi estavel, salvo em alguns pontos do Espírito Santo, onde sofreu declínio. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu, em geral, bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel no Rio Grande e sofreu ligeiro declínio nos demais. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima.....	20.0	(X) 26.3	23.2	23.6	(X) 25.9	—	—	23.8	23.4	23.4	22.8	—	—
Minima.....	17.2	18.5	18.0	19.8	19.5	—	—	18.4	17.5	20.2	17.9	—	—
Chuva.....	—	—	6.8	5.3	6.0	—	—	6.8	8.0	0.8	8.2	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19:		
Guararema (X).....			Pirapóra.....	0.21	-0.01
Jacarei (X).....			S. Francisco.....	-0.18	-0.01
Caçapava (X).....			Januária.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....	0.11	-0.01
Guaratingueta (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende (X).....			Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.17	0.06	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.11	0.04	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.21	-0.03	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	1.90	0.07	Penedo (X).....		
Campos.....	6.36	0.00			
Rio Itajaí-Assú — Dia 19:			Bacia Amazonica — Dia 18:		
Pouso Redondo (X).....			Cruzeiro do Sul.....	2.33	0.12
Rio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....	1.30	-0.14
Hansa (X).....			Labréa.....		
Aquidaban (X).....			Manáus (X).....		
Indaial (X).....			Porto Velho (X).....		
Timbó (X).....			Humaitá (X).....		
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....	3.23	-0.05
Blumenau (X).....			Obidos.....	2.46	-0.04
Gaspar (X).....			Santarém.....	0.84	-0.01
Ilhota (X).....			Imperatriz.....		
			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

- Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso.
 — Rio S. Francisco — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 — Rio Itajaí-Assú — Dia 19 — Não foi formulada a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrométricas.
 — Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em Cruzeiro do Sul. Baixando em Labréa, Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Sondagens aerológicas por meio de balões pirobalísticos																		
Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1000		1500		2000		3000		4000		5000		Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuiabá.....	7.30	NW	5	NW	1	SE	1	SE	1	NNW	1	NNW	1	NNE	6	—		4.000 ms.
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (X).....	9.30	NNW	6	N	8	N	7	NE	4	NW	2	—		—		—		2.950 ms.
Victoria.....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30	SSW	4	SW	2	SW	6	—		—		—		—		—		1.050 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW	4	WSW	5	SW	3	WNW	3	—		—		—		—		1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00																	
Rio de Janeiro (O) (XX).....	21.00																	
Santos (X).....	9.30																	
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianopolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	NE	1	NE	5	NE	7	NNE	6	—		—		—		—		1.500 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Recebedoria do Distrito Federal		Datas	Importâncias	
COMPARAÇÃO DA RENDA			Em ouro	Em papel
Arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1932.		Receita do dia:		
Em 19 de setembro de 1932.....		19 de setembro de 1931.	47:472\$700	59:006\$400
		19 de setembro de 1932.	52:941\$400	32:717\$600
		Receita mensal:		
		De 1 de setembro a 19 de setembro de 1931. ..	1.089:998\$300	1.681:577\$500
Em igual período de 1931.....		De 1 de setembro a 19 de setembro de 1932. ..	1.823:612\$600	1.276:725\$800
		Diferença da receita arrecadada.	733:614\$300	404:851\$700
		Receita global:		
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de setembro de 1932.		De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1931. ..	22.397:160\$900	32.528:377\$800
Em igual período de 1931.....		De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1932. ..	22.861:717\$500	19.711:194\$300
Diferença para mais em 1932.....		Diferença da receita arrecadada.	464:556\$600	12.817:183\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL NO EDIFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 217, de 16 de setembro de 1932 a pags. 17.467 e 17.468.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de setembro de 1932. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados: Raymundo Christo dos Reis, Domingos da Costa Soares Filho, Jacintho da Silva, Miguel Silveira Luz, Candido José da Silva, Antonio Narciso Gomes e Nestor Franco Burlamaqui.

Reprovados: três.

Inspetoria de Veículos, em 19 de setembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na

conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Proprietários — Números — Especie do veículo — Data da infração — Natureza da infração — Observações

Dias 16 e 17 do corrente:

Carga:

Bernardino Bev.* & Comp., n. 31, 102 — Motorista.

Gonçalves P. & Costa, n. 5.123, 102 — Motorista.

Passeio:

Diamantino G. Bruno, n. 2.752, 252 — Motorista.

Antonio T. Almeida, n. 2.806, 248 L — Motorista.

J. Alves Peixoto, n. 4.511, 248 L — Motorista.

René Hamior, n. 6.069, 248 L — Motorista.

Flavio B. Souza, n. 6.799, 144 — Motorista.

Amaro L. Almeida, n. 7.025, 248 L — Motorista.

Joseph Eberle, n. 7.198, 246-252 — Motorista.

Antonio M. Lamas, n. 8.214, 102 — Motorista.

Moacyr Leibão, n. 9.413, 248 L — Motorista.

Aloysio M. Aranche, n. 10.674, 102 — Motorista.

Roberto Biava, n. 10.677, 248 L — Motorista.

Francisco R. Garcia, n. 11.468, 248 L — Motorista.

Richard Bamberger, n. 14.365, 144 — Motorista.

Armando Chermont, n. 15.554, 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regula-

mentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Raul Pinto Seidl*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Pelo presente edital é chamado a comparecer à sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, à Avenida Pedro II (junto à Quinta da Boa Vista), o segundo tenente comissionado Manoel Vicente Ferreira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar de 13 do corrente, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus parágrafos do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 14 de setembro de 1932. — *Demócrito Barbosa*, coronel, chefe da 1ª C. R.

Decimo Segundo Regimento de Infantaria

Pelo presente edital estão sendo chamados a se apresentarem neste regimento os segundos tenentes comissionados João Doscher e Antonio Rosa Junior, dentro do prazo de oito dias, a contar de quatro do corrente, sob pena de serem processados de conformidade com o artigo 255 do Código de Justiça Militar e considerados desertores de acordo com o artigo 111 do Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado no *Diário Oficial* e no "Minas Gerais".

Acantonamento do 12º Regimento de Infantaria em Brasópolis, 6 de setembro de 1932. — *Edgard Facó*, tenente-coronel, comandante.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 163 — Mapa de preços oferecidos em concorrência realizada em 6 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 15.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero d ordem	Discriminação do material	Ribeiro Costa & Comp.	Guida & Ma- chado	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Alberto D'Al- meida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Fonseca Al- meida & Comp, Ltda.
1	16 fechos de ferro de 4", um.....	1\$200	\$665	1\$400	2\$200	1\$000	1\$400	\$300
2	12 brochas de cabelo para calção, uma.....	2\$200	x 2\$200	2\$900	3\$500	2\$500	3\$500	4\$000
3	12 cabos para picareta, um.....	x 1\$400	1\$750	1\$400	1\$300	1\$500	1\$300	2\$500
4	1 pia de ferro esmaltado de 0,70 x 0,40, por...	49\$200	43\$000	55\$000	x 45\$000	52\$000	53\$500	—
6	10 picaretas de corte com cabo, uma.....	—	x 8\$000	12\$800	8\$300	10\$300	13\$300	10\$000
6	6 pás de bico n. 4 com cabo «Balfeur», uma..	—	8\$000	8\$900	x 7\$500	9\$000	7\$500	10\$300
7	1 litro de ácido «Muriatico», por.....	4\$500	4\$100	4\$000	3\$300	3\$300	4\$500	x 3\$000

Observações — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 6 de setembro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente almoxarife-pagador.

N. 164 — Mapa de preços oferecidos em concorrência realizada em 12 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 15.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação do material	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
1	1.000 gulas de socorrimento iguais á amostra, cento	x 4\$900	5\$200
2	1.000 etiquetas conforme a amostra, cento	x 3\$200	3\$500
3	1.000 etiquetas conforme a amostra, cento	x 3\$200	3\$500
4	1.000 etiquetas conforme a amostra, cento	x 3\$200	3\$500

Observações — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 12 de setembro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente almoxarife-pagador.

N. 165 — Mapa de preços oferecidos em concorrência realizada em 8 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados de acôrdo com o decreto n. 15.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação do material	David Land & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Serafim Fer- reira & Comp.
1	1 junta para tampa de cilindro p/caminhão Chevrolet 1.921, por.....	9\$000	13\$600	x 8\$800
2	1 junta para os canos de admissão e escapimento Chevrolet 1.929, por.....	x 1\$500	10\$100	3\$400
3	2 molas de sequimento para compressão Chevrolet 1.929, uma.....	x 1\$800	4\$300	4\$300
4	6 molas de lubrificação Chevrolet 1.929, uma.....	x 2\$800	6\$000	7\$000
5	2 válvulas para motor (logo) Chevrolet 1.921, por.....	x 11\$500	142\$000	151\$000
6	6 pinos para os pistões Chevrolet 1.929, um.....	x 6\$600	72\$400	126\$00
7	1 carvão de embreagem Chevrolet 1.929, por.....	x 7\$000	35\$400	17\$200
8	1 aro para farol com vidro Chevrolet 1929, por.....	x 36\$000	47\$100	49\$400
9	4 buchas para as molas deanteiras Chevrolet 1929, uma.....	x 2\$700	4\$500	4\$700
10	2 buchas para suporte das molas Chevrolet 1929, uma.....	x 2\$700	4\$500	4\$700
11	6 pinos para as molas deanteiras Chevrolet 1929, um.....	x 3\$500	8\$200	8\$500
12	3 bobinas para caminhão Chevrolet 1930, uma.....	x 50\$000	53\$000	71\$900
13	1 caixa de uniões flexível Jacaré p/correia 0,20 de largura, por.....	—	x 19\$250	—
14	10 quilos de metal Patente, quilo.....	—	x 22\$200	22\$500
15	24 parafusos de ferro com cabeça boleada e fundida com 3/16 x 1" c/porca, um.	x \$100	—	\$200
16	24 parafusos idem de 1/4 x 1", um.....	x \$150	—	\$200
17	24 parafusos idem de 5/16 x 1 1/2", um.....	x \$300	—	\$300
18	1 tesoura de 0,20 de comprimento, por.....	—	—	x 19\$000
19	1 faca de sapateiro, por.....	—	x 6\$000	19\$000
20	4 pneus reformados General 30 x 5, um.....	x 51\$000	—	611\$000
21	4 camaras de ar 30 x 5, uma.....	x 42\$000	—	63\$000

Observações — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 8 de setembro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente almoxarife-pagador.

166 — Mapa de preços oferecidos em concorrência realizada em 8 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 15.549, de 30 de dezembro de 1932:

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Villas Boas & Comp.	Fornecedora Brasil Limitada	A. Plácido Marques & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Marques Araujo & Comp.
1	40 resmas de papel almaço pautado, 7 quilos, resma.....	29\$000	28\$500	x 27\$500	28\$000	28\$000
2	20 resmas de papel almaço sem pauta, 7 quilos, resma.....	x 25\$800	26\$600	26\$800	26\$700	26\$000
3	5 dúzias de lapis bicolor Faber, n. 736, dúzia.....	x 11\$800	18\$000	12\$800	12\$300	12\$000
4	10 raspadeiras Rodger, uma.....	12\$500	—	11\$500	11\$400	x 10\$800
5	5 escrevaninhas de vidro, 2 tintas, marca Paragon, n. 180, uma.....	24\$000	3 \$300	23\$500	24\$000	x 22\$800
6	10 livros em branco, pautados, com 100 folhas, formato 1/4, almaço com capa dura, um.....	4\$000	4\$200	3\$800	3\$800	x 3\$400
7	40 idem, idem com 50 folhas, um.....	3\$000	3\$200	2\$800	2\$800	x 2\$400
8	20 cestas de v. m.: para papéis usados, uma.....	7\$500	—	8\$000	7\$500	x 6\$900
9	10 dúzias de borracha para lapis e tinta, E. Faber, n. 210, dúzia.....	34\$000	x 32\$500	—	34\$500	33\$000
10	10 caixas de folhas de papel de linho para carta, com o timbre da escola em alto relevo e envelopes do mesmo papel, forrados, ficando o «clichê» como propriedade da escola, tudo como o modelo, em caixas com 50 envelopes com folhas, caixa.....	42\$000	x 39\$900	—	45\$000	40\$000

Observações — x Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 8 de setembro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 157 — Mapa de preços oferecidos em concorrência realizada em 8 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados de acordo com o decreto n. 15.549 de 30 de dezembro de 1932.

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Mello Sampaio & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	A. J. Ferreira Leal	Fonseca Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.
1	400 quilos de estopa branca conforme amostra, quilo.....	2\$330	3\$800	2\$450	2\$160	—	2\$600	x 2\$200	5\$200	2\$390	3\$000
2	10 pacotes de pomblagina em pó em pacote de um quilo, quilo....	—	1\$950	6\$000	3\$500	—	4\$800	—	5\$000	5\$200	x 1\$500
3	10 vassouras com cabo para vasculhar teto, uma.....	x 2\$840	3\$200	2\$900	3\$400	—	5\$500	—	6\$000	3\$300	4\$000
4	100 latas de 110 gramas Lar-Oil Texaco, uma.....	—	2\$900	2\$300	—	—	x 2\$000	—	—	3\$500	2\$900
5	5 folhas de papelão de 1,00 quadrado de alta pressão, folha....	—	—	—	—	—	92\$000	—	—	—	x 70\$000
6	1.000 folhas de ferro zincado para cabo de 0,04, cento.....	—	x 58\$000	—	—	—	120\$000	—	—	—	—
7	4 carrocinhas de madeira para aterro com duas rodas, uma.....	—	238\$000	110\$000	134\$000	—	146\$000	137\$000	250\$000	178\$000	x 105\$000
8	24 parafusos de ferro de 3/8 x 2" com cabeça e porca sestavada, um.....	—	—	\$550	\$390	—	\$600	—	x \$300	—	\$500
9	24 Idem, idem de 3/8 x 1", um....	—	—	\$300	\$290	—	\$400	—	\$400	—	\$400

Observações: (x) Preços preferidos. Não foi tomada em consideração a proposta da firma Mayrink Veiga & Comp., por estar desacordo com o pedido de preços.

Quartel no Campo dos Afonsos, 8 de setembro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente almoxarife, pagador.

Grupo de Aviação

ALMOXARIFADO — PAGADORIA

Concurrença n. 42

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste quartel, às 10 horas do dia 9 do corrente, para o fornecimento do material fotografico abaixo discriminado:

Discriminação — Unidade	Quantidade	Concurrentes			Preços aceitos dos concorrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	
		Marco F. Bertea	Alberto Martins & Comp.	Casa Cine-Foto	
Chapa de 18x24, mimosa extrema-orto, uma.....	1	Não apresentou proposta	31\$000	x 28\$800	N. 3
Banheiras esmaltadas, de 18x24, uma	1		x 17\$000	20\$000	N. 2
Copo graduado, de 1.000 gramas, com pé, um.....	1		15\$000	x 9\$500	N. 3
Copo graduado, de 125 gramas, com pé, um.....	1		4\$500	x 4\$200	N. 3
Lampada vermelha, uma.....	1		8\$000	x 7\$500	N. 3
Lampada amarela, uma.....	1		8\$000	x 7\$500	N. 3
Hidroquinone, gramas.....	500		70\$000	x 65\$000	N. 3
Alumen potassio, gramas.....	1.000		6\$000	x 5\$000	N. 3
Cola Souza Lima (vidros grandes), um	1		x 9\$000	—	N. 2
Cola Tetenal, especial, vidro de 500 gramas, um.....	1		—	10\$500	Rejeitado.

Observação—Os preços com o sinal X foram os preferidos.

Quartel no Campo dos Afonsos, 9 de setembro de 1932. — Antonio Sanromã, capitão contador, almoxarife-pagador.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor ministro da Guerra, deve o segundo tenente em comissão, Lino Bezerra de Araujo, comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificação pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na Capital Federal, dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e dois. — Constancio Deschamps Cavalcanti, general de brigada, chefe do Departamento da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes Léo Nascimento, Clovis Ribeiro Cintra e 2º tenente comissionado Bráulio Nogueira da Velga, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados

de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932. — General Constancio Deschamps Cavalcanti.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificação pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — General Constancio Deschamps Cavalcanti.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta Circunscrição oportunamente deverá enviar ao Juiz Eleitoral afim de serem qualificados "ex-officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, resi-

dentes no território do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, à Avenida Pedro II (junto à Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais residências, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — Demócrito Barbosa, coronel chefe da 1ª C. R.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a construção de uma usina electro-elevatória, publicado por extenso no *Diário Oficial*, de 30 de agosto a 8 de setembro corrente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convico o responsável pelo predio n. 29 da rua Firmino Fragozo a comparecer na sede do 1º distrito desta inspetoria, à rua Coronel Rengel n. 80, em qualquer dia útil, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 9 de setembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Jeronymo Corrêa da Silva, proprietário do predio n. 401, casa XII, da rua Conde de Bomfim a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta repartição, à rua do Riachuelo n. 287, o debito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado à cobrança executiva.

Secção de Expediente, 10 de setembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 19 do corrente acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

ATA DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS NA CONCURRÊNCIA PÚBLICA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1932 PARA A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DO "AGARY" E OBRAS ANEXAS.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Inspetoria de Aguas e Esgotos, situada à rua do Riachuelo numero duzentos e oitenta e sete, reunida a comissão nomeada pelo Sr. inspetor por portaria de quinze deste mês e composta dos engenheiros chefes de divisão Agostinho de Castro Porto, André Ma-

chado de Azevedo e Henrique de Novaes, resolveu, depois de minucioso exame de todos os documentos apresentados, considerar idoneas as firmas Cavalcanti, Junqueira & Comp., Companhia Construtora Nacional S. A., Kannitz & Comp. Ltda. e R. Rebecchi & Comp., que estão portanto em condições de tomar parte na concorrência pública a realizar-se no dia vinte deste mês, conforme consta do edital publicado pela primeira vez ás paginas dezesseis mil seiscentos e dois e dezesseis mil seiscentos e tres do "Diário Oficial" numero duzentos e quatro, de trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e dois. A firma Penna, Parisot & Comp., não apresentou documentos de idoneidade; as firmas S. A. Construtora, Commercial e Industrial do Brasil, Everton Pinto & Comp. Ltda., Silva Santos & Comp., Limitada e Campos & Fernandes Ltda., não apresentaram documentos de idoneidade suficientes. E nada mais tendo havido, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão julgadora. Inspeção de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1932. — *Agostinho de Castro Porto.* — *André Machado de Azevedo.* — *Henrique de Novaes*

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia — Séries 419.158-A 419.160 (Cobaías — Sabão e vassouras)

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que nos editais séries 419.158-A — 419.160, publicados no "Diário Oficial" de 14 de setembro de 1932,

Onde se lê:

Na série 419.158-A?

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 22 de setembro de 1932:

Para stock:

1. Cobaías com peso mínimo de 0,350 gramas, etc.

Deve-se ler:

Série 419.158-A:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 22 de setembro de 1932:

Para stock:

1. Cobaías com peso mínimo de 0,350 gramas, etc.

Onde se lê:

Na série 419.160, no item 2:

... conforme padrão da C. C. C., uma, \$700.

Deve-se ler:

... conforme padrão da C. C. C., uma, 700.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Avisos

Séries:

419.154 (Farelo de trigo, milho amarelo, aveia, capim, etc.)

419.158-A (Cobaías).

419.160 (Sabão comum e vassouras de piassava).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Séries:

419.159 (canela em pó, massa de tomate).

419.165-A (rabada limpa),

419.170-4 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no "Diário Oficial", de 15 de setembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia: Serie 419.146.

A Comissão Central de Compras comunica a quem possa interessar, que resolveu anular a concorrência a que se refere a serie acima, de acôrdo com a clausula 17ª do respectivo edital, por julgar excessivos os preços apresentados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Séries ns. 419.177. 703.324-A. 705.189 — (Oleo de linhaca cru. — Sabão para agua doce — Boias de luz e amarras de ferro).

Aviso

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que

os editais de concorrência referentes ás séries supra foram publicados no "Diário Oficial" de 16 de setembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Retificação

Série: — 419.170/4.

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que no Edital série 419.170/4, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1932,

Onde se lê: no item 37:

Soda caustica 98/99 % tipo Caveira e Gigante, latas originais de 2 lb. líquida, padrão da C. C. C., lata, 200

Deve-se ler:

Soda caustica 98/99 % tipo Caveira e Gigante, latas originais de 2 lb. líquida, padrão da C. C. C., lata, 1.200.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Aviso

Séries:

N. 419.176, (material de limpeza);

N. 419.178, (carvão para forja, gasolina);

N. 419.179, (cêra para assoalho).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1932, e se acham afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Retificação

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que, no edital série 419.178, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1932:

Onde se lê: no item 2;

Gazolina em latas de 18 quilos

Deve-se ler:

Gazolina em latas de 18 litros.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras.—
Carlos Mario Faveret, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 237.301/13

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aniodol interno, vidro.....	3	35. Alcool a 40 graus, litro....	396	81. Cromato amarello de potasio, grama.	100
2. Arrhenal, grama.....	200	36. Ambrina para queimaduras (barra grande), barra....	6	82. Citobario, quilo.	4
3. Aspirina, quilo.....	1	37. Amonea liquida pura, litro..	20	83. Clorofornio puro, quilo....	1
4. Assucar de leite, grama....	500	38. Aniz estrelado inteiro, grama	500	84. Clorureto de calcio puro granulado, quilo.	3
5. Atofan Schering em pó, grama	200	39. Amido puro em pó S. Araujo, quilo	3	85. Colodio elastico, quilo.....	1
6. Azotato de prata fundido, grama	100	40. Antipirina, grama	500	86. Capsulas Chapireau n. 1, caixa.	50
7. Azotato de prata cristalizado puro, grama	500	41. Ampolas de novasurol, caixa	6	87. Citrato de ferro amoniacal, grama.	100
8. Ampola de pituitrina P. Davis, caixa	36	42. Ampolas de septicemina Cortial, caixa	24	88. Citrato de sodio Merck ou equivalente, quilo.	2
9. Ampola de ionase anti-infecciosa para adultos, caixa	10	43. Ampolas de Ouabaina (sendo 6 intramuscular), caixa... 24	24	89. Cloridrato de quinino, grama.	500
10. Ampola de emetina Bruneau a 0,04, caixa.....	24	44. Ampolas de lantol, caixa... 6	6	90. Cloridrato de cocaina, grama.	20
11. Ampola de nitrito de amyla Boissy, caixa	6	45. Ampolas de pantopon (caixa com 12 ampolas), caixa.. 24	24	91. Cloridrato de pilorcapina, grama. :	10
12. Ampola de bacteriophagina, caixa	10	46. Ampolas de eletragol, caixa 20	20	92. Cascara sagrada em pó, grama.	500
13. Ampola de coaguleno Ciba, de 20 c.c. cada, uma....	60	47. Ampolas de soro hormo-hepatico, caixa	6	93. Cafeina pura, grama.....	500
14. Ampola de coaguleno Ciba, 5 c. c., caixa com 5 ampolas, caixa	36	48. Ampolas soro anti-tetânico a 5.000 unidades "Manguinhos", ampola	50	94. Codeína pura, grama.....	24
15. Ampola de soro hemostatico, caixa	24	49. Ampolas soro anti-disenterico de 20 c.c., "Manguinhos", ampola	12	95. Calomelanos a vapor, grama.	250
16. Ampola de digaleno, caixa.. 50	50	50. Ampolas soro anti-streptococcico 20 c.c., "Manguinhos", ampola	20	96. Canfora, quilo.	2
17. Ampola de digipuratum, caixa	24	51. Ampola soro antigangrenoso Manguinhos, ampola... 20	20	97. Clorato de potassio, quilo... 6	6
18. Ampola de cardiasol com 30 ampolas cada, caixa....	10	52. Ampola soro antimeningococcico Manguinhos, ampola.	20	98. Colargol Helden, grama....	20
19. Ampola de coramina Ciba com 100 ampolas cada caixa, caixa	3	53. Ampola soro normal cavallo, 20 c. c. Manguinhos. 20	20	99. Criogenina Lumiers, grama.	25
20. Ampolas de insulina a 20 unidades por c.c., caixa 24	24	54. Ampola soro renal caprino, ampola.	6	100. Diuretina, grama.	200
21. Acido acetico puro, quilo.. 2	2	55. Ampola soro estalio para transfusão de sangue, caixa.	3	101. Digibaina, vidro.	25
22. Acido borico em pó, quilo.. 2	2	56. Ampola de quinoformio a 0,50, caixa.	6	102. Digitalina Mialhe ou Nativele, vidro.	25
23. Acido sulfurico puro Merck, grama	500	57. Ampola de sedol (caixa com 12 ampolas), caixa	6	103. Digaleno, vidro.	25
24. Acido clorhidrico puro de Merck, grama	500	58. Bolus alba lavado, quilo.... 1	1	104. Digitalis em pó, grama.....	100
25. Acido laticio puro, quilo.... 4	4	59. Beladonna em pó, grama.... 100	100	105. Diadermina, grama.	250
26. Acido azotico puro de Merck, quilo	2	60. Bensonafol, grama.	250	106. Dermatol, grama.	100
27. Azul de metileno puro medicinal, grama	100	61. Bicarbonato de sodio Erba, quilo.	20	107. Extrato fluido flores peitorais, litro.	2
28. Argirol Borne, grama..... 200	200	62. Bromoformio, grama.	25	108. Extrato fluido ratania, litro	1
29. Agua de cal medicinal, litro 2	2	63. Bromhidrato de quinino, grama.	100	109. Extrato fluido convalaria, litro	1
30. Agua oxigenada Merck ou equivalente (garrafa de 300 grs.), garrafa.....	350	64. Bi-fosfato de calcio soluvel Poulenc, grama.	500	110. Extrato fluido de seiva de pinho, litro	1
31. Agua de louro cereja Isnard, litro	2	65. Benzoato de sodio, quilo... 3	3	111. Extrato fluido de valeriana, litro	1
32. Aloes em pó, grama..... 100	100	66. Benzoato de gajacol, grama. 100	100	112. Extrato fluido de viburnum, litro	1
33. Adrenalina P. Davis (vidro de 30 c.c.), vidro.....	50	67. Balsamo de Fioravanti, litro.	5	113. Extrato fluido de cascara sagrada, litro	1
34. Alcool absoluto, litro..... 50	50	68. Bromureto de potassio, quilo.	1	114. Extrato fluido, 5 raizes, litro 2	2
		69. Bromureto de sodio, quilo.. 1	1	115. Extrato fluido stigmas de milho, litro	2
		70. Bromureto de calcio, grama. 500	500	116. Extrato fluido de coca, litro 2	2
		71. Bromureto de canfora, grama.	25	117. Extrato fluido de Desessartz, litro	2
		72. Borato de sodio em pó, quilo.	8	118. Extrato fluido de kola, litro 2	2
		73. Baunilha em favas, fava... 10	10	119. Extrato fluido de poligala, S. Araujo, litro	1
		74. Benzina, litro.	20	120. Extrato fluido senne, Silva Araujo, litro	1
		75. Carbonato de sodio anhidro puro, quilo.	1	121. Extrato fluido de cascas de laranjas amargas, litro	4
		76. Carbonato de amonea, quilo.	2	122. Extrato fluido de ameixas, litro	1
		77. Carbonato de calcio puro, quilo.	1	123. Extrato fluido balsamo de tolú, litro	3
		78. Carbonato de bismuto puro, quilo.	3	124. Extrato fluido de guaraná, litro	1
		79. Carbonato de magnesia, quilo.	2	125. Extrato fluido de genciana, litro	1
		80. Carbonato de potassio, grama.	100	126. Extrato fluido de quina, litro	1
				127. Extrato gomoso de opio, grama	25
				128. Extrato mole de alcaçuz, grama	100

129. Essencia de alfazema, grama	100	188. Permanganato de potassio, grama	500
130. Essencia de aniz, grama....	100	189. Fenacetina Bayer, grama...	500
131. Essencia de hortelã, grama..	100	190. Piramidon Meissster Lucius, grama	200
132. Essencia de quenopodio, inglêsa, grama	100	191. Pancreatina, grama	100
133. Essencia de terebentina, litro	4	192. Sulfureto de carbono puro, grama	500
134. Exalgina, grama	25	193. Salicilato de metila, quilo..	1
135. Euquinina, grama	50	194. Salicilato de sodio, quilo...	2
136. Ergotina de Bonjean, grama	25	195. Scila em pó, grama	100
137. Ergotina de Yvon (vidro de 30 c.c.), vidro	30	196. Sabão medicinal em pó, grama	500
138. Ether sulfurico, litro	50	197. Sacarina pura, grama	100
139. Enxofre sublimado, quilo	1	198. Salól, grama	250
140. Ferro reduzido pelo hidrogenio, grama	500	199. Sulfureto de potassio, grama	500
141. Formól, quilo	10	200. Sulfato de sparteina, grama	50
142. Glicerina pura, quilo	24	201. Sulfato de stricnina, grama.	4
143. Guaraná em pó, grama	250	202. Sulfato de quinino, grama.	500
144. Goma arabica em pó "Merk-Erba ou Poulenc", quilo..	3	203. Sulfato de sódio puro em pó, quilo	5
145. Glicerofosfato de calcio em pó, grama	250	204. Sulfato de magnesia, quilo.	2
146. Gomenol, tubo	6	205. Sulfato de atropina neutro, grama	5
147. Hiposulfito de sodio, quilo..	5	206. Salofeno Bayer, quilo	1
148. Helmitol de Bayer, grama...	500	207. Senne foliolos, grama	500
149. Ichtalbina, grama	25	208. Su b-nitrato de bismuto, quilo	3
150. Iodoformio puro de Merk, grama	300	209. Timol, grama	250
151. Iodo sublimado, puro, quilo	2	210. Tauro-colato de sódio, grama	25
152. Iodureto de potassio, quilo..	4	211. Terpina hidratada, grama..	250
153. Iodureto de sodio, quilo....	2	212. Taka-díastase, grama	200
154. Iodureto de calcio, grama...	250	213. Terpinol, grama	50
155. Ipeca em pó, grama.....	100	214. Tiocol Roche, quilo	1
156. Jalapa em pó, grama.....	250	215. Teobromina pura, quilo	1
157. Lactofosfato de calcio Poulenc, grama	500	216. Talco de Venezuela, quilo	20
158. Lisol, quilo	10	217. Tanalbina, grama	25
159. Lactato de calcio, grama....	500	218. Tiroidina em pó, grama....	50
160. Levedo de cerveja (vidro de 100 grs.), vidro	3	219. Tanigeno, grama.	50
161. Linhaça em pó, quilo.....	20	220. Urotropina de Schering, qui	
162. Licopodio, grama	250	221. Vacina anti-piogenica Bruschettini, caixa.	3
163. Liquido Dakin ou Hipoclorina, litro	50	222. Vacina anti-gonococica, caiguinhos, caixa	10
164. Magnesia fluida nacional, vidro	200	223. Vacina anti-gonococica, caixa	3
165. Magnesia calcinada, quilo..	1	224. Vaseline esterilizada, tubo.	120
166. Magnesia hidratada, quilo..	1	225. Vaseline liquida americana, litro	20
167. Maná mela lagrima, quilo..	4	226. Vaseline branca americana, quilo.	10
168. Manteiga de cacáu, grama.	500	227. Valerianato de quinino, grama.	25
169. Mel de abelhas depurado, quilo	1	228. Valeriana, raiz, grama.	300
170. Mentol, grama	200	229. Yatren n. 105 em pó, grama	100
171. Mostarda em pó, quilo....	10	230. Xilol puro, grama.	500
172. Nós de kola em pó, grama..	250	(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela Repartição requisitante).	
173. Nós-vomica em pó, grama..	100	1.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.	
174. Novocaina Meissster Lucius, grama	100	2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento	
175. Oxigenio inhalavel, metro cúbico	12	10. O pagamento da encomenda ao fornecedor.	
176. Oleo de amendoas doces, quilo	5	3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.	
177. Oleo de ricino puro, quilo.	6	4.º O material constante do presente edital deverá ser entregue no Hospital São Francisco de Assis.	
178. Oleo de figado de bacalháu, quilo	4		
179. Opio em pó, grama.....	50		
180. Oxido de zinco puro, quilo.	5		
181. Oxido-cianureto de mercúrio, quilo	1		
182. Oxido de camfora, grama..	50		
183. Ovarina em pó, grama....	100		
184. Pomada mercurial dupla, quilo	1		
185. Fosfato de codeina, grama..	4		
186. Fosfato de sodio puro em pó, quilo	2		
187. Protoxalato de ferro, grama	250		

5.º Os proponentes deverão indicar sempre nas suas propostas, o numero de ampólas contidas em cada caixa.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca dos artigos oferecidos.

7.º Os proponentes deverão fornecer material de primeira qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a unidade, quantidade e especificações dos artigos a serem fornecidos e acima enumeradas.

8.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecidos para entrega e, bem assim a expressos e completos por parte dos proponentes.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O pagamento da economia ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

11. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

12. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

13. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado "uma só vez", e será afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

COLÊTA DE PREÇOS

Série ns. 237.301/13

Artigo — unidade — quantidade

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados de habilitação.

Propostas para 7 de outubro de 1932

1. Aranhas de metal, dez, uma. 10
2. Blócos fusíveis monofase para 10 ampéres, seis, uma. 6

- | | |
|---|-----|
| 3. Cabo electrico cilindrico, duplo, flexivel n. 18, isolado com borracha, revestida de trança de algodão preto parafinado, cem metros, metro | 100 |
| 4. Cabo electrico duplo, flexivel n. 14 (bôa qualidade), cem metros, metro | 100 |
| 5. Cabo electrico duplo, flexivel n. 16 (bôa qualidade), cem metros, metro | 100 |
| 6. Chaves monofasicas para 10 amp. com bloco de porcelana para fusiveis de rocha, 10, uma | 10 |
| 7. Cabo electrico duplo, flexivel n. 18 (bôa qualidade), cem metros, metro | 100 |
| 8. Comutadores de alavanca com base de porcelana e tampa de metal polido, 10, um | 10 |
| 9. Fio electrico n. 10, isolado com borracha e algodão, revestido de trança de algodão preto e parafinado, cem metros, metro | 100 |
| 10. Fio electrico n. 12, isolado com borracha e algodão, revestido de trança de algodão, preto e parafinado, cem metros, metro | 100 |
| 11. Fio electrico n. 14, isolado com borracha e algodão, revestido de trança de algodão preto e parafinado, cem metros, metro | 100 |
| 12. Fio electrico n. 14, isolado com borracha e algodão, revestido de chumbo, cem metros, metro | 100 |
| 13. Fio electrico n. 16, isolado com borracha e algodão, revestido de chumbo, cem metros, metro | 100 |
| 14. Fio electrico n. 18, isolado com borracha e trança de algodão preto parafinado, duzentos metros, metro | 200 |
| 15. Receptaculos de porcelana, seis, um | 6 |
| 16. Suportes americanos com chave, seis, um | 6 |
| 17. Suportes americanos sem chave, seis, um | 6 |
| 18. Lampadas electricas de 100 watts x 120 volts, oitenta, uma | 80 |
| 19. Lampadas electricas de 75 x 120, cem, uma | 100 |
| 20. Lampadas electricas de 60 x 120, cinquenta, uma | 50 |
| 21. Lampadas electricas de 40 x 120, vinte, uma | 20 |
| 22. Lampadas electricas de 25 x 120, vinte, uma | 20 |
| 23. Tomadas de porcelana com pino para 10 ampéres, 6, uma | 6 |
| 24. Tomadas de metal com pino, tipo "Almofarçado", seis, uma | 6 |
| 25. Velas para motor de 5/8", n. 8, dezoito, uma | 18 |
| 26. Velas para motor de 5/8", n. 9, dezoito, uma | 18 |
- (As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação; uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até ao local de entrega.

2° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3° — Os artigos constantes do presente edital deverão ser entregues na Diretoria do Armamento da Marinha.

4° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia dos materiais oferecidos, ficando responsaveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á serie em apreço.

6° — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela repartição requisitante em referencia a esses artigos e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensaveis para a sua aceitação.

7° — Os artigos constantes dos itens 18, 19, 20, 21 e 22, deverão obedecer no minimo ás seguintes especificações:

a) o consumo real deverá corresponder rigorosamente ao consumo nominal;

b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;

c) deverão ter uma intensidade luminosa minima, correspondente a 10 lumens por watt;

Reservando-se a C.C.C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessarios, afim de averiguar a exata natureza dos artigos propostos, constantes desses itens, dentro das especificações acima, e no caso de rejeição ou substituição do material oferecido cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade ou por apresentar defeito, ou ainda, por não corresponder ás referidas especificações, devem os proponentes declarar e suas propostas que farão a substituição do artigo recusado, dentro de quatro dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

8° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos acima.

9° — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o material proposto, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

10° — A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11° — O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

12° — Os proponentes deverão atender rigorosamente as termos deste edital, no que concerne especificações, condições, características, dos artigos e acima estipuladas.

13° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15° — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas deste mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimento do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

17° — Si o material constante da serie em apreço, não fôr entregue dentro do prazo combinado ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante ou ainda por estar em desacordo com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

19° — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e será afixado no quadro desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta

Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 702.176

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para o dia 3 de outubro de 1932.

1. Cabo de manilha de 6" de circunferencia, cem quilos, quilo.	100
2. Cabo de manilha de 5" de circunferencia, cem quilos, quilo.	100
3. Cabo de manilha de 4" 1/2 de circunferencia, cem quilos, quilo.	100
4. Cabo de manilha de 4" de circunferencia, cem quilos, quilo.	100
5. Cabo de manilha de 3" de circunferencia, cem quilos, quilo.	100
6. Cabo de manilha de 2" de circunferencia, sessenta quilos, quilo.	60
7. Cabo de manilha de 1" 1/2 de circunferencia, sessenta quilos, quilo.	60
8. Cabo de manilha de 1" de circunferencia, sessenta quilos, quilo.	60
9. Cabo de manilha de 7/8" de circunferencia, sessenta quilos, quilo.	60
10. Defensas balão de cabo de 0m,90 de circunferencia, dez, uma.	10
11. Defensas balão de cabo de 1m,10 de circunferencia, dez, uma.	10
12. Defensas balão de cabo de 1m,35 de circunferencia, dez, uma.	10

(As especificações acima são copia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação aos artigos a serem fornecidos.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Além dos preços unitarios, deverão os proponentes fornecer preços para cada diametro, ou por séries de diametros, de acordo com a maior ou menor dificuldade de fabricação.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos constantes do pedido, constituindo esse

prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º O material acima deverá ser entregue na Diretoria do Armamento da Marinha.

6.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

7.º Os proponentes deverão declarar o fabricante do material e resistencia dos cabos, juntar atestados do seu emprego e outros elementos que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

8.º Deverão declarar a extensão de cada peça em metros lineares, bem como, o peso de cada peça e o peso por metro linear, por diametro.

9.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, tendentes a provar a superioridade do material, proposto, bem como, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatorios.

10. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12. A Comissão se reserva o direito de reduzir ou dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. G. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro

dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. G. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A C. G. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, me face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e será afixado no quadro da C. G. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 3 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.
- Carlos Mario Faveret, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, intima-se, de ordem do Sr. inspetor, a José Simões Pinna, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, recolher aos cofres desta Alfandega a importancia de cento e quatorze mil e quinhentos réis (144\$500), relativa á contribuição de caridade que deixou de ser paga pela mercadoria despachada pela nota de importação numero 1.018, de 1928, conforme consta do processo de revisão n. 26.443, do corrente ano.

Alfandega, Secretaria, em 19 de setembro de 1932. — Francisco Badenes, 2º escrivario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, intima-se, de ordem do Sr. inspetor, a Pitta & Comp., para, dentro do prazo de vinte (20) dias, recolher aos cofres desta Alfandega a importância de noventa mil e trezentos réis (90\$300), de diferença da taxa de caridade devida pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 953, do ano de 1928.

Alfandega, Secretária, em 19 de setembro de 1932. — *Francisco Badenes*, 2º escriturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, intima-se, de ordem do Sr. inspetor, a firma Fernandes & Comp., para, dentro do prazo de vinte (20) dias, recolher aos cofres desta Alfandega a importância de cento e noventa e quatro mil e trezentos réis (194\$300), de diferença da taxa de caridade, devida pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.653, de 1928, conforme consta do processo de revisão n. 26.451, do corrente ano.

Alfandega, Secretária, em 19 de setembro de 1932. — *Francisco Badenes*, 2º escriturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro (4) capas de borracha, para homem, apreendidas pelos guardas da Polícia Aduaneira, Alvaro Vieira de Miranda, Francisco de Oliveira Pires e Alarico Brinckmann, no dia 6 de setembro corrente, próximo à Ponte do Carvão da Companhia do Gaz, a vir, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Ap. n. 123.)

Alfandega, Secretária, em 19 de setembro de 1932. — *Francisco Badenes*, 2º escriturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em doze (12) caixas, com dez (10) pacotinhos de laminas marca H P C, para barba e duas (2) caixas de sabonetes marca "Acacias", apreendidas pelos guardas da Polícia Aduaneira, Carlos Pedro da Silva, Biasi Lento, Belmonte Corrêa, Lino Campos, Benjamin da Costa, Frederico da Costa Filho e Paschoal Lanzellotti, no dia 3 de setembro corrente, a bordo do vapor nacional *Cuiabá*, a vir, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Ap. 124.)

Alfandega, Secretária, em 19 de setembro de 1932. — *Francisco Badenes*, 2º escriturário.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO EM SACO, NACIONAL OU ESTRANGEIRO.

De ordem do Sr. diretor da Casa da Moeda, faço público que no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, serão recebidas nesta repartição, na forma do artigo 158 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, requerimentos de inscrição dos negociantes que queiram concorrer ao fornecimento, para entrega imediata, de cimento nacional ou estrangeiro, na quantidade mínima de quatrocentos (400) sacos, de peso de 42k,500, cada um, cuja aquisição correrá à conta da sub-consignação III — Diversas despesas — da consignação — Material — da tabela orçamentaria vigente para esta repartição. A proposta deverá ser feita em duas vias, sendo a primeira selada, mencionando o artigo oferecido com o preço por extenso e em algarismo, sem emendas ou rasuras. Os concorrentes deverão declarar que se comprometem a fornecer todo o material de primeira qualidade entregue no Almoxarifado desta Casa, dentro do prazo de três dias, a contar da data do recebimento do respectivo empenho e que se sujeitem às penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Pública. Ao requerimento de inscrição acompanharão, em envoltório separado, os documentos probatórios da idoneidade da firma requerente. Não serão aceitas as propostas cujos signatários não forem considerados idoneos.

Contadoria da Casa da Moeda, 19 de setembro de 1932. — *José Leite Pereira*, 3º escriturário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigir-se à Secção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio em 19 de setembro de 1932: (Exercício de 1932)

A. Ramada, rua XII ns. 82 a 88, lado externo, 95 e 97, M. M.

A. Rodrigues, rua São José n. 43, fundos.

A. S. Carneiro & Comp., rua de Copacabana n. 560.

A. Santos & Almeida, rua Leandro Martins n. 96.

A. Schneider, rua Visconde de Itaipua ns. 102/4/6.

A. da Silva Araujo, Estrada das Furnas n. 675.

A. Tavares & Comp., rua do Acre ns. 73/75.

A. Veiga & Comp., rua Assis Carneiro n. 86.

A. Vieira & Comp., rua Buenos Aires n. 80, sobrado.

A. Vieira & Vieira, Avenida Amaro Cavalcanti n. 143.

Aapro & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 60.

Abilio Aguillar & Irmão, rua Maria José n. 182.

Abilio Rodrigues, rua Carolina Machado n. 208.

Abrahão Abu Alla, Avenida Lauro Müller n. 86.

Adayme, Nigri & Comp., rua da Alfandega n. 238.

Affonso Almeida & Comp., rua dos Cajueiros n. 1.

Affonso & Costa, Avenida Mem de Sá n. 88.

Agencia de Exportadores Nortista Ltda., rua Primeiro de Março n. 51, 4º andar.

Agostinho da Rocha, rua Guineza número 137, Inhaúma.

Agripino Aguiar & Filho, Avenida Passos n. 57.

Alberto d'Almeida & Comp., rua da Alfandega ns. 121 a 125.

Alberto Borges, rua Luiz de Camões n. 16.

Alberto da Cruz Baptista, rua Barata Ribeiro n. 222.

Alberto Gomes & Comp., rua Buenos Aires n. 238, loja.

Alberto José Loge, rua Alvaro Miranda n. 19, Inhaúma.

Alberto Rakib & Irmão, Avenida Gomes Freire n. 16.

Albino Gonçalves Amado, rua Henrique Mello n. 285.

Alexandre Tavares & Comp., rua Sete de Setembro n. 115.

Alexandrino de Freitas, rua Carlina n. 104, Olaria.

Alfred Hansen & Comp., rua da Alfandega n. 5, 4º andar.

Almeida Chaves & Comp., largo de Santa Rita n. 8.

Alvarez & Loureiro, rua Lins de Vasconcellos n. 182.

Alvaro Barroso & Comp., rua do Rosário n. 79.

Alves & Comp., rua Primeiro de Março n. 23.

Amandio Alves, rua Conde de Bomfim n. 117.

Amandio Alves & Comp., rua Barão de Mesquita n. 374.

Antonio A. Borges, rua Sergipe n. 72.

Antonio Cunha, rua Vinte e Quatro de Maio n. 619.

Antonio Ignacio Gomes, rua Adelia n. 45.

Antonio Lopes & Irmão, rua Benjamin Constant n. 108.

Antonio de Oliveira Ramalho, rua Marechal Floriano n. 113.

Antonio Rinaldi, M. Municipal, rua XV n. 68 e rua VI ns. 7/9/11.

Antonio da Silva Figueiredo, rua da Alfandega n. 117.

Antonio da Silva Pinheiro & Comp., rua da Alfandega n. 115.

Antunes Sá & Comp., Avenida Rio Branco n. 91, 8º andar, s/1 a 3.

Apparicio Gonçalves Roma, Avenida Francisco Bicalho n. 252.

Arnaldo José Feltal, rua General Camara n. 279.

Arom Breitman, rua Sete de Setembro n. 77, 1º andar.

Arom & Zeccher, rua do Cattete n. 30.
Arthur D'Almeida, rua São Christovão n. 593.

Arthur G. Ribeiro, rua do Cattete n. 124.

Arthur Gallão & Seixas, rua do Ouvidor n. 12, 1º andar.

Ascanio C. do Amaral, praça do Engenho Novo n. 6.

Companhia Manufatora Fluminense, rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar.

Secção de Revisão — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio em 20 de setembro de 1932:

A. A. Rodrigues Quintaes, Avenida Rio Branco ns. 110/112.

Afonso Pedro do Amaral, rua do Bispo n. 94.

Amaraes Pimentel & Comp., rua do Riachuelo n. 128.

Amin Süed, Estrada Marechal Rangel n. 7.

Anibal Borges de Almeida, praça da República n. 229.

Antonio Balbino de Carvalho, praça Mauá n. 7, 4º andar, s/423.

Antonio Bordallo, rua do Nuncio n. 61.

Antonio Lima dos Reis, rua Sachet n. 27, 3º andar.

Antonio Lima dos Reis, rua Sachet n. 27, 3º andar.

Antonio Marques Videira, rua Silva Rego n. 27.

Antonio da Rocha Passos Junior, rua Acre ns. 74/76.

Antonio Victor Moreira Brandão, Estrada da Freguesia n. 413.

Augusto Carneiro Pacheco, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40.

Augusto Conrado Bordallo, rua do Nuncio n. 61.

C. Wanderley & Comp. Ltda., rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, s/7.

Companhia Cervejaria Princesa S. A., rua Visconde de Itaúna ns. 27/29.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.

Cyrus N. Burnell, rua Dr. Julio Ottoni n. 987.

Domingos Antonio Posse Souto, rua Itapirú n. 163.

Ernesto Souza Vianna, rua José Hygino n. 83.

F. Campol, largo da Lagoa n. 47.
Francisco de Castro Rebello, rua Barão do Flamengo n. 17.

Francisco Ferreira, rua Aristides Lobo n. 114.

Francisco de Oliveira Couto Rabello, rua Marquez de Olinda n. 45.

George Frederick Pichel, rua Beneditinos n. 17.

Helena Ramalho Ortigão, rua Capitão Salomão n. 32.

Henry Noel Fuyat, Avenida Rio Branco n. 109, s/28.

Heraclito & Comp., rua Primeiro de Março n. 99.

Italo Pellizzi (Dr.), rua Paisandú número 113.

João Daudt Oliveira, rua Marechal Pires Ferreira n. 95.

Joaquim Maria Pereira, Estrada do Monteiro n. 19.

Joaquim Oliveira, rua Capitão Cruz sem número.

Jorge Bragança, rua Barão de Jaguairibe n. 456.

José Tapia Alonso, rua Visconde do Rio Branco n. 1, 2º andar.

Leite Gomes & Comp., rua do Rezende n. 81.

Leon Levy & Comp., Avenida Thomé de Souza n. 24.

Luiz Arêa Leão, rua Antonio Basilio n. 35.

Luiz Augusto Morize, rua Valparaizo n. 67, Tijuca.

M. Paiva, largo da Lapa n. 30, 1º andar.

M. S. Lino & Comp., rua Saccadura Cabral n. 152.

Maria José de Carvalho, rua Bandeirantes n. 57.

Maria Monteiro, rua D. Lucia n. 6.

Moreira & Lombardo, rua Leandro Martins n. 73.

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142.

Pedro Zerlini & Filho Ltda., rua Teofilo Ottoni n. 171.

Perfumaria Mendel Limitada, rua São Luiz Gonzaga n. 531.

Ramadinha & Comp., rua do Mercado n. 51 A.

Rosa Mariz Murdock, rua Visconde de Pirajá n. 928.

Ruy Carneiro, rua Visconde de Pirajá n. 322.

S. A. Restaurante Club dos Bandeirantes, praça Floriano n. 7, 12º andar.

Sosthenes Barbosa, Confederação Geral dos Pescadores.

Stenio Machado, rua Gurupí n. 129, antigo 117.

Textil S. A., rua Camerino n. 60.

Thomé Atahualpa Guimarães, rua Barcelos n. 9.

Ton Schofield Allan, rua Maria Quitéria n. 77, Ipanema.

Vicente Liserra, rua Silva Guimarães n. 53, Fábrica.

Secção de Revisão — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1932

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927:

Distrito Federal

Z 748, Rias — Carlos Calvet de Sequeira (Dr.), rua Jockey Club, 314.

Exercício de 1928:

Distrito Federal

Ex-officio:

15.765, Albuquerque — Dilermando de, rua Conde de Bornfim, 242, c-11.

Exercício de 1929:

Distrito Federal

Ex-officio:

7.451, Lima — Berenice, rua do Passeio, 42.

4.857, Luiz de Rezende & Comp., rua do Ouvidor, 116-8.

12.697, Santiago — João da Silva, Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento.

Suplemento

Ex-officio:

1.484, Barreto — Ramiro Nunes, rua José Bonifácio, 60 -cl.

5.604, Cardoso — Cyro do Espirito Santo, Departamento da Guerra.

12.039, Purdy — Ernest Guthrie, rua do Cattete, 186.

13.544 — D 212, Sobral — Alvaro Barcellos, Centro de Aviação Naval.

Exercício de 1930 — Distrito Federal:

Ex-officio:

4.288, Cruz — Francisco Armando, rua S. Pedro, 132.

4.888, Fernandes — Antonio F., rua Costa Lobo, 54.

5.979, Guimarães — Aristides, rua Barão de Mesquita, 448.

E 18.604, Keyes — Emily Longstreth, rua da Alfandega, 29 e 35.

Ex-officio:

7.080, Lopes — Antonio Manoel Garcia, rua Theophilo Ottoni, 189.

7.286, Macedo — Albano, rua da Alfandega, 84-sobr.

E 23.370, Machado — Antonio da Rocha, rua Goiás, 84-Engenho de Dentro.

E 622, Mairalles — Christovão Tertuliano de, rua Senador Furtado, 26.

E 25.184, Osorio — José, 1º Batalhão de Engenharia.

E 17.905, Paula — Algenio Baptista de, avenida 28 de setembro, 312.

E 36.873, Raume — Rodolf Von, rua General Camara, 56-4º andar.

E 3.010, Silva — Antenor Rezende da, rua Barão de Ubá, 45.

E 35.715, Sociedade Anonima Radio Cruzeiro, avenida Rio Branco, 109-6º, sala 44.

E 24.837, Teixeira — Evaristo Tarkuino de Figueiredo, praça Cardeal Arcoverde, 15.

E 33.988, Volock — Marcus, rua Figueiredo, 21.

E 1.163, Whitehurst Filho — Eduardo, rua Barão Itaipú, 112.

Suplemento:

E 35.052, Albagli Levy & Comp., avenida Gomes Freire, 61.

E 8.018, Almeida — Antonio Augusto de, rua S. Bento, 3º sobrado.

A 3.655, Azevedo — Armando Calvet de, rua 1º de Março, 47.

E 14.715, Biekarck — Carlos, rua Dr. Octavio Carneiro, 9-iteroi.

B 7.451, Borges — Elysio, rua Escobar, 83.

E 10.976, Borges — José Manoel, avenida Salvador de Sá, 5.

B 4.507, Bustamanti — Ary da Veiga, rua Arthur Azevedo sem número.

Suplemento

E 34.568, Caminha — Pedro Gonçalves, (Dr.), rua Visconde de Paupendi, numero 12.

E 19.927, Cavalcante — Antonio Bezerra, rua da Alfandega n. 115, 1º andar.

E 28.532, Corsino — Jacyr de Andrade, rua Jangadeiros n. 74.

E 14.981, Cruz — Jurandyr Santos, rua General Camara n. 366-B.

A 5.991, Dirago — Ernesto, rua Professor Gabizo n. 37.

E 27.575 — Drummond — Anna Miuelina, rua Voluntarios da Patria numero 328.

E 15.605, Faria — José Andrade, rua 3 de Junho n. 3, Deodoro.

A 2.577, Fernandes — José B. Lara, Avenida Gomes Freire n. 65.

A 4.842, Ferreira — Antonio Francisco Ribeiro, rua Jardim do Regedor n. 37.

A 4.837, Ferreira — Carlos Francisco Ribeiro, rua Jardim do Regedor n. 37.

A 4.821, Garritano — C. S., rua Estacio de Sá n. 41.

B 6.567, Gonçalves — Firmina Mendes Ribbri, rua da Candelaria n. 88, 1º andar.

E 23.826, Gonzaga — João Antonio de Almeida, rua 1º de Março n. 110.

B 6.573, Guimarães — Cecilia Napuco de Oliveira, rua da Candelaria n. 83 1º andar.

A 461, Keay — David Dishing, rua Alto da Boa Vista n. 98, Tijuca.

A 3.215, Keyes — Charles, rua da Alfandega ns. 29 a 35.

A 1.387, Klingelhoefer — Evelina, rua Barão Itamby n. 55.

E 23.006, Lambert — Luiz da Costa, rua Buenos Ayres n. 138.

A 2.237, Lemos — Fortunato Teixeira de, rua Araújo Lima n. 37.

C 207, Lima — Ernesto de Campos, rua 1º de Março n. 87.

B 6.570, Luz — Alcina da Fonseca Monteiro da, rua Candelaria n. 88, 1º andar.

E 9.787, Luz — Alfredo Carneiro Ribeiro da, (Dr.), rua Figueira n. 20, São Francisco Xavier.

B 6.571, Luz — Antonio Monteiro da, rua da Candelaria n. 88, 1º andar.

E 18.829, Macedo — Carlos Buarque de, rua do Ouvidor ns. 71/73.

E 28.918, Magalhães — João de Mello, (Dr.), rua Belfort Roxo n. 93.

E 8.167, Meirelles — Faustino de Lima, rua Piedade n. 15.

B 6.656, Mesquita — Emilia Moreira, rua Moura Brito n. 25.

E 35.473, Migliewich — Clia, rua Dr. Garnier n. 43.

E 37.818, Miranda — Arthur Lucio de, (Dr.), rua Conde Bomfim n. 34.

A 122, Moraes — Antonio dos Santos, rua Buenos Ayres n. 183.

B 2, Netto — Claudino, Avenida Bruxellas n. 15.

A 631, Netto — Domingos Gonçalves, rua Visconde de Caravellas n. 38, casa VI.

E 10.414, Netto — José Rodrigues, Escola Militar.

A 911, Niobey — Domingos Alberto (Dr.), Praia de Botafogo n. 298.

A 1.698, Novaes Junior — Amancio, rua da Quitanda n. 201.

E 16.219, Orey — Willy d', avenida Rio Branco n. 16.

E 28.413, Pequeno — Alberto, rua Nova de Fevereiro n. 106.

E 3.872, Pereira — Armando da Costa, rua Buarque Macedo n. 49.

B 7.609, Pereira — Octavio Ortis, avenida Suburbana n. 157-A casa 10.

E 2.363, Pinto — Antonio Gomes, avenida Suburbana n. 2.832.

E 9.051, Pinto — Domingos Ferreira, rua 24 de maio n. 216.

A 5.542, Rezende — Olga Peixoto, rua 1º de Março n. 81.

B 4.012, Ribeiro — José Angelo Gomes, rua S. Sebastião n. 2, Deodoro.

A 157, Rocha — Almerio José Coelho da, rua Almirante Cockrane n. 67.

E 24.823, Rocha — Argemiro Campos, rua Sá Vianna n. 25.

E 1.524, Rosario — Carlos José do, rua Joaquim Silva n. 55, Lapa.

E 23.323, Sharpus — Arthur Dudley Pembroke, avenida Rio Branco n. 37.

E 9.723, Silva — Bento de Barros Machado da, rua Laranjeiras n. 589.

E 20.679, Silva — José de Moraes, Praia de Botafogo n. 120.

B 2.741, Silva — Armindo Teixeira da Costa e, rua S. Pedro n. 23, 2º andar.

E 228.07, Silveira — Marcelino A., rua Quitanda n. 189.

B 5.802, Silveira — Octacilio Cordovil da, rua Riachuelo n. 134.

E 34.752, Siqueira Filho — Diniz Antonio, rua General Clarindo n. 184.

A 4.763, Souza — Antonio Dias da Silva e, rua da Candelaria n. 24.

E 39.179, Souza — Elisa Coelho e, avenida Rio Branco, 10.

D1.702, Souza — José Carlos de Mello e (Dr.), rua Visconde de Pirajá n. 138, casa III.

E 21.198, Thomas — Edith Richie, avenida Rio Branco n. 137, 12º.

E 18.602, Torrie — Amy, rua Joaquim Nabuco n. 34, Copacabana.

E 21.948, Valle — José Alvaro da Silva, rua Buenos Aires n. 60.

E 19.498, Veiga — Didimo Agapito Fernandes, rua Copacabana n. 776.

E 30.221, Williams — John Paço, rua Haddock Lobo n. 52.

Distrito Federal:

Exercicio de 19321

F 3.432, Chamma — Jorge Abdalla, rua Copacabana n. 86.

F. 3.664, Dolabella — José, rua Bu- lhões de Carvalho n. 137.

E 3.763, Gama — José Basilio da, rua do Carmo n. 71.

Ex-officio 751, Gross — Arnaldo, rua D. Marianna n. 141.

Ex-officio 768, Irvine — D, rua Gomes Carneiro n. 94.

F 3.626, Labanca — Giovani Angelo, rua Bolivar n. 146.

F 5.367, Marques — José Cardoso de Cerqueira, rua Ouvidor n. 59, 2º andar.

E 21.397, May — Eduardo Guilherme, rua Quitanda n. 20.

E 23.776, Mello, Haroldo Lima, avenida Rio Branco n. 138.

F 3.720, Pinto — Juvenal da Costa, rua Cunha Barbosa n. 56.

Suplemento:

A 1.844, Watson — E. E., Hotel Paysandú.

Exercicio de 1932:

Distrito Federal

E 6.623, Bandeira — Waldemar de Torres, rua Frei Velloso n. 73 — Jardim Botânico.

E 25.989, Baptista — Geraldo Augusto de Faria, rua Jardim Botânico, 152.

E 28.289, Bonniard — Arthur, rua da Alfandega n. 92.

E 21.884, Borges — Ismael Sodré, rua Uruguai n. 318.

E 521, Camargo — Sylvio de, rua Nacional n. 55 — Paquetá.

E 442, Castro — Octavio de Andrade Lima e, (Dr.), avenida Rio Branco número 152.

E 11.094, Cavalcanti — Antonio Pessoa, avenida Salvador de Sá n. 2.

E 10.631, Cavalcanti — Filinto Alcino Braga, rua Menna Barreto n. 21.

E 17.832, Clafton — Albert Henry, rua Prudente de Moraes n. 1.

E 32.106, Pereira — Clodoaldo Guedes, rua da Quitanda n. 141.

E 33.913, Pereira — José Mendes, rua Copacabana n. 26 — Leme.

E 32.163, Peter — Jean, rua São Pedro n. 14.

E 8.858, S. Farias & Companhia, rua Buenos Aires n. 248.

E 2.596, S. Santos & Companhia, rua Marechal Floriano n. 155.

E 20.654, Sá — Augusto, rua da Passagem n. 22.

17.339, Sá — Augusto Rodrigues de, rua Curuzú n. 49.

E 7.092, Sá — João da Costa Oliveira e, Jardim Botânico n. 454.

E 19.101, Santos — Emilia Barbosa Freire dos, rua Conde de Bomfim n. 31.

E 20.145, Silva — Antonio Mauá de Assis e (espólio), rua da Quitanda números 71 a 75.

E 14.429, Souza — João Ribeiro de Oliveira e, rua S. Clemente n. 459.

E 14.839, Souza — Vitalina Pereira, rua Mariz e Barros n. 104.

E 6.604, Teixeira — Salvador Fernandes, rua Carolina Machado n. 218.

E 6.465, Teixeira & Sequeira, rua Archias Cordeiro n. 129.

Suplemento:

A 311, Azevedo — Leonor de, avenida Oswaldo Cruz n. 106.

B 6.385, Bezengenet — Alberto, rua João Alfredo n. 24.

A 646, Carneiro — Ernesto Pereira (conde), rua Dionysio Cerqueira, 53.

B 5.764, Claudio — Affonso (desembargador), rua Aristides Lobo n. 46.

B 7.581, Pinheiro — Clovis Daudt, rua Buenos Aires n. 60, 1º andar.

- B 6.752, Araujo — João de Silva e, rua Visconde de Santa Cruz n. 11.
 A 428, Christovão & Oliveira, rua XIV, n. 68 — Mercado Municipal.
 A 27, Conde de Paranaguá, avenida Atlantica n. 750.
 A 910, Fernandes — José Manoel, doutor, rua José Hygino n. 355.
 B 5.982, Oliveira — Albano Rodrigues de, praça Olavo Bilac sem número, local, 5.
 A 483, Oliveira — Antonio Nunes de, rua XIV ns. 56 e 58 — Mercado Municipal.
 B 4.677, Oliveira — Januario José Camara de, Estação da Penha.
 B 5.839, Oliveira — João Nunes de, Capitão Macieira n. 251.
 A 487, Oliveira — Manoel de, rua da Alegria n. 505.
 A 768, Rand — B. R., rua Senador Dantas n. 37.
 E 7.589, Rangel — Lelio José da Costa, rua Antonio Basilio n. 124.
 E 13.760, Agnese — Paulina Onets, rua Desembargador Izidro, 79.
 E 20.992, Airoza — Olarico Xavier (Dr.), rua 2 de Dezembro, 70 C-4.
 E 3.745, Albuquerque — José Antonio, rua Itú, 6.
 E 23.871, Albuquerque — Maria Emilia Cavalcanti, avenida Visconde de Albuquerque, 295.
 E 13.254, Almeida — Anna de Jesus Ferreira d'(espólio), rua Vaz de Toledo, 91.
 E 33.235, Almeida — João Casello Branco de, rua Licínio Cardoso, 63.
 E 23.800, Almeida — Manoel Paiva, rua S. Christovão, 615.
 E 27.083, Alves — Bernardino Ferreira, rua dos Ourives, 109-sob.
 E 29.138, Amaral — Amelia Clementina de Campos, rua Bento Lisboa, 174.
 E 28.356, Areias — Hippolito Plech da, rua Marquês de S. Vicente, 456.
 E 11.833, Arrieta — Luiz, rua Amaral, 23.
 E 28.381, Athayde — Affonso Luiz de Sá, rua Mariz e Baros, 242.
 E 21.669, Avelino de Paula & Comp., rua do Lavradio, 100.
 E 29.991, Baldwin — William, rua da Candelaria, 67.
 E 12.371, Baptista — José Luiz, rua Xavier da Silveira, 81.
 E 5.817, Barata — Ruben Gonçalves, rua Alfredo Chaves, 39.
 E 23.649, Barbosa — Manoel Gonzales, rua Pará, 74.
 E 26.823, Barboza Filho — José Rodrigues, rua Voluntarios da Patria, 207.
 E 18.773, Barbosa Junior — José Soares, rua Villela Tavares, 29.
 E 28.726, Barros — José Avelino de, rua Pará, 7.
 E 14.120, Baudin — George Nichols, rua Duvivier, 43-Copacabana.
 E 11.547, Bonjean — Raul dos Guimarães, rua General Camara, 56-3º andar.
 E 29.206, Bastos — O. L., rua do Nuncio, 70.
 E 33.280, Borges — Antonietta de Carvalho, rua Leite Ribeiro, 20-Meyer.
 E 1.972, Braga — Floriano, rua dos Invalidos, 80-loja.
 E 10.438, Braga — Francisco, rua Aguiar, 42.
 E 12.986, Braga — João Pavão, rua Uruguai, 231.
 E 25.160, Braga — José dos Santos, rua General Camara, 103.
 E 7.067, Braga Neto — José Luiz Fernandes, rua 8 de Dezembro, 28.
 E 26.558, Brito Filho — Francisco Saturnino Rodrigues de, rua Barata Ribeiro, 531.
 E 16.528, Camara — Antonio José de Lima, rua Voluntarios da Patria, 41.
 E 41.106, Cameron — Hugh, avenida Atlantica, 228-A.
 E 15.463, Campbell — Jan Bruce, rua Marechal Floriano Peixoto, 168.
 E 16.451, Canti Junior — João de, rua 1º de Março, 83.
 E 29.129, Carvalho — Candido Fernandes de, avenida Paulo de Frontin, 604.
 E 5.647, Carvalho — Carlos Ribeiro de, rua Emilia Sampaio, 93.
 E 6.547, Carvalho — S. P. de, avenida Passos, 93-sob.
 E 23.882, Carvalho Filho — João Paulo de (Dr.), rua Leite Leal n. 21.
 E 6.226, Castro — Genaro de, rua 8 de Dezembro n. 154.
 E 11.154, Castro — Raul Alvares de Azevedo e, praia de Botafogo n. 68, ap. A.
 E 13.379, Castro — Sylvia de Faria, rua Calumbi n. 72.
 E 2.843, Castro — Sylvio Cardoso de Aquino e, rua Conde de Bomfim n. 783.
 E 6.300, Cavalcanti — Alberto Olympio Braga, rua Joaquim Nabuco n. 166.
 E 24.089, Cavalcanti — Luiz Bezerra, rua Osorio de Almeida n. 19, Praia Vermelha.
 E 41.042, Cavuoti — Giacomo, rua S. José n. 118.
 E 23.304, Coelho — Antonio Maria Teixeira, rua da Passagem n. 118.
 E 23.074, Coelho — Luciano Amaro, rua do Rosario n. 160.
 E 8.705, Coelho — Manoel, rua Pedro Alves n. 167.
 E 22.168, Coelho — Maria Martins Agra, rua Senador Pompêo n. 210.
 E 8.561, Collard — Laura Pareto, rua Primeiro de Março n. 35.
 E 8.734, Collier — Arthur Watson, rua General Camara n. 66.
 E 30.477, Collier — George E., rua da Gambôa n. 1.
 E 40.565, Constantino — O. Aguiar, rua General Pedra n. 150.
 E 4.899, Coronha — Antonio Pereira, rua Barbosa n. 58, Cascadura.
 E 22.202, Corrêa — Adamastor dos Santos, rua da Quitanda n. 149.
 E 21.555, Dantas — José Gurgel, rua da Quitanda n. 113, 1º andar.
 E 22.015, Fichner — Erich, rua Antonio Vieira n. 30.
 E 24.395, Ferreira — José Pinto, rua do Roso n. 30, Coelho Neto.
 E 25.068, Ferreira — Nair Pires, rua Visconde de Itamarati n. 116.
 E 33.857, Lemos — Alex Corrêa, rua Marquês de Valença n. 66.
 E 5.239, Magalhães — Anna Martins Coelho de, rua São Clemente n. 271.
 E 7.161, Mawin — M. E., avenida Atlantica n. 792.
 E 34.591, Mello — Manoel Aguiar (espólio), rua Itacurussá n. 25.
 E 7.134, Moreira — Juliano, praia do Russell n. 164.
 F 7.190, Musafir — Ricardo, avenida Gomes Freire n. 55.
 E 33.808, Negreiros — Virgilio Andronico de, rua dos Artistas n. 98.
 F 6.469, O, Castro & Pacheco, rua 24 de Maio n. 303.
 E 3.035, O, R. Cunha & Comp., rua D. Ana Néri n. 274.
 E 20.859, Octavio & Filho, estrada da Pedra n. 88.
 E 41.980, Oliva — Francisco, avenida Mem de Sá n. 44.
 E 11.029, Oliveira — Abel Elias de, rua Beno Lisboa n. 92.
 E 20.426, Oliveira — Albino de, rua S. Valenim n. 61.
 E 21.418, Oliveira — Adelino de São José de, rua Peropolis n. 12.
 E 7.201, Oliveira & Almeida, rua Uruguaiana n. 170.
 E 6.741, Oliveira — Antonio de, rua da Passagem n. 42-A.
 E 21.661, Oliveira — Antonio de, rua Assis Carneiro n. 126.
 E 3.403, Oliveira — Antonio Antunes, rua Goiaz n. 378, Piedade.
 E 30.687, Oliveira — Antonio Braga de, rua S. Luiz Gonzaga n. 679.
 E 15.789, Oliveira — Antonio Silva de, rua Silvana n. 34.
 E 33.420, Oliveira — Aristides José de, Mercado de Madureira.
 E 9.719, Oliveira — Beatriz de, rua dos Invalidos n. 109.
 E 27.870, Oliveira — Bento de Almeida, rua Senador Pompeu n. 30.
 E 752, Oliveira — Bento de Almeida, rua Barão de S. Felix n. 202.
 E 27.315, Oliveira — Bernardino do Souza, rua Barão de S. Felix n. 116.
 E 40.724, Oliveira — Carlos Alves de, rua General Pedra n. 201.
 E 3.059, Oliveira — Carlos da Costa, rua Barreiros n. 150.
 E 7.394, Oliveira — Decio de, rua José Bonifacio n. 186.
 E 5.786, Oliveira — Eduardo J., rua das Laranjeiras n. 129.
 E 25.633, Oliveira — Evaristo Pinto de, rua Barão Bom Retiro n. 407.
 E 23.724, Oliveira — Francisco Barbosa de, rua José Lourenço n. 112.
 E 16.113, Oliveira — Francisco Caetano d', estrada do Porto de Inhaúma n. 188.
 E 12.936, Oliveira — Izabel de, rua Uruguaiana n. 77.
 E 7.243, Oliveira — Jayme Augusto de, rua da Alfandega n. 194.
 E 29.348, Oliveira — João Franco de, rua da Quitanda n. 166.
 E 15.030, Oliveira — Joaquim de, beco das Escadinhas n. 26.
 E 6.429, Oliveira — Joaquim Corrêa de, rua Voluntarios da Patria n. 265.
 E 1.338, Oliveira — Joaquim Pires de, rua Lucidio Lago n. 22.
 E 41.522, Oliveira — José de, rua Sorocaba n. 242.
 E 21.421, Oliveira — José Gomes de, rua Dr. Joviniano n. 63, Madureira.
 E 5.943, Oliveira — José Hypolito de, rua José Lourenço n. 11.
 E 22.199, Oliveira — José Nunes de, rua Dr. Nunes n. 227, Olaria.
 E 29.759, Oliveira — José Soares, rua S. Luiz Gonzaga n. 655.
 E 40.287, Oliveira & Luz, rua Sacadura Cabral n. 367.
 E 1.928, Oliveira — Manoel de, rua Senador Euzebio n. 384.
 E 27.879, Oliveira — Manoel de, rua Vital n. 109, Quintino Bocaiuva.
 E 30.627, Oliveira — Manoel Amancio de, rua Arthur Bernardes n. 142.
 E 27.747, Oliveira — Manoel Antonio de, avenida dos Democraticos n. 1.202.

E 4.556, Ortner — Eduard, rua Conde de Lafaite n. 33.

E 38.811, Ovalle — Jayme de Rojas, rua de Santa Tereza n. 19, terreo.

E 32.168, Pedrosa — Ramiro Gomes, rua Senador Vergueiro n. 215.

E 14.573, Penna — Cicero (Dr.), rua General Camara n. 76, 1º andar.

E 13.6812, Pereira — José Hypolito, rua Marques n. 25, Botafogo.

E 26.724, Pereira — O. G., rua Carolina Machado n. 588, Oswaldo Cruz.

E 33.814, Pinto — Carlos Gustavo da Silveira, rua D. Romana n. 44, Lins das Concelos.

E 29.121, Reis — S. S., rua Barão de Mesquita n. 456/A.

E 33.817, Ribeiro Junior — Antonio Pacheco, rua Barão de Cotegipe n. 108.

E 21.004, Rios — O. A., rua Marquês de Abrantes n. 207.

E 32.118, Rolin — Marius, rua Pereira de Almeida n. 27.

E 9.087 — Sá — Candido João de, rua S. João Batista n. 44.

Ficam certificados esses contribuintes, e que foram lançados, e expediu-se notificação, por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. Delegado Geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Expediente

Concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica aberta, a partir da presente data e durante o prazo de 30 dias, a inscrição ao concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais, existentes nesta Secretaria de Estado.

Consoante o disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932, só poderão inscrever-se no concurso os funcionarios das repartições deste Ministerio.

Os candidatos á inscrição deverão requerê-la ao ministro, juntando:

a) certidão fornecida pela repartição a que pertencem, na qual se declare o cargo exercido;

b) atestado passado por tres medicos, cujas firmas devem estar reconhecidas na forma da lei, do qual conste não sofrer o candidato, de molestia contagiosa ou incuravel e possuir aptidão fisica para o desempenho do cargo pretendido.

O concurso compreenderá as seguintes materias:

- I. Português;
- II. Francês (leitura e tradução);
- III. Inglês (leitura e tradução);
- IV. Aritmetica e noções de geometria;
- V. Geografia;
- VI. Corografia e historia do Brasil;
- VII. Noções de direito publico, constitucional e administrativo;
- VIII. Redação official;
- IX. Dattilografia.

Os exames das materias a que se referem os ns. I, II, III, IV, V, VI e VII constarão de provas escritas e orais. O exame da materia de que trata o número VIII consistirá na redação de um *aviso official*, cujo objeto será dada, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora. A prova exigida no n. IX constará de cópia de um aviso ou officio, com 20 linhas, executada pelo concorrente na maquina de escrever que lhe for fornecida, no prazo maximo de 10 minutos.

Os concorrentes serão submetidos, em primeiro lugar, á prova de dattilografia e, depois, á escrita de português, ambas consideradas eliminatórias, sendo excluidos os que não alcançarem nota boa em qualquer dessas provas.

A prova oral será efetuada, para cada concorrente, no tempo minimo de 15 minutos, e escrita no prazo maximo de duas horas, com exceção da de aritmetica e noções de geometria, que poderá ser realizada dentro de tres horas.

Para as provas escritas, os pontos serão sempre tirados á sorte pelo concorrente que for escolhido, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora; para as provas orais, os pontos ficarão ao arbitrio dos examinadores, sob a fiscalização do presidente.

Para as provas escritas, cada candidato receberá duas folhas de papel, rubricadas, no ato, pelo presidente e pelo secretario, do concurso. Em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a assinatura, e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assinatura. Se qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedi-lo-á ao presidente do concurso. Essas folhas de papel serão entregues pelo concorrente ao presidente que, dando-lhes o mesmo numero de ordem, conservará em seu poder a folha assinada e passará a outra, em que está desenvolvida a prova, ao examinador da materia, para o julgamento.

Nas provas escritas só o examinador da materia terá voto, que poderá contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, se assim for de justiça, justificando esta a modificação, em despacho escrito na propria prova.

A prova escrita que contiver mais de dez erros, omissões ou enganos será considerada má, ficando o candidato inhabilitado; a que tiver mais de cinco até dez, será considerada sofrivel; a que tiver até cinco será considerada boa, só sendo tida por ótima a prova que nenhum erro, omissão ou engano tiver.

A's notas serão dados os seguintes valores para a apuração no julgamento: A ótima valerá três, a boa dois, a sofrivel um, e a má zero.

O presidente do concurso e todos os examinadores têm voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

O julgamento das provas orais será feito por meio de cédulas que o presidente e examinadores lançarão em urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretário retirará da urna as cédulas e, com a assistência do presidente e dos examinadores, somará os valores de todas as notas e dividirá a soma pelo numero de votantes, conseguindo assim a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado o que, em qualquer prova oral, alcançar média inferior a um.

As frações porventura resultantes da divisão não serão despresadas, influenciando na classificação dos concorrentes.

Terminadas todas as provas escritas e orais, serão somadas as notas alcançadas por cada concorrente, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Serão classificados os quinze concorrentes que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a vinte e cinco, para permitir a classificação.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas, terão preferencia os funcionarios que servem nesta Secretaria de Estado e, em seguida, os que aí já serviram e os que contarem maior tempo de serviço nas repartições do Ministerio da Viação.

O concorrente que deixar de comparecer á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova (escrita ou oral), não será admitido á prova seguinte. Nenhum concorrente terá direito a segunda chamada de qualquer prova escrita ou oral, não sendo admitida justificção de falta de comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado.

O inicio das provas do concurso realizar-se-á dentro de trinta dias da data do encerramento da inscrição, sendo publicado o respectivo edital no *"Diário Oficial"*. Por edital publicado no *"Diário Oficial"*, serão convocados diariamente os concorrentes ás provas escritas e orais a que se tenham de submeter.

Durante as provas escritas, os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com previa autorização do presidente. Será desde logo eliminado, ficando privado de inscrever-se em qualquer outro concurso desta Secretaria de Estado, o concorrente que desacatar o presidente, o secretário ou qualquer dos examinadores e o que for apanhado cometendo fraude nas provas.

O resultado da classificação geral dos concorrentes será publicado em edital, no *"Diário Oficial"*.

Dos atos do presidente do concurso, concernentes á inscrição e classificação dos concorrentes, haverá recurso para o ministro. Tais recursos deverão ser interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data da publicação do edital.

O concurso será válido pelo prazo de dois anos, contados da data de sua aprovação pelo ministro, para os quinze primeiros candidatos classificados, e obedecerá ao disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.920, de 13 de setembro de 1932.

As petições e documentos para fins de inscrição deverão ser entregues ao presidente ou ao secretário do concurso, nesta Diretoria Geral, dentro do prazo marcado, nos dias úteis, das 11 às 18 horas.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em 15 de setembro de 1932. — O presidente, *J. B. de Maceao Guimarães*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 13

De ordem da diretoria, faço público que, às 15 horas do dia 28 do corrente, na Inspetoria Administrativa de Materiais desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado á vista, na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas com estampilha federal de mil réis por folha.

II — Serão entregues em envelopos fechados e lacrados, com a declaração, por fora do nome do proponente e número do pedido de preços, envelopos que serão acompanhados, em separado, do certificado do registro, previamente feito nesta Inspetoria Administrativa de Materiais, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última colêta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar a sua firma ou contrato comercial ali registrado. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas o concorrente deverá exibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para a garantia de sua proposta.

IV — Os envelopos serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará o pedido somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referi-

rem às unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular o pedido, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela ou qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material será entregue até 30 de novembro do corrente ano, observado o seguinte:

a) a entrega do material, que não tiver de ser importado, será feita no 1º ou 2º almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, estação Marítima, correndo todas as despesas até ali, por conta do fornecedor.

b) o material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

A falta desta declaração na respectiva proposta importará na condição de entrega do material na Inspetoria Administrativa de Materiais, de acordo com a alínea "a".

No caso do material importado livre de direitos ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos respectivos;

c) o material a importar, que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministério da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigências do Caderno de Encargos não poderá ser despachado livre de direitos e taxas aduaneiras; os preços respectivos compreenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desem-

baraçado de todas as despesas de Alfandega e Cais do Porto;

d) todo o material importado de acordo com a alínea b, será entregue nos vagões da Estrada, no Cais do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hipótese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessidade antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

e) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destaca-los em suas propostas.

XIII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido, obriga-se a fazer uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de três dias úteis, a contar da data do convite por escrito, expedido pela Inspetoria Administrativa de Materiais. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a cláusula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular este pedido, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial:

Número de ordem — Material — Unidade
Aço doce, em vergalhões redondos:

1. De 1/4", quilo.
2. De 3/8", quilo.
3. De 1/2", quilo.
4. De 3/4", quilo.
5. De 7/8", quilo.
6. De 1", quilo.
7. De 1 3/16", quilo.
- Fio de ferro galvanizado, com duplo galvanismo:
8. De 0m,002, quilo.
9. De 0m,004, quilo.
- Aço:
- Oitavado para brocas:
10. De 3/4", quilo.
11. De 1", quilo.
- Doce, redondo:
12. De 1/4", quilo.
13. De 1/2", quilo.
14. De 3/4", quilo.
15. De 1", quilo.
16. De 1 1/8", quilo.
- Quadrado, para marretas:
17. De 2 1/2", quilo.
18. De 4", quilo.
- Arame de ferro galvanizado:
19. De 0m,001, quilo.
20. De 0m,002, quilo.
21. Estanho em vergalhões, quilo.
22. Ferro zincado em folhas planas, onduladas, n. 18, de oito pés, folha.
23. Baldes de zinco, um.
24. Barris de madeira, com dois tampos, para 18 litros, um.

25. Pás de bico, com cabo, tipo 1, n. 4, uma.
26. Picaretas de cavar, uma.
27. Enxadas calçadas de aço, com o peso de 1.816 gramas, uma.
28. Serras de 14", groza.
29. Serrotes de 0m,60, um.
30. Vagonetes "Decauville", completos, para 3/4", de metro cubico, um.
31. Lamparinas de soldar a gasolina, para dois litros, uma.
- Limas:
32. Chatas, murças:
33. De 4", duzia.
34. De 6", duzia.
35. De 8", duzia.
36. De 10", duzia.
- Bastardas:
37. De 4", duzia.
38. De 6", duzia.
39. De 8", duzia.
40. De 10", duzia.
- Três quinas, murças:
41. De 4", duzia.
42. De 6", duzia.
43. De 8", duzia.
44. De 10", duzia.
- Três quinas, bastardas:
45. De 4", duzia.
46. De 6", duzia.
47. De 8", duzia.
48. De 10", duzia.
- Pontas de Paris:
49. De 1 1/2", quilo.
50. De 2", quilo.
51. De 2 1/2", quilo.
52. De 4", quilo.
53. Lixa em papel, sortida, em partes iguais, folha.
54. Vassourinhas de piassava, uma.
55. Acido muriatico, quilo.
56. Cano de chumbo para agua, de diametro interno, de 3/4", quilo.
- Fechos:
57. Cremones:
58. De 2m,00, um.
59. De 2m,20, um.
60. De 2m,80, um.
61. Targetes, de ferro, de 0m,035, um.
62. Fechaduras de ferro:
63. Com trinco e maçaneta de metal, uma.
64. Com maçaneta de louça, uma.
65. Dobradiças de ferro, de junta, de 3", uma.
- Vidros brancos, lisos, de 0m,003:
66. Com 0m,20 x 0m,30, decimetro quadrado.
67. Com 0m,40 x 0m,50, decimetro quadrado.
68. Com 0m,80 x 0m,80, decimetro quadrado.
69. Com 1m,00 x 1m,00, decimetro quadrado.
- Trados "Greaves" ou semelhantes:
70. De 7/8", um.
71. De 3/4", um.
72. De 5/8", um.
- Enxós da Ribeira:
73. N. 2, uma.
74. N. 3, uma.
- Parafusos de ferro, de fenda, cabeça chata, para madeira:
75. De 1/2", n. 4, groza.
76. De 3/4", n. 6, groza.
- Cano de ferro, galvanizado:
77. De 3/4", quilo.
78. De 1", quilo.
- Torneiras:
79. De boia:
80. De 1/2", uma.
81. De 3/4", uma.

- De metal, de manivela:
82. De 3/4", uma.
83. De 1/2", uma.
- Registro de ferro, de passagem:
84. De 1/2", um.
85. De 3/4", um.
- Tê de ferro galvanizado:
86. De 3/4" x 3/4", um.
87. De 1" x 3/4", um.
88. De 1" x 1", um.
89. Diminizes de ferro galvanizado, de 3/4" x 1", um.
- Joelhos de ferro galvanizado:
90. De 3/4", um.
91. De 1", um.
- Curvas de ferro galvanizado.
92. De 3/4", uma.
93. De 1", uma.
- Junções de ferro galvanizado:
94. De 3/4", uma.
95. De 1", uma.
- Diamante "Sharrat", um.
96. Cola para madeira, quilo.
97. Alvaia de zinco, com acondicionamento, quilo.
98. Amarelo cromo, quilo.
99. Agua raz, em latas de 15 quilos e em caixas de duas latas, quilo.
100. Gesso cré, quilo.
101. Pó de sapato, em cartuchos, quilo.
102. Oleo de linhaça cru, quilo.
103. Secante branco, em pacotes, quilo.
- Verde:
104. Nativo, quilo.
105. Paris, quilo.
106. Vermelho:
107. Do sapateiro, quilo.
108. Francês, quilo.
109. Zarcão, quilo.
110. Cola para pintura, quilo.
111. Ocro amarelo, quilo.
112. Belumadeiras espatulas, de 2 1/2" uma.
- Brochas de cabelo:
- Encastadas:
113. N. 4, uma.
114. N. 6, uma.
115. N. 8, uma.
116. N. 10, uma.
117. N. 12, uma.
118. N. 14, uma.
- Para caiação:
119. N. 00, uma.
120. N. 000, uma.
121. N. 0000, uma.
- Pinceis:
- Redondos:
122. N. 6, um.
123. N. 10, um.
124. N. 12, um.
125. N. 14, um.
126. N. 16, um.
127. N. 20, um.
128. N. 24, um.
- Chatos:
129. N. 8, um.
130. N. 10, um.
131. N. 12, um.
132. N. 14, um.
133. N. 16, um.
134. N. 20, um.
135. N. 22, um.
136. N. 26, um.
- Trinchas fechadas:
137. De 2", uma.
138. De 4", uma.
139. Arame de cobre de 0m,002, quilo.
140. Arame farpado, em rolos de 360 metros, aproximadamente, rôlo.
- Inspetoria Administrativa de Materiais, 19 de setembro de 1932. — A. Bernardes, sub-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 12

(1ª corrigenda)

No edital do pedido de preços n. 12, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, onde está:

17 — De pinho do Paraná, de 4m, 27 x 0m,30 x 0m,0025, pé;

Leia-se:

17 — De pinho do Paraná, de 4m,27 x 0m, 30x0m,025, pé.

Inspetoria Administrativa de Materiais, em 19 de setembro de 1932. — Bernardes, sub-chefe.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISAO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 12 do corrente mês, publicado á pagina numero 17.260, de 13 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1932. — Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente, chefe da divisão.

Diretoria de Navegação

DIVISAO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 94 — 1932

Brasil — Estado de Pernambuco

Faról de Santo Agostinho (n. 101 da Lista de Faróis de 1931):

Alterações: Colocado no mesmo local e em substituição ao anterior um novo aparelho de rotação, tipo AGA, poder luminoso de 23.895 velas decimais.

Alcance ótico: 25 milhas.

Novas características: Relampago branco — 0,55; eclipse, 9,55; periodo, 10,50.

Cartas afetadas: 528, 529 e 891 — Inglêsas.

Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte — Pagina 179, e "South America Pilot" — Part I — Edição de 1922 — Pagina 154.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 95 — 1932

Brasil — Estado de São Paulo

Faról de Queimada Grande (n. 227, da Lista de Faróis, de 1931):

Alteração: Luz restabelecida.

Apagamento publicado pelo aviso numero 85 (temporario) de 1932.

Cartas afetadas: 530 e 1.465 — Inglêsas.

Roteiro afetado: "South America Pilot" — Part I — Edição de 1922 — Pagina 251.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1932. — Mario Hecksher, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

CAMPÔ DE EXPERIENCIA E DEMONSTRAÇÃO DAS ESSENCIAS FLORESTAIS E ARVORES FRUTIFERAS

Ata da concorrência administrativa realizada na forma dos decretos números dezenove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro, de mil novecentos e trinta e nove mil setecentos e nove, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, destinada á compra de material agrícola e de consumo para o Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas, no Centro Agrícola Santa Cruz, de acôrdo com os editais publicados no *Diário Oficial* nos dias 25 e 6, respectivamente dos menses de agosto e setembro do corrente ano. Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e dois, ás 14 horas, presentes na Secretaria da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, á estrada D. Castorina número seiscento e trinta e um, Gavêa, as firmas Fontes Garcia & Comp. e Dias Garcia & Comp., estabelecidas respectivamente á avenida Passos número cento e cinco e Visconde de Inhaúma número vite e três, e os funcionarios desta Diretoria Geral, Astolpho de Lucca e Carlos Henrique Steele designados pelo senhor diretor geral, o 1º como presidente, e o 2º como secretário, foram recebidas e abertas as propostas apresentadas pelas firmas acima mencionadas cujos preços comparativos obedeceram a fórmula estabelecida no artigo primeiro do segundo decreto supra citado, e em seguida, rubricados pelos concorrentes e pelo presidente, Astolpho de Lucca, que julgando-as constatar o preenchimento das formalidades decorrentes dos decretos acima, fez sentir aos senhores concorrentes que as propostas devidamente acompanhadas de um quadro comparativo e da cópia autentica da ata, assinada pelos funcionarios acima enumerados e pelo diretor geral, agrônomo F. de Assis Iglesias, seriam publicados no *Diário Oficial*, para ter logar a realização do fornecimento, precedendo, porém, esta última parte, a aprovação da presente concorrência pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Tendo havido empate no preço de seis sacos, foi o mesmo desempatado, por sorteio, a favor da firma Dias Garcia & Comp., bem como no de dez quilos de arame liso, sendo desempatado a favor de Fontes Garcia & Comp. E para constatar, eu, Carlos Henrique Steele, escrivão da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão designada e pelo senhor diretor geral, agrônomo F. de Assis Iglesias, Astolpho de Lucca, presidente, Carlos Henrique Steele, secretário, F. de Assis Iglesias, diretor geral. Confere com o original. Em 17 de setembro de 1932. — Carlos Henrique Steele, escrivão. Visto. Em 17 de setembro de 1932. — Astolpho de Lucca, secretário.

PROPOSTA

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acôrdo com o edital de concorrência n. 1.280, propõem fornecer á Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Circular n. 1.280

2 barricas de cimento (qualquer marca), uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
10 picaretas comuns, uma, sete mil réis.....	7\$000
6 sachos (comuns), um, quatro mil réis.....	4\$000
4 rodos (para cortar grama), um, cento e cincoenta mil réis.	150\$000
2 carrinhos de mão, de ferro (para aterro), um, sessenta mil réis.	60\$000
3 martelos dos tamanhos seguintes: grande, médio e pequeno, um, nove mil réis.....	9\$000
1 serrote com 0,60 (marca W. Greaves Son), um, vinte e quatro mil e quinhentos réis....	24\$500
2 quilos de grampos para cerca, tamanho comum, quilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
3 rolos de 40 metros cada um, de arame farpado, comum, rolo, cincoenta e dois mil réis..	52\$000
10 quilos de arame liso, de acôrdo com a amostra nesta repartição, quilo, dois mil e quinhentos réis.	2\$500

20 metros de corda, de acôrdo com a amostra nesta repartição, metro, três mil réis.....	3\$000
12 regadores de folha com capacidade para 20 litros cada um, um, trinta e sete mil réis.	37\$000
Regadores de ferro zincado, com capacidade para 20 litros, um, quarenta e oito mil réis.	48\$000
20 folhas de zinco de 1m,52 x 0m,60, folha, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — Por procuração, *Alvaro Sampaio*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, de acôrdo com a circular n. 1.277, desta repartição:

2 barricas de cimento, barrica, cincoenta e quatro mil réis.	54\$000
100 quilos de cal virgem, quilo, duzentos réis....	\$200
10 enxadas marca Lavrador, de 2 1/2 libras, uma, oito mil réis.	8\$000
10 idem, marca Mão, de 2 1/2 libras, uma, oito mil réis.	8\$000
20 enxadões marca Bugre, um, sete mil réis.....	7\$000
10 picaretas comuns, uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
10 pás direitas (cavadeiras para arrancar plantas), uma, seis mil réis.....	6\$000
10 foices (AAP. marca Coelho rabo de galo), uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
6 sachos comuns, um, quatro mil réis.....	4\$000
4 rodos para cortar grama, um, cento e setenta e oito mil réis.....	178\$000
2 carrinhos de mão, de ferro, para aterro, um, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
3 martelos dos tamanhos seguintes: grande, médio e pequeno, um, onze mil réis.....	11\$000
1 pacote de pregos de 22 x 48, em pacotes de 2 quilos, pacote, três mil e quinhentos réis.	3\$500
1 idem idem de 18 x 36, idem idem, pacote, três mil e oitocentos réis.....	3\$800
1 idem idem de 17 x 27, idem idem, pacote, quatro mil réis.	4\$000
1 idem idem de 17 x 21, idem idem, pacote, quatro mil réis.	4\$000
1 idem idem de 15 x 15, idem idem, pacote, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300
1 serrote com 0,60, marca Balfour ou Stanley, um, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
1 idem idem de 0,60, idem W. Greaves & Sons, um, vinte e dois mil réis.....	22\$000
1 facão com 0,45 de lamina, marca Collins, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
2 tesouras para póda com 0,7 de lamina, marca Solingen, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
2 quilos de grampos de ferro para cerca, tamanho comum, quilo, mil e trezentos réis..	1\$300
3 rolos de 40 metros cada um, de arame farpado comum, rolo, trinta e três mil réis.....	33\$000
10 quilos de arame liso, de acôrdo com a amostra, quilo, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
20 metros de corda, de acôrdo com a amostra, metro, seiscentos réis.	\$600
12 regadores com capacidade para 20 litros, um, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
3 pacotes de tachas n. 4, comum, pacote, quatrocentos réis.	\$400
3 idem idem n. 6, idem, pacote, quatrocentos réis.	\$400
3 idem idem n. 10, idem, pacote, quatrocentos réis.	\$400
20 folhas de zinco de 1m,52 x 0m,60, folha, sete mil e seiscentos réis.	7600

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — Por procuração, *Altino Fonseca Paca*.

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AGRÍCOLA E DE CONSUMO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1932

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Proponentes preferidos
1	2 barricas de cimento, barrica.....	54\$000	55\$000	Fontes Garcia & Comp.
2	100 quilos de cal virgem, quilo.....	3200	—	Idem.
3	10 enxadas marca Lavrador de 2 1/2 libras, uma.....	8\$000	—	Idem.
4	10 enxadas marca Mão de 2 1/2 libras, uma.....	8\$000	—	Idem.
5	20 enxadões marca Bugre, um.....	7\$000	—	Idem.
6	10 picaretas comuns, uma.....	7\$500	7\$000	Dias Garcia & Comp.
7	10 pás direitas (cavadeiras para arrancar plantas), uma.....	6\$000	—	Fontes Garcia & Comp.
8	10 foices AAP, marca Coelho rabo de galo, uma.....	8\$500	—	Idem.
9	6 sachos comuns, um.....	4\$000	4\$000	Dias Garcia & Comp.
10	4 rodos para cortar grama, um.....	178\$000	150\$000	Idem.
11	2 carrinhos de mão, de ferro, para aterro, um.....	52\$000	60\$000	Fontes Garcia & Comp.
12	3 marrelos dos tamanhos seguintes: grande, médio e pequeno, um.....	11\$000	9\$000	Dias Garcia & Comp.
13	1 pacote de pregos 22×48, em pacotes de 2 quilos, pacote.....	3\$500	—	Fontes Garcia & Comp.
14	1 pacote de pregos 18×36, em pacotes de 2 quilos, pacote.....	3\$800	—	Idem.
15	1 pacote de pregos 17×27, em pacotes de 2 quilos, pacote.....	4\$000	—	Idem.
16	1 pacote de pregos 17×21, em pacotes de 2 quilos, pacote.....	4\$000	—	Idem.
17	1 pacote de pregos 15×15, em pacotes de 2 quilos, pacote.....	4\$300	—	Idem.
18	1 serrote com 0,60 marca Balfour ou Stanley, um.....	42\$000	—	Idem.
19	1 serrote com 0,60 marca W. Greaves & Sons, um.....	22\$000	24\$500	Idem.
20	1 facão com 0,45 de lamina marca Collins, um.....	25\$000	—	Idem.
21	2 tesouras para póda com 0,7 de lamina marca Solinger, uma.....	14\$000	—	Idem.
22	2 quilos de grampos de ferro para cerca, tamanho comum, quilo.....	1\$300	1\$500	Idem.
23	3 rolos de 40 metros cada um, de arame farpado comum, rolo.....	33\$000	52\$000	Idem.
24	10 quilos de arame liso, de acordo com a amostra, quilo.....	2\$500	2\$500	Idem.
25	20 metros de corda, de acordo com a amostra, metro.....	\$600	3\$000	Idem.
26	12 regadores com capacidade para 20 litros, cada um, um.....	12\$500	37\$000	Idem.
27	3 pacotes de taxas n. 4, comum, pacote.....	\$400	—	Idem.
28	3 pacotes de taxas n. 6, comum, pacote.....	\$400	—	Idem.
29	3 pacotes de taxas n. 10, comum, pacote.....	\$400	—	Idem.
30	20 folhas de zinco 1m,52×0m,60, folha.....	7\$600	7\$500	Dias Garcia & Comp.

Deixaram de comparecer as seguintes firmas: Borlido Maia & Comp., Barro & Comp. Ltd. e Alberto Almolda & Comp. Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 15 de setembro de 1932.—Astolpho de Lucca, secretario.—Visto.—F. de Assis Ribeiro, diretor geral

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS A RUA VENEZUELA NESTA CAPITAL.

Tendo sido as obras supra referidas adjudicadas, por despacho do Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, de 3 do corrente, á firma F. P. Veiga, fica convidada a referida firma para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, vir assinar o competente contrato nos termos da condição XII do edital da mesma concorrência.

Diretoria Geral de Contabilidade, 19 de setembro de 1932. — Venancio F. Veiga, no impedimento do diretor geral. Visto, Lauro C. Ferreira, no impedimento do diretor de secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Relação dos candidatos inscritos no concurso para preenchimento de uma vaga de auxiliar do átuário do Departamento Nacional do Trabalho:

Ubiratan Luiz Valmont.
Manoel dos Reis Filho.
Joaquim S. Costa Katzmoura.
Murillo de Souza.
Antonio Bonatti.
Marcio Honorato de M. F. Alves.
José Dias da Silva.
Julio Barros Barreto.
Paulo Woyame.
Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo.
Luiz Pinto de Almeida.
Darius Borges Rohrig.
João Lyra Madeira.
Jair de Queiroz.
Eurico Pacopahyba.
Gastão Quartim Pinto de Moura.
Aristides Villar.
Plinio Reis C. de Almeida.
José Carvalho.
Elide Almeida Lamare.
Frederico J. de Souza Rangel.
Abrahão Izecksohn.
Vicente Dias Coelho.

PONTOS PARA O CONCURSO DE AUXILIAR DO ATUÁRIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

1.º Juros simples: Formulas — Metodos praticos — Vencimentos comuns e métodos — Aplicações.

Dos seguros: Órgãos de fiscalização no Brasil — Generalidades.

Contabilidade: Definição — Escrituração mercantil — Definição — Ramos e metodos — Sistemas e formulas — Exigencias legais — Atos e fatos da administração; seu registro — Formularios.

2.º Operações comerciais a juros simples: Metodos de calculo — Aplicações. Caixas de pensões e aposentadorias.

Operações comerciais: Compras a vista e a prazo — Vendas a vista e prazo — Escrituração — Preços de custo e venda — Stocks — Consignação — Endosso — Desconto — Comissão, etc. — Formularios.

3.º Desconto a juros simples: Desconto racional — Desconto comercial — Valores atuais — Vencimentos de efeitos comerciais — Aplicações.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos — Letra de cambio: Promissoria — Cheque — Duplicata — Vendas a prestações — Definição, aplicação, escrituração — Formularios.

4.º Operações cambiais: Paridade — Conversão do papel em ouro e vice-versa — Aplicações.

Seguro de transportes e seguros terrestres:

Contabilidade Bancaria: Bancos de depositos e descontos — Formularios de lançamentos de descontos, cobranças, moeda estrangeira, cambio, ordens de pagamento, etc.

5.º Juros compostos: Formulas — Taxas equivalentes e sua comparação — Aplicações.

Seguros de semoventes e de responsabilidade civil:

Bancos de credito real — Formularios de lançamentos de hipotecas — Penhores agricolas — pecuaria — mercantil, etc.

6.º Juros compostos: Taboas — Sua construção e emprego — Interpolação — Aplicações.

Seguro contra desemprego e contra acidentes do trabalho.

Bancos de emissão e redescontos — Formularios.

7.º Descontos a juros compostos: Formulas — Valores atuais e respectivas taboas — Aplicações.

Mortalidade e natalidade: Generalidades.

A contabilidade do seguro marítimo — Atos e fatos administrativos — Con-

stituição — Gestão — Apuração de exercício — Formulário de lançamentos — Clausulas principais dos contratos de seguro.

8.º Operações comerciais a juros compostos: Conta de uma divida e de suas amortizações — Saldo — Aplicações.

Seguro contra enfermidades: Generalidades.

A contabilidade no seguro de vida — Atos e fatos administrativos — Contas patrimoniais — dos riscos — de compensação — Formulário de lançamentos — Apuração do exercício.

9.º Amortização por anuidades constantes: Formulas — Sistema francês — Sistema americano — Taboas — Aplicações.

Taboas de mortalidade: Generalidades.

A contabilidade nas empresas de seguro — Contabilização patrimonial, dos riscos e do exercício — Formularios de lançamentos.

Emissão de apolices — Apolices de resseguro — Caixa — Titulos de credito — Depósito no Tesouro — Sub-contas de receita e despesa — Apuração do exercício — Reservas e lucros — Formularios.

10. Amortização por anuidades variáveis: Anuidades crescentes e decrescentes — Aplicações.

Seguros de vida: Generalidades.

Balanco: Historico — Definição — Forma — Contas principais de um balanço — Ativo corrente — imobilizado — de compensação — Passivo corrente — a longo prazo — de compensação — Capital e fundos — Conta de lucros e perdas — Formularios.

11. Capitalização: Formulas — Taboas, sua construção e emprego — Aplicações.

Seguros contra invalidez e velhice: Generalidades.

Contabilidade publica: Orçamento — Receita e despesa — Órgãos da contabilidade Publica — Bens publicos — Balanços — Patrimonio — Formularios.

12. Probabilidades: Probabilidades simples, composta e total — Aplicações — Vida média — Vida provavel — Vida normal.

Escrituração por partidas dobradas — Diário — Razão — Borrador — Caixa — Contas correntes, etc.

Clodoveu D'Oliveira, presidente. — Paulo Leopoldo da Camara. — Pedro Paulo da Rocha.

SOCIEDADES ANONIMAS**S. A. ESTAMPARIA LEÃO**

RELATORIO E CONTAS DO EXERCICIO 1931-1932, A SEREM APRESENTADOS NA ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. AÇIONISTAS

Senhores — Em obediencia ao prescrito em nossos estatutos, vimos submeter ao vosso estudo e aprovação as contas relativas ao exercício financeiro encerrado em 30 do corrente. Junto encontrareis o balanço encerrado na data citada e o respectivo parecer do conselho fiscal. Como verificareis

foram feitas as amortizações necessarias e as reservas estatutarias.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932. — Dr. A. J. da Costa Leite, presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Sociedade Anonima Estamparia Leão é de parecer que sejam aprovadas as contas apresentadas pela diretoria, relativas ao exercício comercial terminado em 30 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932. — Eduardo da Cruz Rangel. — Eugenio Velasco de Oliveira. — Silvio Sato Guimarães.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo		
Maquinismos, matrizes, etc.....	406:472\$300	
Almoxarifados e produtos.....	275:050\$700	
Materia prima nas oficinas....	7:175\$000	
Apólices.....	300\$000	
Caixa e bancos.....	20:886\$320	
Devedores diversos.....	247:302\$940	550:714\$960
Alugueis adiantados.....	3:600\$000	
Depósitos.....	393\$000	3:993\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000	
	1.093:589\$560	

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Fundos e reservas diversas.....	192:207\$240
Empréstimos debentures.....	300:000\$000
Menos já resgatados.....	104:000\$000
Letras a pagar.....	242:973\$020
Dividendo n. 9.....	30:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Titulos descontados.....	112:409\$300
	1.093:589\$560

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Dr. A. J. da Costa Leite, presidente. — Oscar Esposel, guarda-livros.

(C — 4.677 — 19-9-932 — 51\$000)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa Bancaria á rua do Carmo n. 71 — 1º andar)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Titulos descontados . . .	1.507:533\$045
Hipotecas . . .	40:466\$450
Caixa: em moeda corrente . . .	31:710\$175
Caixa: em bancos . . .	5:993\$880
Titulos de n/propriedade . . .	20:826\$000
Móveis & Utensílios . . .	13:451\$000
Diversas contas . . .	106:596\$860
	1.786:277\$410

Passivo

Capital . . .	300:000\$000
Fundo de reserva . . .	100:000\$000
Depositos a prazo fixo . . .	1.030:160\$305
Depositos de movimento . . .	24:100\$000
Letras a pagar . . .	110:000\$000
Diversas contas . . .	222:047\$105
	1.786:277\$410

Siqueira Cavalcanti & Comp.

(C — 4.684 — 19-9-932 — 36\$700.)

SOCIEDADE DE EMPRESTIMOS POPULARES S. A.

Operações bancárias

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Titulos. descontados . . .	190:549\$200
Móveis e utensílios. . .	1:790\$000
Hipotecas. . .	23:895\$100
Ações caucionadas. . .	4:000\$000
Caixa. . .	3:269\$140
Diversas contas. . .	15:041\$100
Total do ativo. . .	238:545\$140
Passivo	
Capital. . .	50:000\$000
Contas correntes movimento. . .	174:903\$400
Caução da diretoria. . .	4:000\$000
Diversas contas. . .	9:641\$740
	238:545\$140

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1932.
— João José de Macedo, presidente. —
Alfredo José da Costa e Souza, contador.
(C — 4.373-19-9-932 — 22\$400)

FIGUEIREDO ROSA & COMP.

Secção Bancária — Avenida Mem de Sá n. 100

BALANCETE, EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Contas correntes . . .	48:000\$000
Numerario disponivel . . .	250:000\$000
Caixa . . .	1:015\$600
Conta gastos . . .	984\$400
	300:000\$000

Passivo

Capital — C/fixa . . .	50:000\$000
Fundo especial — C/movel . . .	250:000\$000
	300:000\$000

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932. — Figueiredo Rosa & Comp.

(C — 4.685 — 19-9-32 — 20\$400.)

LYRIO, JANOT & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 19 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Letras descontadas.	948:832\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	901:367\$500
Hipotecas.	28:183\$300
Caixa, em moeda corrente no banco.	4:571\$600
Caixa, em outros bancos.	108:611\$100
Diversas contas.	142:827\$800
Imoveis.	9:766\$100
Móveis e utensílios.	16:079\$980
Total do ativo.	2.160:239\$380

Passivo

Fundo de reserva.	600:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.	59:000\$000
Depositos em conta movimento.	191:221\$200
Depositos em conta de cobrança, do exterior.	169:275\$800
Lucros e perdas.	87:000\$000
Diversas contas.	203:446\$500
C/correntes esp. a prazo fixo.	850:295\$880
Total do passivo.	2.160:239\$380

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932.
— Lyrio, Janot & Comp.

(C. 4.679 — 19-9-32 — 30\$600.)

RODRIGUES & COMP.

("Jornal do Comércio")

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES RODRIGUES & COMP. ("JORNAL DO COMÉRCIO"), REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS.

Aos vinte dias do mez de agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede social, á Avenida Rio Branco numero cento e dezesete (sobrado), ás quatorze horas, reunidos acionistas em numero legal, representando quatro mil seiscentos e setenta e oito ações, conforme consta do respectivo livro de presença, rubricado e encerrado, levantou-se o socio solidario senhor Oscar Rodrigues da Costa para pedir que se designasse quem deveria presidir a sessão. Usou então da palavra o senhor João Rodrigues Teixeira Junior, que indicou o senhor doutor José Maria Leitão da Cunha para presidente da assembleia, o que foi unanimemente aceito, sob aplausos. Assumindo a presidencia, o senhor doutor José Maria Leitão da Cunha convidou o senhor doutor Guilherme Guinle para secretariar os trabalhos, tomando o indicado seu lugar á mesa. Pediu então o senhor presidente que o senhor secretario fizesse a leitura do anuncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, com a antecedencia exigida na lei. Passaria depois a ler o relatorio apresentado pelos socios solidarios gerentes, quando foi interrompido pelo senhor doutor Zeferino de Faria, que propoz a dispensa dessa formalidade, por terem sido publicados tanto o referido relatorio como o balanço. Essa proposta logrou unanime aprovação da assembleia, pelo que o senhor presidente pediu ao senhor secretario que procedesse á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual está assim redigido: "Os adiante assinados, membros do conselho fiscal da sociedade em comandita por ações Rodrigues & Comp. (*Jornal do Comércio*) procederam á verificação e confronto dos documentos que serviram de base á escrituração dos livros comerciais da empresa no periodo de 1 de julho de 1931 a 30 de junho de 1932, achando tudo em exata conformidade com o balanço firmado pelos socios solidarios. Tomaram tambem prévio conhecimento do relatorio que será apresentado á consideração dos senhores acionistas na sessão da assembleia geral ordinaria convocada para o dia 20 do corrente, e são de parecer que merecem aprovação o aludido relatorio, assim como as contas e atos da gerencia.

relativos ao período mencionado. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — **Octavio Guinle.** — **Albino Bandeira.** A seguir, declarou o senhor presidente que se achavam em discussão o relatório e o parecer e suas conclusões; ninguém pedindo a palavra, foram os aludidos documentos submetidos á votação, verificando-se sua aprovação, tendo se abstenido os acionistas legalmente impedidos. Anunciou, então, o senhor presidente, que suspenderia a sessão por alguns minutos, para que os senhores acionistas pudessem preparar as suas cédulas destinadas á eleição do conselho fiscal e suplentes para o novo período administrativo. Reencetados os trabalhos, foram recolhidas essas cédulas á urna, que foi depois aberta, seguindo-se a apuração, cujo resultado foi o seguinte: para membros do conselho fiscal: Dr. Arnaldo Guinle, João Rodrigues Teixeira Junior e Affonso Vizeu, com quatro mil e trezentos votos cada um; para suplentes: Ernesto G. Fontes, Bernardo Barbosa e Dr. Carlos Guinle, com trezentos e cinquenta e tres votos cada um. Em vista desse resultado, o senhor presidente declarou empossados nas respectivas funções os acionistas eleitos e aditou que, estando assim preenchidos os fins da reunião, caso ninguém mais quizesse usar da palavra, daria por terminados os trabalhos. Levantou-se, então, o senhor doutor Zeferino de Faria para propôr um voto de louvor á mesa, merecendo unanime aprovação. O senhor presidente agradeceu em seu nome e no do senhor secretario as homenagens da assembléa, e declarou encerrada a sessão. E eu, Guilherme Guinle, secretario, fiz lavrar a presente ata e respectiva cópia autentica para arquivamento na Junta Commercial, o que tudo conferi, achei conforme, e subscrevo com o senhor presidente e os demais acionistas. — **Guilherme Guinle.** — **J. M. Leitão da Cunha.** — **Bernardo Barbosa.** — **Barbosa Albuquerque & Comp.** — **Teixeira Borges & Comp.** — **João R. Teixeira J.** — **Adão da Costa Lima.** — **Guinle Irmãos.** — **Carlos Guinle.** — **Albino Bandeira.** — **Oscar Rodrigues da Costa.** — **Felix Pacheco.** — **Victor Viana.** — **Zeferino de Faria.** — **Octavio Guinle.** — **Alexandre Paula Martins.** (C-4.681-19-9-32-81\$600).

CASA BANCARIA — RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO
Rua da Quitanda n. 113 — Nesta
BALANCETE EFETUADO EM 31/8/32

Ativo	
Letras descontadas ..	1.192:382\$930
Contas correntes com juros ..	249:334\$737
Empréstimos em contas correntes ..	4.854:847\$198
Valores em liquidação	4:166\$844
Títulos e valores de nossa conta ..	666:431\$700
Efeitos a receber ..	712:398\$338
Efeitos em caução ..	112:607\$634
Cobrança no interior	173:055\$300
Valores caucionados ..	436:000\$000
Valores depositados ..	3.166:279\$000
Móveis e utensílios ..	3:000\$000
Diversas contas ..	230:311\$446
Caixa ..	381:587\$938
Total do ativo	12.182:403\$065

Passivo

Capital ..	500:000\$000
Fundo de reserva ..	320:000\$000
Lucros suspensos ..	70:853\$415
Fundo para aumento de capital ..	500:000\$000
Contas correntes com juros ..	3.042:155\$281
Contas correntes de aviso ..	210:998\$679
Contas correntes limitadas ..	163:500\$040
Contas correntes a prazo fixo ..	1.346:324\$900
Contas correntes sem juros ..	97:274\$725
Letras a premio ..	174:400\$009
Contas de cobrança ..	860:777\$732
Cobrança caucionada ..	116:933\$250
Depositantes de títulos e valores ..	3.602:279\$000
Lucros e perdas ..	11:954\$385
Agências bancárias ..	247:962\$568
Imoveis ..	13:188\$400
Diversas contas ..	903:450\$690
Total do passivo ...	12.182:403\$065

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 17/9/32. — **Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho**—Rio—**F. B. Junqueira**, gerente. — **Affonso Ary Soares**, contador. — **José Pedro Fernandes**, guarda-livros.
(C-4.678-19-9-32-61\$200)

ANÚNCIOS

Aviso

Paquetes ingleses *Somme*, entrado de Londres e escalas, em 10 de setembro de 1932 e *Natia*, entrado de Liverpool e escalas em 14 de setembro de 1932:

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto n. 21.605, de 11 de julho de 1932, foram descarregadas neste porto para os armazens da Alfandega, as cargas vindas pelos supra citados vapores, destinadas ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos por ordem do Sr. inspetor da Alfandega, considerando-se para todos os fins e efeitos as mesmas cargas definitivamente entregues.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932.
— For The Royal Mail Steam Packet Company, **H. B. Wood**, Act Chief Representative.
(C-4.674-16-9-32-42\$800-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 20 apólices do empréstimo municipal de 1920, com tres semestres de juros vencidos, pertencentes ao espolio de Francisca Augusta Noronha e Silva e mais 54 apólices, diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom., averbadas em nome da mesma e comum com os Drs. Antonio Noronha Gomes da Silva, Alípio Noronha Gomes da Silva, Abel Noronha Gomes da Silva e Alvaro Noronha da Silva.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1932.
— **Ary de Almeida e Silva**, síndico.

(C-4.682-19-9-32-11\$200)

Companhia Matadouros Modelos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Matadouros Modelos a se reunirem na sede social da companhia, á rua Mayrink Veiga n. 28 (4º pavimento), pelas 14 horas do dia 21 do corrente, afim de elegerem os membros do conselho fiscal. — **A diretoria.**

(C-4.368-17-9-32-20\$400-2 vezes)

Sociedade Anonima "A Economica"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 21 de setembro corrente, na sede social, á rua dos Andaraes n.26, ás treze horas, afim de resolverem sobre a continuação dos empréstimos sobre consignações, nos termos da lei vigente, e modificação do art. 5º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1932.
— **José de Andrade Teixeira**, secretário.
(C-4.503-17-9-32-27\$500-3 vezes)

Companhia Territorial e de Administração

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sede social.

Ordem do dia

Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932.
— **A. G. Oliveira**, gerente.

(C-4.372-19-9-32-7\$100)

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para tomarem parte em uma assembléa geral extraordinaria, desta associação, convocada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas, no Palacio Itamarati, afim de tratar de assuntos de interesse da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932.
— **Moacyr Briggs**, secretário.

(C-4.371-19-9-32-11\$200)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 26 do corrente mês, ás 9 horas, na sede da companhia, á rua Lima Barros n. 71 (São Cristóvão), afim de deliberar sobre a realização de uma operação de crédito destinada ao desenvolvimento dos negocios sociais e sobre a incorporação de novos bens ao patrimonio da companhia.

Estão suspensas as transferencias de ações até o dia 23 do corrente mês.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1932.
— **A diretoria.**

(C-4.680-19-9-32-33\$700-3 vezes)